



PREFEITURA MUNICIPAL DE



CIDADE DE TODOS

PROCESSO

Nº: 1155 / 2024

DATA: 31 / 01 / 2024

ÓRGÃO: CASA CIVIL

NOME: CASA CIVIL

ASSUNTO: REF. C.I. 028/2024 DE 30/01/2024 – SOLIC. ABERTURA DE PROC. LIC. PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS (ETIQUETAS) PATRIMONIAL PARA TOMBAMENTO DE BENS MOVEIS NO INTERESSE DA PMC. DE CODÓ-MA. (ANEXOS DOCUMENTOS)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL



Comunicação Interna nº 028/2024– SMCC

Codó (MA), 31 de janeiro de 2024



A Sua Excelência, o Senhor.
José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó - MA
M.D. Nesta

ASSUNTO: Abertura de processo licitatório

Visando o bom atendimento aos servidores, e a população de um modo geral, necessários ao dia a dia para melhor execução dos trabalhos desta Secretaria. Necessário se faz a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS (ETIQUETAS) PATRIMONIAL PARA TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS NO INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA**, conforme documentos juntados aos autos, deste pleito administrativo em sua fase interna.

Sendo só o que se apresenta até o presente momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Wagner Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria: 015/2024



Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower-left quadrant of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL



Comunicação Interna nº 028/2024– SMCC

Codó (MA), 31 de janeiro de 2024

A Sua Excelência, o Senhor.
José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó - MA
M.D. Nesta

ASSUNTO: Abertura de processo licitatório

Visando o bom atendimento aos servidores, e a população de um modo geral, necessários ao dia a dia para melhor execução dos trabalhos desta Secretaria. Necessário se faz a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS (ETIQUETAS) PATRIMONIAL PARA TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS NO INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA**, conforme documentos juntados aos autos, deste pleito administrativo em sua fase interna.

Sendo só o que se apresenta até o presente momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Wagner Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria: 015/2024

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower-left quadrant of the page.

Small handwritten mark or signature located in the lower-center of the page.





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Objeto da Formalização: levantamento de quantitativos necessários ao Município, com vistas a encontrar a melhor solução para **aquisição de placas de indentificação**, visando as necessidades da Prefeitura Municipal de Codó.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES;

Órgão: Prefeitura Municipal de Codó - MA
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Casa Civil
Equipe responsável: ADIEL TAVARES RIBEIRO GLAUCIA DE SÁ BARBOSA
E-mail: casacivil@codo.ma.gov.br

2. DO OBJETO DA DEMANDA

O objeto da demanda a qual se refere o presente documento pode ser classificado como:

CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA	
Elemento da Despesa	<input type="checkbox"/> Material de consumo; <input checked="" type="checkbox"/> Material permanente; <input type="checkbox"/> Intangível; <input type="checkbox"/> Serviço; <input type="checkbox"/> Obra.
A contratação será para:	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/> Pessoa Física
Se for serviço (observar a Portaria Institucional 0964 / 2019)	
Quanto à natureza	<input type="checkbox"/> Continuado; <input checked="" type="checkbox"/> Não Continuado.
Quanto à mão de obra:	<input type="checkbox"/> Com cessão mão de Obra; <input checked="" type="checkbox"/> Sem cessão mão de Obra – Manutenção e Serviços.
Identificação da solução de TIC	
<input type="checkbox"/> É solução de TIC; <input checked="" type="checkbox"/> Não é solução de TIC.	
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Elemento de Despesa	

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-MA, CEP 65.400-000
CNPJ 06.104.863/0001-95



3.1. **Motivação da Contratação:**

Considerando que não existe contrato vigente, faz-se necessária a realização de contratação, visando a compras destes itens necessários à execução das atividades administrativas com vista a assegurar o pleno funcionamento da instituição.

A aquisição destes materiais visa atender ao Departamento de Patrimônio Mobiliário, cuja finalidade precípua se destina a identificação dos bens móveis, permitindo o controle pelo município, necessário se faz à aquisição através de procedimento licitatório.

3.2. **Alinhamento com o Planejamento Estratégico:**

A aquisição dos itens demandados é a base para o desenvolvimento das atividades administrativas e possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) para o exercício do próximo ano, com a Lei de Diretrizes orçamentarias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Os itens descritos na Tabela (em anexo) compõem a demanda de itens para a Prefeitura Municipal de Codó para o de 2024 cujo quantitativo foi definido da seguinte forma:

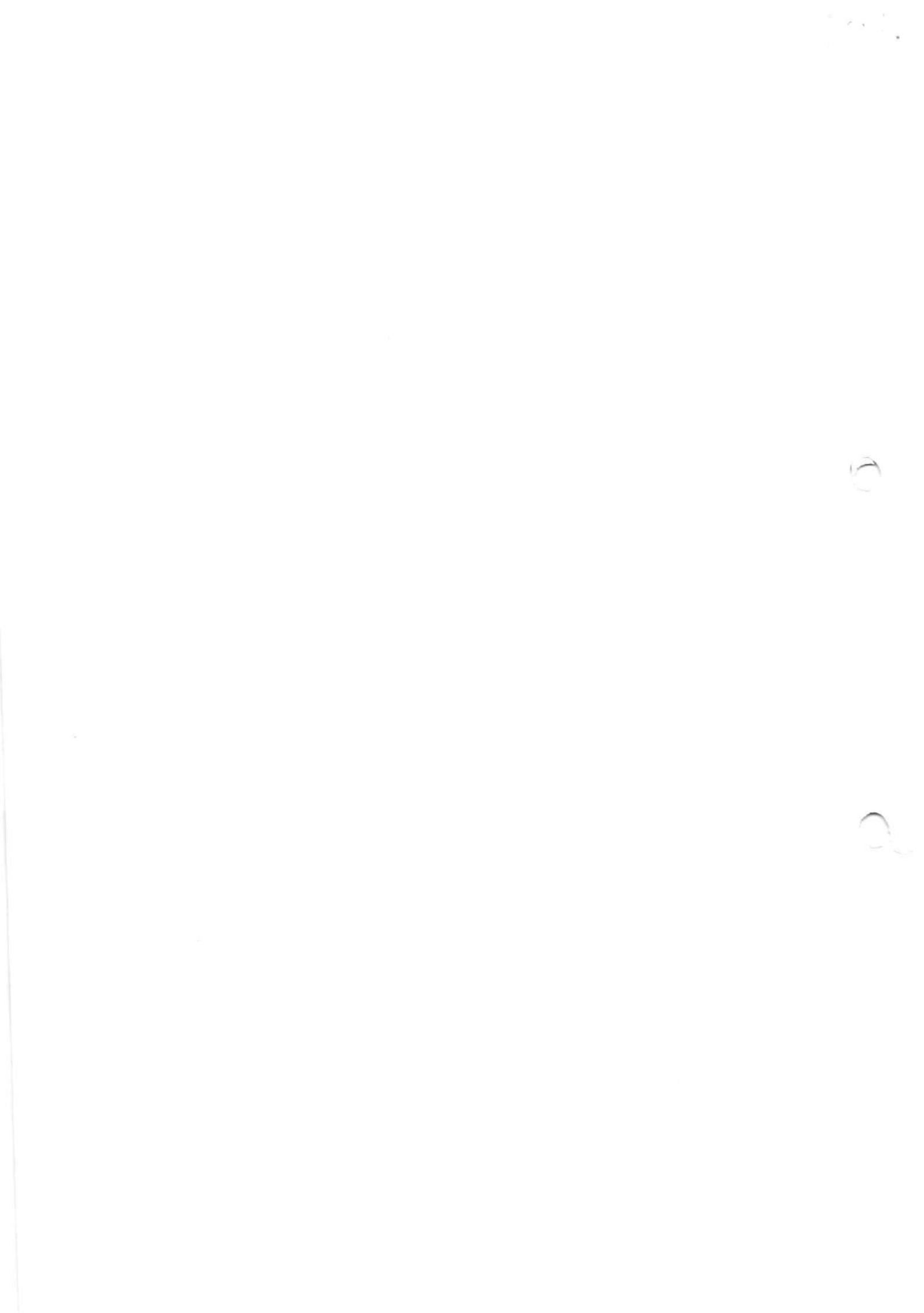
- a) Histórico de consumo;
- b) Previsão de novas demandas em decorrência de atividades a serem desenvolvidas;
- c) Inexistência de contrato válidos.
- d) Ausência de ata de registros de preços vigente tem validade com seu prazo próximo de findar.

A prioridade para esse tipo de contratação se classifica como MÉDIA, conforme expectativa de consumo de acordo com levantamento feito nos anos anteriores, em relação que segue em anexo.

5. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As previsões da origem dos recursos para cobrir as despesas desta natureza de despesa serão decorrentes de:

- () Matriz Orçamentária;
- () Recurso Extra orçamentário;
- () Recurso Descentralizado;
- () Convênio;
- () Cooperação Técnica;
- (x) Tesouro (recursos próprios)
- () Outro: Qual? _____.



6. INFORMAÇÕES GERENCIAIS

A necessidade da contratação se enquadra como:

- Dispensa de Licitação, Inc. I e II;
- Inexigibilidade de Licitação;
- Pregão Eletrônico / SRP;
- Adesão à Ata de Registro de Preços.
- Contratação emergencial ou remanescente (Lei nº 14.133/2021).
- Outro: Qual? _____.



Em relação à contratação, há contrato vigente e/ou não há contrato vigente, pretendendo-se renová-lo para o exercício subsequente; realizar novo procedimento licitatório.

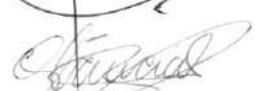
OBS.: O Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços é a regra.

7. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

7.1. O presente documento foi elaborado com base em levantamento das demandas licitadas, juntos às atas de registro de preços e contratos.

Equipe Técnica. Codó/MA, 31 de janeiro de 2024.


ADIEL TAVARES RIBEIRO
Assistente Administrativo


GLÁUCIA DE SÁ BARBOSA
Assistente Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL



Tabela – itens demandados.

Ítem	Qtd	Descrição dos itens	Unidade
1	50.000	Placa (etiqueta) de patrimônio, com código de barras, material alumínio com canto arredondado; com furos nas diagonais para rebite; tamanho mínimo 46mmx15mmx0,23mm; logotipo em cores, numeradas sequencialmente, com película protetora resistente e exposição ao sol em ambientes externos e agentes químicos	und





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento refere-se ao § 1º Art. 18º, da Lei Federal 14.133/2021.

O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o levantamento de quantitativos necessários, com vistas a encontrar a melhor solução para **aquisição de placas de indentificação**, visando as necessidades da Prefeitura Municipal de Codó.

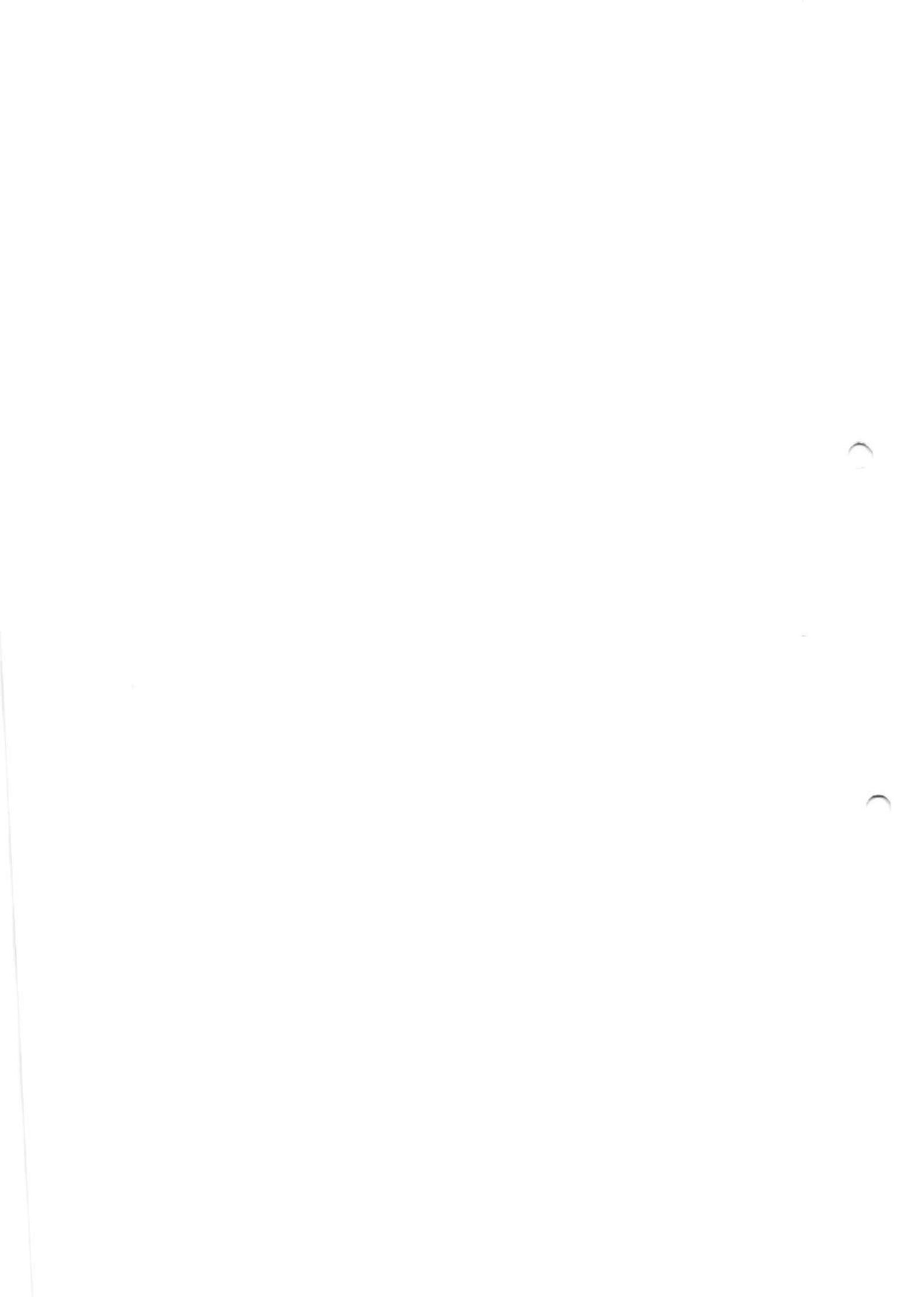
2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

a) A futura aquisição destes itens por meio de formação de Registro de Preços é necessária devido ausência de contrato administrativo, vez que, para o contínuo andamento das rotinas administrativas nos setores vinculados a estes materiais visa atender ao Departamento de Patrimônio Mobiliário, cuja finalidade precípua se destina a identificação dos bens móveis, permitindo o controle pelo município, necessário se faz à aquisição através de procedimento licitatório.

b) Nessa senda, considerando que os procedimentos licitatórios duram em média três meses para serem concluídos, faz-se necessário a instrução do presente feito, de modo a garantir a entrega dos produtos.

c) Assim, considerando que a SOLICITANTE tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão Pública com especial atenção aos seus setores vinculados, visando o bem comum de interesse social, nos usos de suas atribuições normativas discricionárias e vinculativas vem primordialmente pela **necessidade de escolha**, no momento em que a administração atribuirá benefícios individualizados e singulares apenas a um (ou alguns) dos interessados que estejam em condições de recebê-los. meio que viabilize a aquisição para suprir as demandas das ações promovidas pela Solicitante e atender as requisições de todos os setores que compõem sua organicidade estrutural administrativa, destinadas a dar continuidade a realização de assuntos que constituem área de sua competência legal.

d) Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.





3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução contratual, a Contratada deverá:

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado objeto do contrato;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos produtos.

A Contratada deve manter equipamentos e demais encargos necessários à entrega dos produtos. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na entrega dos produtos, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

Os produtos serão entregues pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de produção e entrega.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

a) A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição, destinado atender as necessidades da SOLICITANTE. Tais itens são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda, como demonstra o levantamento realizado pelo banco de preços em consulta de contratações similares por outras instituições. Para que a SOLICITANTE atenda toda a demanda no âmbito da Administração Pública Municipal, há necessidade de aquisição de uma ampla gama destes itens visando as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária, se enquadram nos seguintes cenários:

b) Adquirir todos os itens necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades da SOLICITANTE, via registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento seja da SOLICITANTE como dos órgãos a ela vinculados.

c) Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL



d) Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem;

e) Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

5- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

a) A Contratação está alinhada ao planejamento anual da secretaria, embora o Plano de Contratação Anual - PCA não tenha sido concluído em tempo hábil, e conforme decreto 4.415 de 28 de agosto de 2023, em seu Art. 6º traz a expressão “poderá”, a referida aquisição se faz necessária para manter os trabalhos de rotina administrativa da SOLICITANTE.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES;

a) Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades de aquisição dos itens para consumo sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais já cometidos para processo licitatório por meio de sistema de registro de Preço no sentido de suprir as demandas precípua do ano em curso da SOLICITANTE e também seus departamentos vinculados, conforme relação que segue em anexo.

b) Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas.

c) Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará **ganho de escala**, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade destes itens a serem contratados.

7- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

a) Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, **conclui-se** que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva **Aquisição** assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.





8- ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS);

a) A *pesquisa de preço* de mercado será feita junto a empresas que atuam no ramo do objeto que a administração pretende adquirir descritas nos itens conforme as orientações da Instrução Normativa(IN) 73, de 05/08/2020, tendo como prioridade as contratações realizadas pelo governo federal, conforme valores abaixo:

item	Qty	descrição	valor unitário	valor total
1	50.000	placas etiquetas de patrimônio com código de barras, material alumínio com canto arredondado: com furos nas diagonais para rebite	R\$ 4,28	R\$ 214.000,00

OBS: Pesquisa realizada em banco de preços

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

a) A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.

b) A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da SOLICITANTE.

c) Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a SOLICITANTE em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

d) Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no *termo de referência*, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

a) O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto no inciso V letra "b" do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021), devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de *economia de escala*, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do





objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Os resultados pretendidos com as **Aquisições** são:

- Em relação à **eficácia**: atendimento de todas as demandas da aquisição, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à **eficiência**: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição buscam-se também, atender ao **princípio da economicidade**, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo- benefício possível de materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

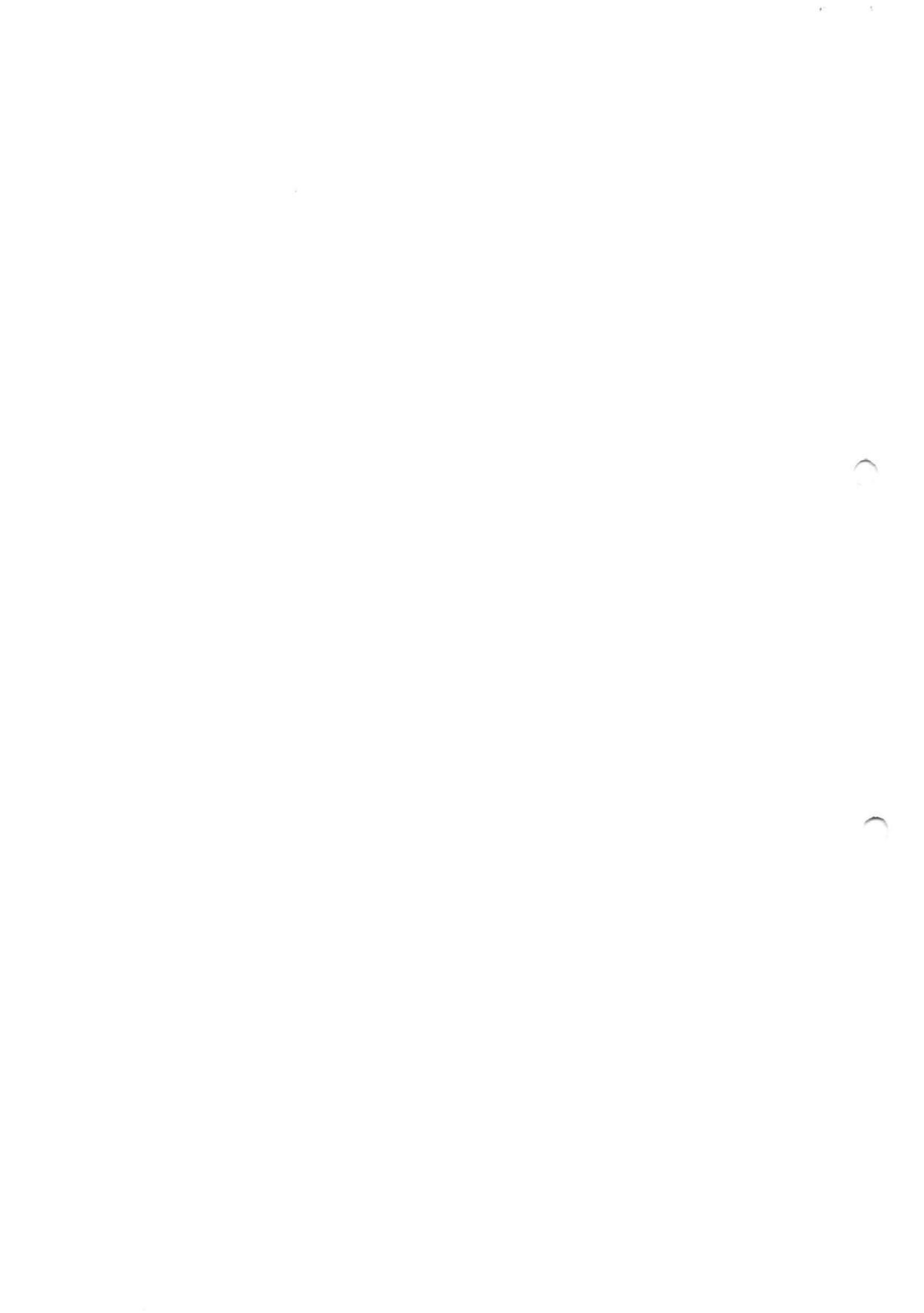
a) A priori, a SOLICITANTE apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os itens que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

a) Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição para suprir a demanda da SOLICITANTE e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

14 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO;

a) Considerando a evidente necessidade de aquisição destes itens para fazer frente às demandas da SOLICITANTE e de seus setores, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL



as despesas da presente aquisição, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.



14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.

a) Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo da venda destes itens para a Administração Pública Municipal, visando a garantia do fornecimento e eventual e futura aquisição dos itens.

Codó/MA, em 31 de janeiro de 2024.


WAGNER RIBEIRO FERREIRA
Secretário Municipal da Casa Civil

Wagner Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria: 015/2021

1990
1991
1992



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE PLACAS PATRIMONIAIS - CASA CIVIL

Pesquisa realizada entre 24/01/2024 10:20:39 e 24/01/2024 10:48:47

Relatório gerado no dia 24/01/2024 11:08:24 (IP: 200.106.135.10)



Observações Gerais: PLACAS (ETIQUETAS) PATRIMONIAL PARA TOMBAMENTO DE BONS MÓVEIS NO INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: 'A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC.V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.'

Item 1: PLACAS, ETIQUETA DE PATRIMÔNIO, COM CÓDIGO DE BARRAS, MATERIAL ALUMÍNIO COM CANTO ARREDONDADO; COM FURAS NAS DIAGONAIS PARA REBITE, TAMANHO MÍNIMO 46MMX15MMX0,23; LOGOTIPO EM CORES, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM PELÍCULA PROTETORA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 38	50.000	R\$ 4,28 (un)	-	R\$ 4,28	R\$ 214.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	Polícia Militar do Distrito Federal			NºPregão:172023 UASG:926016	28/06/2023 R\$ 1,65
2	conselho regional de odontologia do df			NºPregão:72022 UASG:389227	28/09/2022 R\$ 5,33
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria			NºPregão:1782022 UASG:153164	31/08/2022 R\$ 1,73
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCÓS			NºPregão:1852022 UASG:984083	08/08/2022 R\$ 6,67
5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA			NºPregão:372022 UASG:927495	20/04/2022 R\$ 6,00
Valor Unitário					R\$ 4,28
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,33				Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,28	

Valor Global: R\$ 214.000,00

Detalhamento dos Itens



Item 1: PLACAS, ETIQUETA DE PATRÔNIO, COM CÓDIGO DE BARRAS, MATERIAL ALUMÍNIO COM CANTO ARREDONDADO, COM FUR@S NAS DIAGONAIS PARA REBITE, TAMANHO MÍNIMO 46MMX15MMX0,23; LOGOTIPO EM CORES, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE , COM PELÍCULA PROTETORA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO

Preço Estimado: R\$ 4,28 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,28

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,28

Quantidade	Descrição	Observação
50.000 Unidades	PLACAS ETIQUETA DE PATRÔNIO, COM CÓDIGO DE BARRAS, MATERIAL ALUMÍNIO COM CANTO ARREDONDADO; COM FUR@S NAS DIAGONAIS PARA REBITE; TAMANHO MÍNIMO 46MMX15MMX0,23; LOGOTIPO EM CORES, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE , COM PELÍCULA PROTETORA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AO SOL EM AMBIENTES EXTERNOS E AGENTES QUÍMICOS.	PLACAS (ETIQUETA) DE PATRÔNIO, COM CÓDIGO DE BARRAS, MATERIAL ALUMINIO COM CANTO ARREDONDADO; COM FUR@S NAS DIAGONAIS PARA REBITE; TAMANHO MÍNIMO 46MMX15MMX0,23; LOGOTIPO EM CORES, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE , COM PELÍCULA PROTETORA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AO SOL EM AMBIENTES EXTERNOS E AGENTES QUÍMICOS.



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,65

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Polícia Militar do Distrito Federal	Data: 28/06/2023 14:00
Objeto: Contratação de serviço de empresa especializada para operacionalização, coordenação, acompanhamento e logística da 18ª Corrida Tiradentes com fornecimento de infraestrutura, materiais, equipamentos, alimentação e suporte técnico necessários à realização do evento, conforme especificações, condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Placa Identificação - Placa Identificação Material. Alumínio Anodizado , Acabamento Superficial: Com Bordas Arredondadas , Altura: 15 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial , Características Adicionais 1: Impressão Em Preto, Numeração Sequencial, Código D , Comprimento: 45 MM, Espessura: 0,04 MM, Tipo: Adesiva , Cor Letras: Preta	Identificação: NºPregão:172023 / UASG.926016
	Lote/Item: 1/39
CatMat: 607316 - PLACA IDENTIFICAÇÃO	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2.000
	Unidade: Unidade
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.201.909/0001-61	SMART PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 1,60

Marca: .
Fabricante: .
Modelo: .
Descrição: Placa Identificação Material. Alumínio Anodizado , Acabamento Superficial: Com Bordas Arredondadas , Altura: 15 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial , Características Adicionais 1: Impressão Em Preto, Numeração Sequencial, Código D , Comprimento: 45 MM, Espessura: 0,04 MM, Tipo: Adesiva , Cor Letras: Preta

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: ST SMDB CONJUNTO 12 BLOCO C SALA 202, SN Telefone: (61) 3327-3546 Email: smartpromocoes@gmail.com

14.698.708/0001-72	C CARDOSO DA SILVA LTDA	R\$ 1,60
--------------------	-------------------------	----------

Marca: SOUZA
Fabricante: SOUZA
Modelo: Placa Identificação
Descrição: Placa Identificação

Endereço:

13.778.389/0001-42	BRUNO DO NASCIMENTO EVENTOS VIAGENS E TURISMO	R\$ 1,65
--------------------	---	----------

VENCEDOR

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo: PROPRIA
Descrição: NUMERAÇÃO DOS CORREDORES

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: ST SCES TRECHO 1, 5/6 Nome de Contato: Bruno Telefone: (61) 9999-4360 Email: brunoatleta@gmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor
37.131.539/0001-90 STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA

Marca: STAR
Fabricante: STAR
Modelo: STAR

Descrição: Placa Identificação Material: Alumínio Anodizado , Acabamento Superficial: Com Bordas Arredondadas , Altura: 15 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial , Características Adicionais 1: Impressão Em Preto, Numeração Sequencial, Código D , Comprimento: 45 MM, Espessura: 0,04 MM, Tipo: Adesiva , Cor Letras: Preta

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
DF Brasília QUADRA SRES AREA ESPECIAL BLOCO D, 20 Miguel Mendonça de Sousa (61) 3362-8861 starlocacao@gmail.com

22.527.999/0001-64 DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: PRÓPRIA

Descrição: NUMERAÇÃO DOS CORREDORES

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
CE Fortaleza AV SANTOS DUMONT, 6740 MARCOS (85) 98876-0484 dkmlcitacao@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: conselho regional de odontologia do df

Objeto: Aquisição de materiais de consumo - divulgação institucional, personalizados e com critérios mínimos de sustentabilidade ambiental, para atender as necessidades do CRO-DF..

Descrição: Placa identificação - Placa Identificação Material: Alumínio , Comprimento: 50 MM, Altura: 20 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial

CatMat: 471350 - PLACA IDENTIFICAÇÃO

Data: 28/09/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:72022 / UASG:389227

Lote/Item: 77

Ata: Link Ata

Adjudicação: 30/09/2022 09:06

Homologação: 03/10/2022 17:56

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: Unidade

UF: DF

CNPJ Razão Social do Fornecedor
28.683.271/0001-08 C.H.QUEIROZ PECAS E ACESSORIOS EIRELI

VENCEDOR

Marca: ARSENAL BRINDES
Fabricante: ARSENAL BRINDES
Modelo: PLAÇA

Descrição: Placa Identificação Material: Alumínio , Comprimento: 50 MM, Altura: 20 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR São José dos Pinhais R ALCIDES MUNHOZ NETO, 206 CARLOS (41) 3556-5122 contato@chqueiroz.com.br

28.682.286/0001-51 JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca: Propria
Fabricante: Idem
Modelo: Especial

Descrição: Placa Identificação Material: Alumínio , Comprimento: 50 MM, Altura: 20 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Juazeiro do Norte R SANTA CLARA, 127 (88) 3587-2030 lucas@graficadigix.com.br



Valor da Proposta Final

RS 1,66

RS 5,00

RS 5,33

RS 1,45

RS 5,33



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
35.210.098/0001-96 ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI R\$ 5,33

Marca: GRAFIKA
Fabricante: GRA
Modelo: PLACA
Descrição: Placa Identificação Material: Alumínio , Comprimento: 50 MM, Altura: 20 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
BA Vitória da Conquista AV BARTOLOMEU DE GUSMAO, 320 Célio (77) 3429-8650 lojaartsticker@gmail.com

31.709.675/0001-38 DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI R\$ 5,33

Marca: DIGIFLEX
Fabricante: DIGIFLEX
Modelo: DIGIFLEX
Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 50 MM, ALTURA 20 MM, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
DF Brasília Q QN 25, S/N (61) 3222-1193 digiflexetiquetas@gmail.com

44.730.882/0001-16 THIGO COMERCIO VEREJISTA E PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAIS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA R\$ 5,33

Marca: xbz
Fabricante: xbz
Modelo: placa identificação
Descrição: Placa Identificação Material: Alumínio , Comprimento: 50 MM, Altura: 20 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
DF Brasília Q CNG 10 LOTE, 05 Thiago (61) 8425-8893 thgcomercial10@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,73

Insc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (apagador, bandeira, bloco, bibliocanto, bobina, caixa organizadora, caneta, cola, tinta...) PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL DA UFSM.
Descrição: Placa identificação - Placa Identificação Material: Alumínio , Comprimento: 40 MM, Altura: 20 MM, Características Adicionais: Impressão Em Verde , Acabamento Superficial: Fosqueado , Aplicação: Identificação Patrimonial , Tipo: Puncionada / Baixo Relevo
CatMat: 259067 - Material: Alumínio | Comprimento: 40 MM | Altura: 20 MM | Características Adicionais: Impressão Em Verde | Acabamento Superficial: Fosqueado | Aplicação: Identificação Patrimonial | Tipo: Puncionada / Baixo Relevo
Data: 31/08/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão 1782022 / UASG 153164
Lote/Item: /55
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40.000
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
07.233.306/0001-37 FAZAN & CIA LTDA R\$ 0,45

VENCEDOR

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Placa Identificação Material: Alumínio , Comprimento: 40 MM, Altura: 20 MM, Características Adicionais: Impressão Em Verde , Acabamento Superficial: Fosqueado , Aplicação: Identificação Patrimonial , Tipo: Puncionada / Baixo Relevo

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Cambé AV ESPERANCA, 5231 (43) 3223-3950 fazan@fazan.ind.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.861.514/0001-05	PLOTTER EXPRESS LTDA	R\$ 3,00
Marca: Plotter Fabricante: plotter Modelo: plotter Descrição: Placa Identificação Material: Alumínio , Comprimento: 40 MM, Altura: 20 MM, Características Adicionais: Impressão Em Verde , Acabamento Superficial: Fosqueado , Aplicação: Identificação Patrimonial , Tipo: Puncionada / Baixo Relevô		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Sapucaia do Sul	R JORGE ASSUN, 404
		Telefone:
		(51) 3459-9126



Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,67

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS	Data: 08/08/2022 13:30
Objeto: Aquisição de placas de aço inox para atender as demandas de inauguração de obras do Governo, placa para patrimônio e placa para galeria em geral, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Placa identificação - Placa Identificação Material: Alumínio , Altura: 20 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial , Comprimento: 50 M	SRP: SIM
CatMat: 471350 - PLACA IDENTIFICAÇÃO	Identificação: NºPregão: 1852022 / UASG 984083
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 09/08/2022 14:16
	Homologação: 30/08/2022 13:30
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3.000
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.233.306/0001-37	FAZAN & CIA LTDA	R\$ 2,00
VENCEDOR		

Marca: PRÓPRIA
 Fabricante: PRÓPRIO
 Modelo: PRÓPRIO
 Descrição: Placa de patrimônio aço inox 2x5cm - com opção de furo. Com código de barra da numeração sequencial; Gravação por corrosão; Substrato: aço-inox 0,6mm; Processo de impressão: corrosão; Cor frontal: aço-inox escovado.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cambé	AV ESPERANCA, 5231	(43) 3223-3950	fazan@fazan.ind.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.507.138/0001-75	INOV ETIQUETAS LTDA	R\$ 2,90

Marca: IV
 Fabricante: IV
 Modelo: placa de identificação
 Descrição: Placa de patrimônio aço inox 2x5cm - com opção de furo. Com código de barra da numeração sequencial; Gravação por corrosão. Substrato: aço-inox 0,6mm; Processo de impressão: corrosão. Cor frontal: aço-inox escovado.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cambé	R DA ASSEMBLEIA, 16	Luiz	(43) 2102-1787	licitacao@ssinov.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.472.097/0001-64	CIPLAC COMERCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA	R\$ 3,80

Marca: Própria
 Fabricante: Própria
 Modelo: 003
 Descrição: Placa Identificação Material: Alumínio , Altura: 20 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial , Comprimento: 50 M

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R DR BITENCOURT RODRIGUES, 29	(11) 3106-1957	ciplac@uol.com.br



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

R\$ 5,00



20.022.282/0001-61 A J MUNIZ EVENTOS

Marca: Maize
Fabricante: A.J.Muniz
Modelo: maize
Descrição: Placa de patrimônio aço inox 2x5cm - com opção de furo; Com código de barra da numeração sequencial; Gravação por corrosão; Substrato: aço-inox 0,6mm; Processo de impressão: corrosão; Cor frontal: aço-inox escovado.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RJ Tangua R CORONEL LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, 80 Antonio (21) 97830-0727 ajmuniz@gmail.com

38.463.619/0001-60 SANDRO LEOPOLDO COSTA 648.394.786-00 R\$ 6,65

Marca: ARTE MAIZ
Fabricante: ARTE MAIZ
Modelo: PATRIMONIO
Descrição: Placa de patrimônio aço inox 2x5cm - com opção de furo; Com código de barra da numeração sequencial; Gravação por corrosão; Substrato: aço-inox 0,6mm; Processo de impressão: corrosão; Cor frontal: aço-inox escovado.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Santo Antônio do Monte R CORONEL JOSE LUIZ GONCALVES SOBRINHO, 166 (37) 3281-2266/ (37) 3281-1497 cjcontabil@hotmail.com

21.347.447/0001-01 SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA R\$ 6,67

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: 3
Descrição: Placa Identificação Material. Alumínio, Altura: 20 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial, Comprimento: 50 M

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
BA Lauro de Freitas R ROMUALDO DE BRITO, 100 DANIELA (71) 3029-0370 contato@saproducoes.com.br

05.588.878/0001-03 JUSTINO DAVINO PERES R\$ 6,67

Marca: CW
Fabricante: CW
Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Placa de patrimônio aço inox 2x5cm - com opção de furo; Com código de barra da numeração sequencial; Gravação por corrosão; Substrato: aço-inox 0,6mm; Processo de impressão: corrosão; Cor frontal: aço-inox escovado.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG São Pedro dos Ferros PG PREFEITO ARMANDO RIOS, 1 (33) 3352-1107 contalex@riocasca.com.br

32.060.571/0001-08 ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R\$ 6,67

Marca: ADONAI
Fabricante: ADONAI
Modelo: 2x5
Descrição: Placa de patrimônio aço inox 2x5cm - com opção de furo; Com código de barra da numeração sequencial; Gravação por corrosão; Substrato: aço-inox 0,6mm; Processo de impressão: corrosão; Cor frontal: aço-inox escovado.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MG Uberlândia ALAMEDA RAUL PETRONII HO PADUA, 50 Paulo (34) 9971-1512 comercial@papelariagranada.com.br

18.426.600/0001-81 GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX EIRELI R\$ 6,67

Marca: ARTNOX
Fabricante: ARTNOX
Modelo: ARTNOX
Descrição: Placa de patrimônio aço inox 2x5cm - com opção de furo; Com código de barra da numeração sequencial; Gravação por corrosão; Substrato: aço-inox 0,6mm; Processo de impressão: corrosão; Cor frontal: aço-inox escovado.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Divinópolis ALAMEDA RIO CLARO, 171 (37) 3221-8877 valtercontabil@yahoo.com.br

05.633.047/0001-06 METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS EIRELI R\$ 6,67

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Placa Identificação Material. Alumínio, Altura: 20 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial, Comprimento: 50 M

Estado: Cidade: Endereço:
SC Criciúma R SANTAREM, 177





CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
 41.106.192/0001-00 OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA

Valor da Proposta Final
 R\$ 6,67

Marca: OPTATEC
 Fabricante: OPTATEC
 Modelo: OPTATEC

Descrição: Placa de patrimônio aço inox 2x5cm - com opção de furo; Com código de barra da numeração sequencial; Gravação por corrosão; Substrato: aço-inox 0,6mm; Processo de impressão: corrosão; Cor frontal: aço-inox escovado.

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:** **Telefone:** **Email:**
 DF Brasília Q CND 5 LOTE, 17 Mariane (61) 3297-9913 optatecimpresoes@gmail.com

05.873.018/0001-11 SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA

R\$ 6,67

Marca: LG
 Fabricante: LG
 Modelo: UNID

Descrição: Placa de patrimônio aço inox 2x5cm - com opção de furo; Com código de barra da numeração sequencial; Gravação por corrosão; Substrato: aço-inox 0,6mm; Processo de impressão: corrosão; Cor frontal: aço-inox escovado.

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
 MG Bambuí AV ARMANDO FRANCO, 143 (37) 3351-2623 contabilidadetm@yahoo.com.br

14.623.076/0001-88 ACARTE COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI

R\$ 300,00

Marca: MILENIUM
 Fabricante: MILENIUM
 Modelo: CONF. EDITAL

Descrição: Placa de patrimônio aço inox 2x5cm - com opção de furo; Com código de barra da numeração sequencial; Gravação por corrosão; Substrato: aço-inox 0,6mm; Processo de impressão: corrosão; Cor frontal: aço-inox escovado.

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:** **Telefone:** **Email:**
 MG Belo Horizonte R ITAJUBA, 1310 VIVIANE (31) 3024-9001 licitacao@acarte.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços gráficos, impressos e placa de patrimônio, para atender o Fundo Municipal de Saude de Marabá e demais unidades vinculadas
Descrição: Placa identificação - código barra , patrimonio - PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIÓNADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos
CatMat: 113360 - Nome: Placa Identificacao - Codigo Barra / Pat

Data: 20/04/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão 372022 / UASG:927495
Lote/Item: /21
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 06/05/2022 15:54
Homologação: 09/05/2022 10:17
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10.000
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
 21.600.386/0001-42 LUXNORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 4,50

VENCEDOR

Marca: LUXNORTE
 Fabricante: LUXNORTE
 Modelo: PLACA

Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIÓNADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
 PA Ananindeua RUA LEOPOLDO TEIXEIRA, 111 (91) 3215-5115 / (91) 3344-6744 luana@luxnorte.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

03.930.566/0001-00 ODIMILSON ALVES PEREIRA

R\$ 4,98

Marca: própria

Fabricante: o mesmo

Modelo: CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM 21

Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIÓNADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.



Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	R BARROSO, 908	Odilson Alves Pereira	(86) 3222-8005	odilson@uol.com.br

04.999.777/0001-62 A. A. E SILVA JUNIOR EIRELI

R\$ 5,00

Marca: A A SILVA JUNIOR

Fabricante: A A SILVA JUNIOR

Modelo: COM FURROS; NUMERAÇÃO

Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIÓNADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Marabá	Q CINCO FL.32, S/N	(94) 3321-1929/ (94) 3321-1024	gilvanclaudioveiga@gmail.com

18.655.861/0001-73 H DE F PIRES SERVICOS EIRELI

R\$ 5,00

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo: PLACA

Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIÓNADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	RDD MARIO COVAS, 180	Helen de Fatima	(91) 8124-7218	hp:comercioservicos@gmail.com

07.984.683/0001-08 R E ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 5,20

Marca: Líder

Fabricante: Líder

Modelo: PUNCIÓNADA

Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIÓNADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Marabá	QTR FOLHA CSI 32, SN	Marcio Antônio dos Santos	(94) 3322-2403	neusa_lider@hotmail.com

04.435.196/0001-06 M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA

R\$ 6,00

Marca: grafimorte

Fabricante: M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA

Modelo: placa patrimônio

Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIÓNADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R JAPURÁ, 1453	Amauri	(92) 3304-6735	conlicitar@gmail.com

33.482.008/0001-90 C A INFORMATICA LTDA

R\$ 6,00

Marca: c a informatica

Fabricante: c a informatica

Modelo: FORMULARIO

Descrição: Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIÓNADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Parauapebas	AV DOS IPES, SN	(94) 9106-0224	contato@informaticaipe.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor
41.226.381/0001-09 SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA



Valor da Proposta Final
R\$ 7,80

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: PRÓPRIA

Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIÓNADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PA Marabá R CARAJAS, 100 (94) 9255-8989 superdadamaraba@gmail.com

07.172.944/0001-95 K DE F C FREITAS EIRELI

R\$ 7,81

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: PRÓPRIA

Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIÓNADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MA São Luis AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, 25 DIMAS (98) 8704-0289 dimas.vendas@gmail.com

21.347.447/0001-01 SA PRODUCCES E SERVICOS LTDA

R\$ 7,81

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: proprio
Modelo: 01

Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIÓNADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
BA Lauro de Freitas R ROMUALDO DE BRITO, 100 DANIELA (71) 3029-0370 contato@saproducoes.com.br

22.172.539/0001-60 CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA

R\$ 7,81

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: PRÓPRIA

Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIÓNADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PA Marabá QUADRA VINTE E OITO (FL 33), S/N GILSELI (94) 99125-1371 admgrafica@grupocorreio.com.br

13.913.414/0001-53 GRAFICA IMPRESSUS EIRELI

R\$ 7,81

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: GRÁFICA

Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIÓNADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PA Ananindeua R AZ DE OURO, BR 316, 36 ROSIANE (91) 3074-0714 vendas@impressusbel.com.br

05.775.396/0001-62 LIDER GRAFICA E EDITORA LTDA

R\$ 7,81

Marca: LIDER
Fabricante: GRÁFICA LIDER
Modelo: ATUAL

Descrição: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIÓNADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone:
PA Redenção AV INDEPENDENCIA, 50 Gilmar Silva Oliveira (91) 3202-3774



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br



Data: 23/03/2023 11:03:39
Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS (ETIQUETAS) PATRIMONIAL PARA TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS NO INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

a) A aquisição destes materiais visa atender ao Departamento de Patrimônio Mobiliário, cuja finalidade precípua se destina a identificação dos bens móveis, permitindo o controle pelo município, necessário se faz à aquisição através de procedimento licitatório.

b) Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata Art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal 10.818/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

c) Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;

5

()



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL



- e) Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023;
- f) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências apresentar o **menor preço unitário de cada item do lote** (anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n. ° 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma) devendo o(s) preço(s) proposto(s) incluir(em) todos os custos diretos e indiretos das despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes deste certame juntos aos órgão de fiscalização e controle do Estado.

4. DOS ITENS/QUANTIDADES/VALORES;

a) O fornecimento requerido, será entregue conforme especificações, unidades, quantidades e valores estimados, conforme se vê a seguir:

Item	Qtd	Descrição dos itens	Unidade
1	50.000	Placa (etiqueta) de patrimônio, com código de barras, material alumínio com canto arredondado; com furos nas diagonais para rebite; tamanho mínimo 46mmx15mmx0,23mm; logotipo em cores, numeradas sequencialmente, com película protetora resistente e exposição ao sol em ambientes externos e agentes químicos	und

b) as quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se à contratante, direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DE GARANTIA;

a). Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, no almoxarifado da Central deste município após o recebimento da ordem de fornecimento em dias úteis e no horário das 08h às 12h.

b). Os **produtos** serão fornecidos, de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante ficando a Beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados;

c). Os produtos desta contratação deverão ser entregues com garantia de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos.

d) O prazo de entrega dos **produtos** será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento expedida.

e). Os **produtos** deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições adequadas a cada item, conforme as especificações e condições





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL



estabelecidas neste Instrumento e nos prazos estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimentos;

6. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Nota de Empenho;
 - b) Autorização de Fornecimento;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
 - g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - h) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- b) Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.
- c) A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- d) A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- e) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100)/365$, onde: I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual =







6%

- f) A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.
- g) A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.



7. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

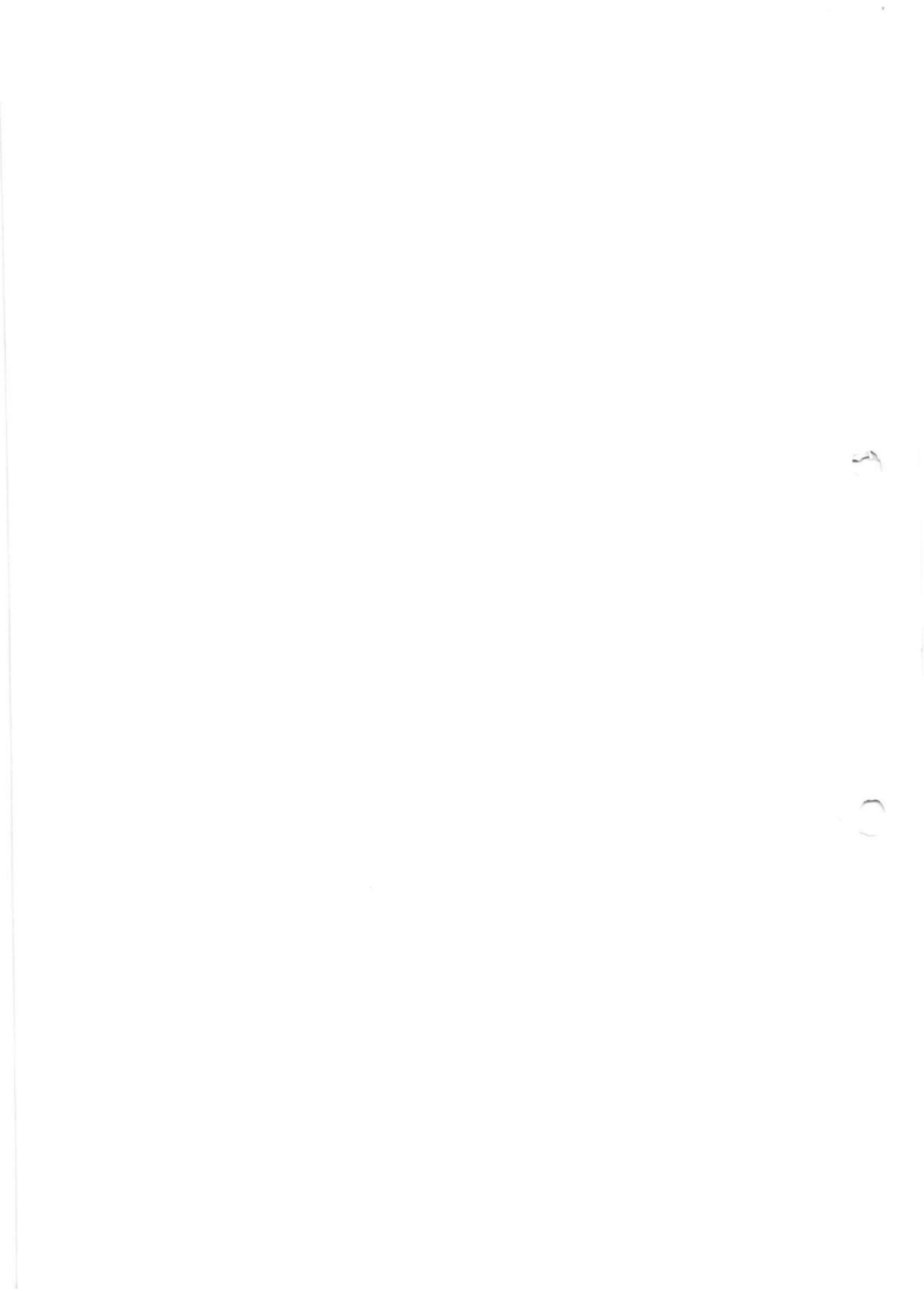
A Contratada deverá manter preposto aprovado pela contratante, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste Termo, para representá-la sempre que for necessário.

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com os serviços objeto deste Termo.
- b) . Ao fiscal competirá:
- c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- d). Fiscalizar a execução dos fornecimentos desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto da contratada, as ocorrências havidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação, contrato ou instrumento equivalente, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do objeto no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local e nas quantidades estabelecidos neste instrumento e na Autorização de Fornecimento, observando o prazo de garantia mínimo dos materiais, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL



- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- h) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas) que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- p) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

O Município por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio do servidor formalmente designado;
- b) Emitir a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- d) Receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de

۳۲

۳۳



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL



- força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- f) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
 - g) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
 - h) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
 - i) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
 - j) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
 - k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
 - l) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
 - m) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - n) Manter rigoroso controle de qualidade sobre os **produtos** recebidos, podendo inclusive, solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.
 - o) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.
- h) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. DA FONTE DE RECURSOS:

- a). As despesas decorrentes para execução da presente licitação estão previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual; cuja o orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.
- b). Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL



11. DAS PENALIDADES:

a) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

a. Aplicando-se o disposto Lei Federal nº 14.133/2021, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) **multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) **multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

b. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Beneficiária as seguintes sanções:

a) **advertência;** por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;

a) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

d. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Codó/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

e. Caberá a fiscalização do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

f. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Beneficiária e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

g. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

h. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Beneficiária, amigável ou judicialmente.







12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) A Beneficiária obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela contratante, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

b) A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

c) As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

d) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Comissão Central de Licitações.

13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Federal 11.462/2023.

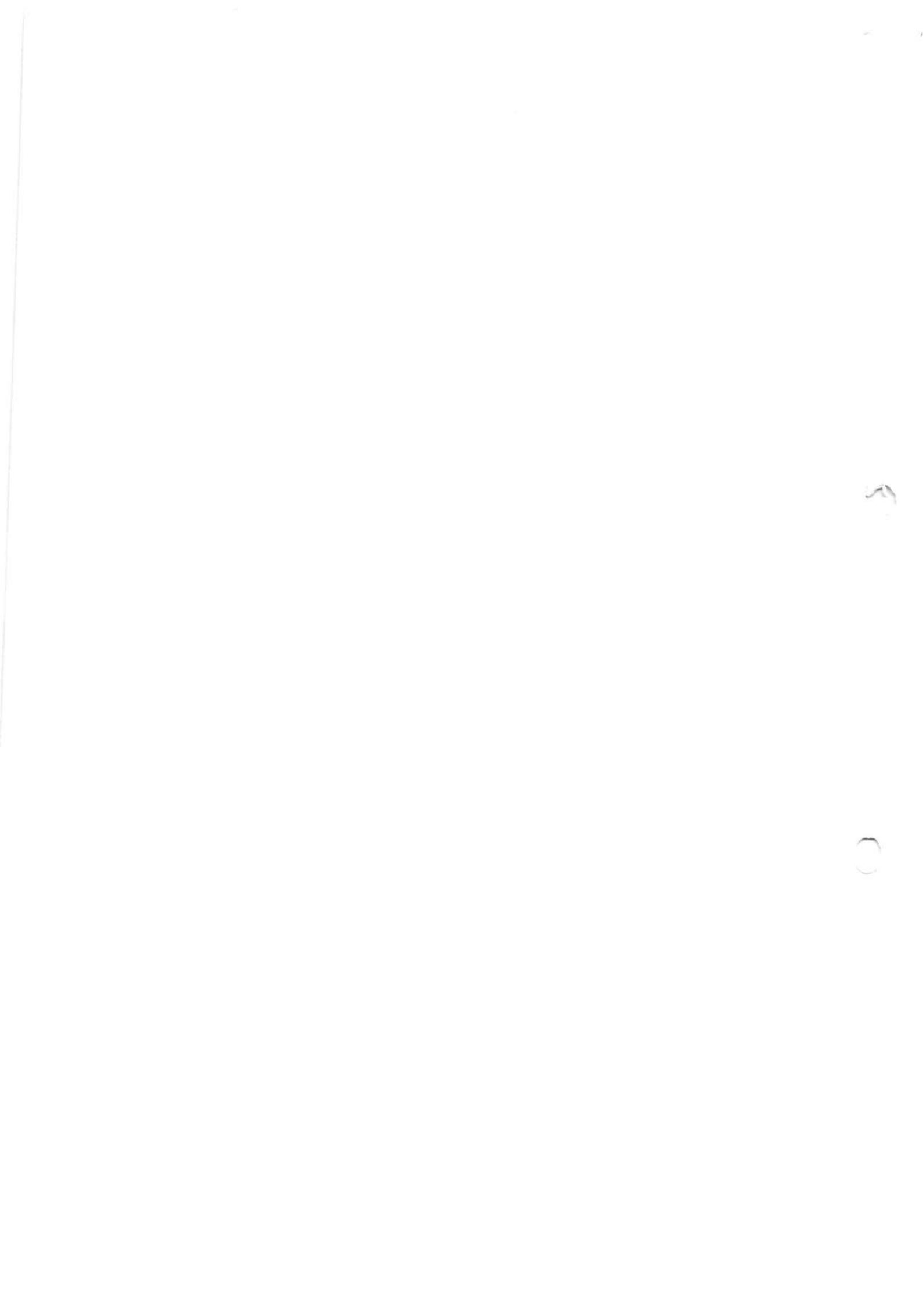
b) O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

14. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Não houve previsão de quantitativos para adesão na licitação, portanto a Ata de Registro de Preços, durante sua validade poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, consoante o Decreto Federal 11.462/2021 e os Acórdãos nº 855/2013/TCU/Plenário, 2037/2019/TCU/Plenário e 224/2020/TCU/Plenário.

15. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

a. A Beneficiária, quando Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL



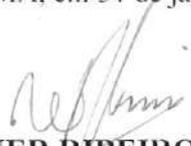
16. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) A CONTRATANTE terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes da proposta, nem descrição incompleta, conforme tabela acima.

17. **DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Codó/MA, em 31 de janeiro de 2024.


WAGNER RIBEIRO FERREIRA
Secretário Municipal da Casa Civil

Wagner Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria: 015/2021

THE UNIVERSITY OF
MICHIGAN LIBRARY
ANN ARBOR, MICHIGAN



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL



Análise de riscos para o fornecimento de placas patrimoniais para tombamento de bens móveis, em conformidade com o artigo 18, X da Lei Federal 14.133/21:

Risco	Possível Ocasionamento	Possível Solução
Atraso na produção das placas patrimoniais	Atraso no processo de tombamento dos bens móveis, dificultando o controle patrimonial e a gestão adequada dos ativos	<ul style="list-style-type: none">- Estabelecer penalidades por atraso na entrega das placas- Definir prazos de produção realistas e factíveis- Manter uma comunicação eficiente com o fornecedor para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos
Falhas na gravação das informações	Erros de gravação nas placas, dificultando a identificação dos bens móveis e comprometendo a integridade dos registros patrimoniais	<ul style="list-style-type: none">- Estabelecer critérios claros para a gravação das informações nas placas, incluindo revisão e aprovação prévia do layout- Realizar testes de amostragem para garantir a precisão e qualidade das informações gravadas
Incompatibilidade com as normas de identificação patrimonial	Placas que não atendem às normas e padrões de identificação patrimonial, podendo resultar em rejeição ou inconsistências nos registros	<ul style="list-style-type: none">- Garantir que o fornecedor esteja ciente e cumpra todas as normas e regulamentos pertinentes às placas de identificação patrimonial- Realizar verificações de conformidade antes da produção em massa das placas
Problemas de durabilidade e resistência	Placas que não resistem às condições ambientais ou ao desgaste natural, comprometendo a legibilidade e durabilidade da identificação patrimonial	<ul style="list-style-type: none">- Estabelecer especificações técnicas claras para garantir a durabilidade e resistência das placas em diferentes condições ambientais- Realizar testes de resistência e durabilidade antes da seleção final do fornecedor
Falhas na logística de entrega	Dificuldades na entrega das placas patrimoniais nas instalações designadas, resultando em atrasos ou perdas durante o transporte	<ul style="list-style-type: none">- Exigir que o fornecedor tenha um plano de logística eficiente e confiável, incluindo embalagem adequada e rastreamento das remessas- Estabelecer cláusulas de penalidade por falhas na entrega ou distribuição das placas

Essa análise de riscos destaca os desafios potenciais que podem surgir durante o processo de fornecimento de placas patrimoniais para tombamento de bens móveis e propõe soluções para mitigar ou gerenciar esses riscos, conforme preconizado pelo artigo 18, X da Lei Federal 14.133/21.



Fls. Nº

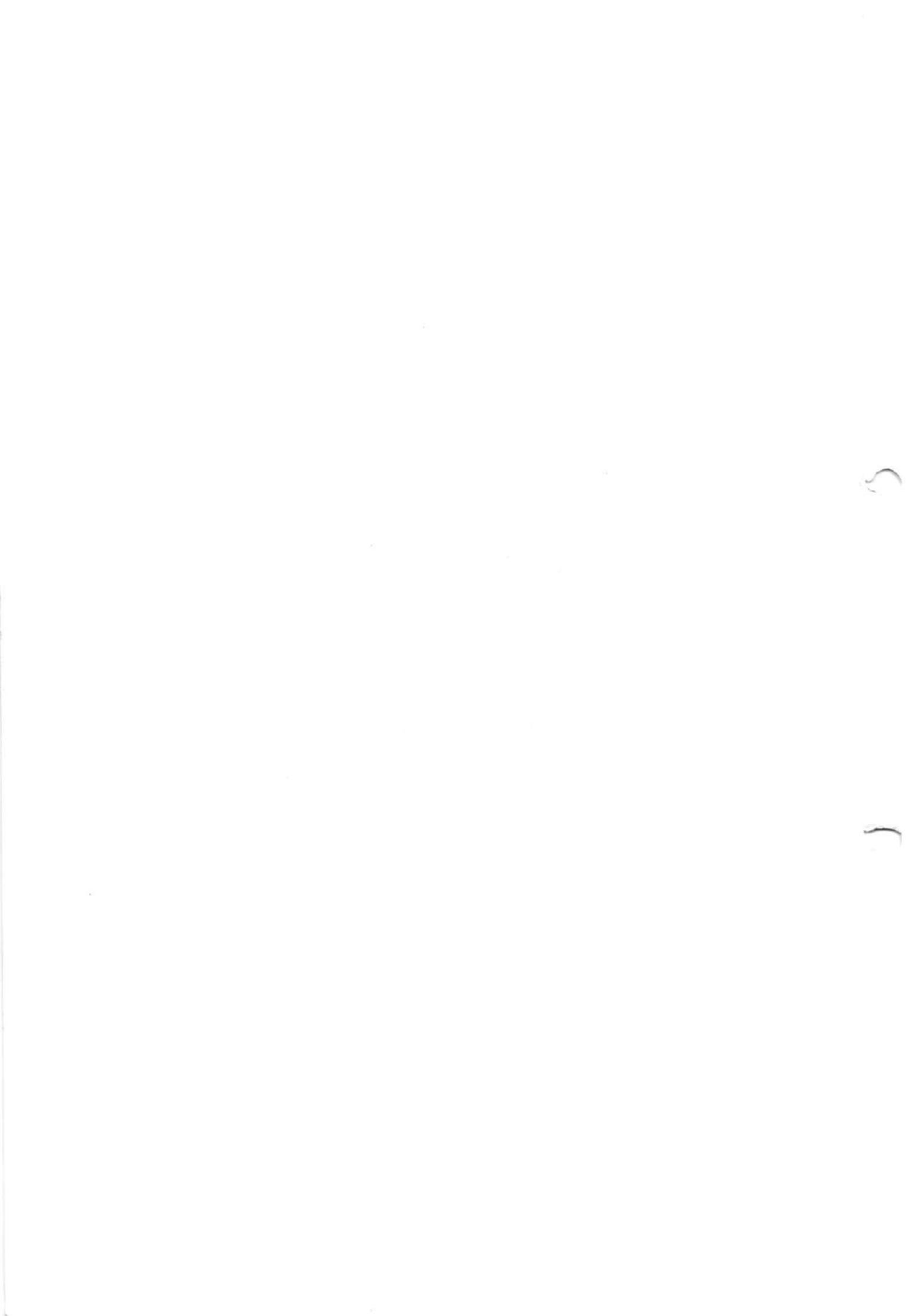
Proc. nº

Rubrica

Ao Gabinete do Exmo. Prefeito, para as devidas providências.

Codó-MA, 31 / 01 / 2024

Valber Cabral da Silva
Chefe de Gabinete
Portaria nº 0309





Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE PLACAS PATRIMONIAIS - CASA CIVIL

Pesquisa realizada entre 24/01/2024 10:20:39 e 05/02/2024 10:01:00

Relatório gerado no dia 05/02/2024 10:02:16 (IP: 200.106.135.10)

Observações Gerais: PLACAS (ETIQUETAS) PATRIMONIAL PARA TOMBAMENTO DE BONS MÓVEIS NO INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PLACAS, ETIQUETA DE PATRIMÔNIO, COM CÓDIGO DE BARRAS, MATERIAL ALUMÍNIO COM CANTO ARREDONDADO; COM FUROS NAS DIAGONAIS PARA REBITE; TAMANHO MÍNIMO 46MMX15MMX0,23; LOGOTIPO EM CORES, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM PELÍCULA PROTETORA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 40	50.000	R\$ 4,95 (un)	-	R\$ 4,95	R\$ 247.500,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI			NºPregão:472023 UASG:925170	09/08/2023 R\$ 7,95
2	Polícia Militar do Distrito Federal			NºPregão:172023 UASG:926016	28/06/2023 R\$ 1,55
3	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral do Acre			NºPregão:422022 UASG:70002	25/08/2022 R\$ 2,50
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS			NºPregão:1852022 UASG:984083	08/08/2022 R\$ 6,67
5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA			NºPregão:372022 UASG:927495	20/04/2022 R\$ 6,00
Valor Unitário					R\$ 4,95

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,95

Valor Global: R\$ 247.500,00

Detalhamento dos Itens



Item 1: PLACAS, ETIQUETA DE PATRÔNIO, COM CÓDIGO DE BARRAS, MATERIAL ALUMÍNIO COM CANTO ARREDONDADO, COM FUROS NAS DIAGONAIS PARA REBITE, TAMANHO MÍNIMO 46MMX15MMX0,23; LOGOTIPO EM CORES, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM PELÍCULA PROTETORA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO

Preço Estimado: R\$ 4,95 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,95

Quantidade	Descrição	Observação
50.000 Unidades	PLACAS ETIQUETA DE PATRÔNIO, COM CÓDIGO DE BARRAS, MATERIAL ALUMÍNIO COM CANTO ARREDONDADO; COM FUROS NAS DIAGONAIS PARA REBITE, TAMANHO MÍNIMO 46MMX15MMX0,23; LOGOTIPO EM CORES, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM PELÍCULA PROTETORA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AO SOL EM AMBIENTES EXTERNOS E AGENTES QUÍMICOS.	PLACAS (ETIQUETA) DE PATRÔNIO, COM CÓDIGO DE BARRAS, MATERIAL ALUMÍNIO COM CANTO ARREDONDADO; COM FUROS NAS DIAGONAIS PARA REBITE, TAMANHO MÍNIMO 46MMX15MMX0,23; LOGOTIPO EM CORES, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM PELÍCULA PROTETORA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AO SOL EM AMBIENTES EXTERNOS E AGENTES QUÍMICOS.



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,95

Inc. I, Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<p>Órgão: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI</p> <p>Objeto: Aquisição de Equipamentos/Materiais/Ferramentas para realização de treinamento dos alunos competidores da ocupação de Controle Industrial - Seletiva WorldSkills do SENAI DF, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.</p> <p>Descrição: Placa Identificação - Placa Identificação Material: Alumínio Anodizado, Acabamento Superficial: Com Bordas Arredondadas, Altura: 15 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial, Características Adicionais 1: Impressão Em Preto, Numeração Sequencial, Código D, Comprimento: 45 MM, Espessura: 0,04 MM, Tipo: Adesiva, Cor Letras: Preta</p> <p>CatMat: 607316 - PLACA IDENTIFICAÇÃO</p>	<p>Data: 09/08/2023 09:30</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: N°Pregão 472023 / UASG 925170</p> <p>Lote/Item: /42</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 50</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>UF: DF</p>
--	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.956.680/0001-14 *VENCEDOR*	LE' ANNAS COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 5,77

Marca: SIEMENS
Fabricante: SIEMENS
Modelo: SIEMENS

Descrição: Descrição: Placa Identificação Material: Alumínio Anodizado, Acabamento Superficial: Com Bordas Arredondadas, Altura: 15 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial, Características Adicionais 1: Impressão Em Preto, Numeração Sequencial, Código D, Comprimento: 45 MM, Espessura: 0,04 MM, Tipo: Adesiva, Cor Letras: Preta

Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: R FELIX CRAME, 00025	Telefone: (21) 3872-8545	Email: joydiretoria@gmail.com
------------	------------------------	--------------------------------	--------------------------	-------------------------------

41.146.040/0001-23	TB SOLUCOES LTDA	R\$ 5,
--------------------	------------------	--------

Marca: similar
Fabricante: similar
Modelo: similar

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL ALUMINIO ANODIZADO, COMPRIMENTO 45 MM, ALTURA 15MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL COM BORDAS ARRENDONDADAS, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, ESPESSURA 0,04 MM, TIPO ADESIVA, COR LETRAS PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 IMPRESSÃO EM PRETO, NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, CÓDIGO D

Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q QE 40, CONJUNTO C, 3	Nome de Contato: BRUNO ARAUJO DA SILVA	Telefone: (61) 9347-8593	Email: licitacoes@tbsolucoes.com.br
------------	------------------	----------------------------------	--	--------------------------	-------------------------------------

45.291.154/0001-18	A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 5,60
--------------------	---	----------

Marca: Siemens
Fabricante: Siemens
Modelo: 3SU1900-0AG10-0AA0

Descrição: Porta-etiqueta, 22mm, plano, Moldura arredondada na parte inferior preta, para placa de etiqueta 12,5 mm x 27 mm, para colar. Modelo: 3SU1900-0AG10-0AA0, Marca: SIEMENS).

Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA ARNALDO MAGNICCARO, 921	Telefone: (11) 2533-7782	Email: augusto.cm1@icloud.com
------------	-------------------	---------------------------------------	--------------------------	-------------------------------



CNPJ Razão Social do Fornecedor
10.214.272/0001-48 EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA



Valor da Proposta Final
R\$ 7,95

Marca: SIEMENS
Fabricante: SIEMENS
Modelo: PLACA

Descrição: Placa Identificação Material: Alumínio Anodizado , Acabamento Superficial: Com Bordas Arredondadas , Altura: 15 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial , Características Adicionais 1: Impressão Em Preto, Numeração Sequencial, Código D , Comprimento: 45 MM, Espessura: 0,04 MM, Tipo: Adesiva , Cor Letras: Preta

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
DF Brasília Q QUADRA, 06 (61) 3375-5500 edytudoferragens@hotmail.com

24.938.227/0001-40 COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI R\$ 20,00

Marca: SIEMENS
Fabricante: SIEMENS
Modelo: 3SU1900-0AG10-0AA0

Descrição: Porta-etiqueta. 22mm, plano, Moldura arredondada na parte inferior preta, para placa de etiqueta 12,5 mm x 27 mm, para colar. MARCA SIEMENS MODELO 3SU1900-0AG10-0AA0

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
DF Brasília A ADE QUADRA 1 CONJUNTO C LOTE, 15 João da Silva Mendonça (61) 3561-4247 agrorecanto@gmail.com

27.655.815/0001-65 VG CONSULTORIA EM ELETRICA E AUTOMACAO LTDA R\$ 50,00

Marca: SIEMENS
Fabricante: SIEMENS
Modelo: 3SU1900-0AG10-0AA0

Descrição: Porta-etiqueta. 22mm, plano, Moldura arredondada na parte inferior preta, para placa de etiqueta 12,5 mm x 27 mm, para colar.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP São Paulo RUA VICENTE SERRA, 80 VICTOR (11) 8545-2577 consultoriavg@consultoriavg.com.br

35.565.655/0001-91 FLUITER ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA R\$ 73,37

Marca: SIEMENS
Fabricante: SIEMENS
Modelo: siem

Descrição: Placa Identificação Material: Alumínio Anodizado , Acabamento Superficial: Com Bordas Arredondadas , Altura: 15 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial , Características Adicionais 1: Impressão Em Preto, Numeração Sequencial, Código D , Comprimento: 45 MM, Espessura: 0,04 MM, Tipo: Adesiva , Cor Letras: Preta

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Itu R THOMAZ SIMON, 219 (11) 8719-9535 eng.crezende@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,65

Insc: | Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Polícia Militar do Distrito Federal

Data: 28/06/2023 14:00

Objeto: Contratação de serviço de empresa especializada para operacionalização, coordenação, acompanhamento e logística da 18ª Corrida Tiradentes com fornecimento de infraestrutura, materiais, equipamentos, alimentação e suporte técnico necessários à realização do evento, conforme especificações, condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:172023 / UASG:926016

Lote/Item: 1/39

Ata: LinkAta

Descrição: Placa Identificação - Placa Identificação Material: Alumínio Anodizado , Acabamento Superficial: Com Bordas Arredondadas , Altura: 15 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial , Características Adicionais 1: Impressão Em Preto, Numeração Sequencial, Código D , Comprimento: 45 MM, Espessura: 0,04 MM, Tipo: Adesiva , Cor Letras: Preta

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.000

Unidade: Unidade

CatMat: 607316 - PLACA IDENTIFICAÇÃO

UF: DF





Razão Social do Fornecedor
SMART PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Valor da Proposta Final
R\$ 1,50

Modelo:
Descrição: Placa Identificação Material: Alumínio Anodizado, Acabamento Superficial: Com Bordas Arredondadas, Altura: 15 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial, Características Adicionais 1: Impressão Em Preto, Numeração Sequencial, Código D, Comprimento: 45 MM, Espessura: 0,04 MM, Tipo: Adesiva, Cor Letras: Preta

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: ST SMDB CONJUNTO 12 BLOCO C SALA 202. SN Telefone: (61) 3327-3546 Email: smartpromocoess@gmail.com

14.698.708/0001-72 C CARDOSO DA SILVA LTDA R\$ 1,60

Marca: SOUZA
Fabricante: SOUZA
Modelo: Placa Identificação
Descrição: Placa Identificação

Endereço:

13.778.389/0001-42 BRUNO DO NASCIMENTO EVENTOS VIAGENS E TURISMO R\$ 1,65

VENCEDOR

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: PRÓPRIA
Descrição: NUMERAÇÃO DOS CORREDORES

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: ST SCES TRECHO 1, 5/6 Nome de Contato: Bruno Telefone: (61) 9999-4360 Email: brunoatleta@gmail.com

37.131.539/0001-90 STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA R\$ 1,66

Marca: STAR
Fabricante: STAR
Modelo: STAR
Descrição: Placa Identificação Material: Alumínio Anodizado, Acabamento Superficial: Com Bordas Arredondadas, Altura: 15 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial, Características Adicionais 1: Impressão Em Preto, Numeração Sequencial, Código D, Comprimento: 45 MM, Espessura: 0,04 MM, Tipo: Adesiva, Cor Letras: Preta

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: QUADRA SRES AREA ESPECIAL BLOCO D, 20 Nome de Contato: Miguel Mendonça de Sousa Telefone: (61) 3362-8861 Email: starlocacao@gmail.com

22.527.999/0001-64 DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI R\$ 5,00

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: PRÓPRIA
Descrição: NUMERAÇÃO DOS CORREDORES

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: AV SANTOS DUMONT, 6740 Nome de Contato: MARCOS Telefone: (85) 98876-0484 Email: dkmllocacao@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,50

Ino: I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Data: 25/08/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), que integra este ato convocatório.

Identificação: N°Pregão:422022 / UASG:70002

Lote/Item: 710

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.000

Unidade: Unidade

UF: AC

Descrição: Placa identificacao - código barra , patrimonio - PLAQUETAS METÁLICAS COM CÓDIGO DE BARRAS PARA IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, com as seguintes especificações Material: liga de alumínio leve.Formato: formato retangular, com semicírculo nas extremidades, com raio de 6,35mm.Impressão: foto-anodização selada/fosqueada, resistente a thinner, álcool, querosene, limpadores multi-uso, cera lustra móveis e outros produtos químicos.Impressos: sigla e logo T R E - AC, com número de patrimônio e com código de barras padrão 2 de 5.Adesivo: autoadesiva (adesivo super resistente) tipo 3M, modelo 4312.Cor: cinza.Dimensões: comprimento: 4,5 cm, largura: 1,3 cm, espessura: 0,30 mm.Numerações: de 13.502 a 15.503.

CatMat: 113360 - Nome: Placa Identificacao - Codigo Barra / Pat



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.745.509/0001-10	SILVEIRA & DALMAS LTDA	RS 2,00

VENCEDOR

Marca: ICEM

Fabricante: ICEM

Modelo: Plaqueta de Identificação Patrimonial

Descrição: PLAQUETAS METÁLICAS COM CÓDIGO DE BARRAS PARA IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, com as seguintes especificações Material: liga de alumínio leve. Formato: formato retangular, com semicírculo nas extremidades, com raio de 6,35mm. Impressão: foto-anodização selada/fosqueada, resistente a thinner, álcool, querosene, limpadores multi-uso, cera lustra móveis e outros produtos químicos. Impressos: sigla e logo T R E - AC, com número de patrimônio e com código de barras padrão 2 de 5. Adesivo: autoadesiva (adesivo super resistente) tipo 3M, modelo 4312. Cor: cinza. Dimensões: comprimento: 4,5 cm; largura: 1,3 cm; espessura: 0,30 mm. Numerações: de 13.502 a 15.503.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cambé	R NITEROI, 110	MARCO AURELIO	(43) 3035-1414	marcoaurelio@maslicitacoes.com.br

07.233.306/0001-37	FAZAN & CIA LTDA	RS 3,00
--------------------	------------------	---------

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo: PRÓPRIO

Descrição: PLAQUETAS METÁLICAS COM CÓDIGO DE BARRAS PARA IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, com as seguintes especificações Material: liga de alumínio leve. Formato: formato retangular, com semicírculo nas extremidades, com raio de 6,35mm. Impressão: foto-anodização selada/fosqueada, resistente a thinner, álcool, querosene, limpadores multi-uso, cera lustra móveis e outros produtos químicos. Impressos: sigla e logo T R E - AC, com número de patrimônio e com código de barras padrão 2 de 5. Adesivo: autoadesiva (adesivo super resistente) tipo 3M, modelo 4312. Cor: cinza. Dimensões: comprimento: 4,5 cm; largura: 1,3 cm; espessura: 0,30 mm. Numerações: de 13.502 a 15.503.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cambé	AV ESPERANCA, 5231	(43) 3223-3950	fazan@fazan.ind.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais RS 6,67

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Data: 08/08/2022 13:30

Objeto: Aquisição de placas de aço inox para atender as demandas de inauguração de obras do Governo, placa para patrimônio e placa para galeria em geral, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Placa identificação - Placa Identificação Material: Alumínio , Altura: 20 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial , Comprimento: 50 M

Identificação: N°Pregão:1852022 / UASG:984083

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 09/08/2022 14:16

Homologação: 30/08/2022 13:30

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.000

Unidade: Unidade

UF: MG



07.233.306/0001-37 FAZAN & CIA LTDA

R\$ 2,00



FABRICADOR*

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Placa de patrimônio aço inox 2x5cm - com opção de furo; Com código de barra da numeração sequencial; Gravação por corrosão; Substrato: aço-inox 0,6mm; Processo de impressão: corrosão; Cor frontal: aço-inox escovado.

Estado: PR Cidade: Cambé Endereço: AV ESPERANCA, 5231 Telefone: (43) 3223-3950 Email: fazan@fazan.ind.br

26.507.138/0001-75 INOV ETIQUETAS LTDA

R\$ 2,90

Marca: IV
Fabricante: IV
Modelo: placa de identificação

Descrição: Placa de patrimônio aço inox 2x5cm - com opção de furo; Com código de barra da numeração sequencial; Gravação por corrosão; Substrato: aço-inox 0,6mm; Processo de impressão: corrosão; Cor frontal: aço-inox escovado.

Estado: PR Cidade: Cambé Endereço: R DA ASSEMBLEIA, 16 Nome de Contato: Luiz Telefone: (43) 2102-1757 Email: licitacao@ssinov.com

54.472.097/0001-64 CIPLAC COMERCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA

R\$ 3,80

Marca: Própria
Fabricante: Própria
Modelo: 003

Descrição: Placa Identificação Material: Alumínio ; Altura: 20 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial , Comprimento: 50 M

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R DR BITENCOURT RODRIGUES, 29 Telefone: (11) 3106-1957 Email: ciplac@uol.com.br

20.022.382/0001-61 A J MUNIZ EVENTOS

R\$ 5,00

Marca: Marte
Fabricante: A.J.Muniz
Modelo: marte

Descrição: Placa de patrimônio aço inox 2x5cm - com opção de furo; Com código de barra da numeração sequencial; Gravação por corrosão; Substrato: aço-inox 0,6mm; Processo de impressão: corrosão; Cor frontal: aço-inox escovado.

Estado: RJ Cidade: Tanguá Endereço: R CORONEL LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, 80 Nome de Contato: Antonio Telefone: (21) 97830-0727 Email: ajmuniz@gmail.com

38.463.618/0001-60 SANDRO LEOPOLDO COSTA 648.394.786-00

R\$ 6,65

Marca: ARTE MAIZ
Fabricante: ARTE MAIZ
Modelo: PATRIMONIO

Descrição: Placa de patrimônio aço inox 2x5cm - com opção de furo; Com código de barra da numeração sequencial; Gravação por corrosão; Substrato: aço-inox 0,6mm; Processo de impressão: corrosão; Cor frontal: aço-inox escovado.

Estado: MG Cidade: Santo Antônio do Monte Endereço: R CORONEL JOSE LUIZ GONCALVES SOBRINHO, 166 Telefone: (37) 3281-2266/ (37) 3281-1497 Email: cjcontabil@hotmail.com

05.588.878/0001-03 JUSTINO DAVING PERES

R\$ 6,67

Marca: CW
Fabricante: CW
Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Placa de patrimônio aço inox 2x5cm - com opção de furo; Com código de barra da numeração sequencial; Gravação por corrosão; Substrato: aço-inox 0,6mm; Processo de impressão: corrosão; Cor frontal: aço-inox escovado.

Estado: MG Cidade: São Pedro dos Ferros Endereço: PC PREFEITO ARMANDO RIOS, 1 Telefone: (35) 3352-1107 Email: contalex@riocasca.com.br

05.873.018/0001-11 SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA

R\$ 6,67

Marca: LG
Fabricante: LG
Modelo: UNID

Descrição: Placa de patrimônio aço inox 2x5cm - com opção de furo; Com código de barra da numeração sequencial; Gravação por corrosão; Substrato: aço-inox 0,6mm; Processo de impressão: corrosão; Cor frontal: aço-inox escovado.

Estado: MG Cidade: Bambuí Endereço: AV ARMANDO FRANCO, 143 Telefone: (37) 3351-2623 Email: contabilidadetm@yahoo.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
21.347.447/0001-01 SA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA R\$ 6,67

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: 3
Descrição: Placa Identificação Material: Alumínio , Altura: 20 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial , Comprimento: 50 M

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
BA Lauro de Freitas R ROMUALDO DE BRITO, 100 DANIELA (71) 3029-0370 contato@saproducoes.com.br



05.633.047/0001-06 METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS EIRELI R\$ 6,67

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Placa Identificação Material: Alumínio , Altura: 20 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial , Comprimento: 50 M

Estado: Cidade: Endereço:
SC Criciúma R SANTAREM, 177

18.426.600/0001-81 GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX EIRELI R\$ 6,67

Marca: ARTNOX
Fabricante: ARTNOX
Modelo: ARTNOX
Descrição: Placa de patrimônio aço inox 2x5cm - com opção de furo; Com código de barra da numeração sequencial; Gravação por corrosão; Substrato: aço-inox 0,6mm; Processo de impressão: corrosão; Cor frontal: aço-inox escovado.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Divinópolis ALAMEDA RIO CLARO, 171 (37) 3221-3377 valtercontabil@yahoo.com.br

32.060.571/0001-08 ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. R\$ 6,67

Marca: ADONAI
Fabricante: ADONAI
Modelo: 2x5
Descrição: Placa de patrimônio aço inox 2x5cm - com opção de furo; Com código de barra da numeração sequencial; Gravação por corrosão; Substrato: aço-inox 0,6mm; Processo de impressão: corrosão; Cor frontal: aço-inox escovado.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MG Uberlândia ALAMEDA RAUL PETRONILHO PADUA, 50 Paulo (34) 9971-1512 comercial@papelariagranada.com.br

41.106.192/0001-00 OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA R\$ 6,67

Marca: OPTATEC
Fabricante: OPTATEC
Modelo: OPTATEC
Descrição: Placa de patrimônio aço inox 2x5cm - com opção de furo; Com código de barra da numeração sequencial; Gravação por corrosão; Substrato: aço-inox 0,6mm; Processo de impressão: corrosão; Cor frontal: aço-inox escovado.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
DF Brasília Q CND 5 LOTE, 17 Mariana (61) 3297-9913 optatecimpresoes@gmail.com

14.623.076/0001-88 ACARTE COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI R\$ 300,00

Marca: MILENIUM
Fabricante: MILENIUM
Modelo: CONF. EDITAL
Descrição: Placa de patrimônio aço inox 2x5cm - com opção de furo; Com código de barra da numeração sequencial; Gravação por corrosão; Substrato: aço-inox 0,6mm; Processo de impressão: corrosão; Cor frontal: aço-inox escovado

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MG Belo Horizonte R ITAJUBA, 1310 VIVIANE (31) 3024-9001 licitacao@acarte.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,00

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021





Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços gráficos, impressos e placa de patrimônio, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá e demais unidades vinculadas.

Descrição: Placa identificação - código barra , patrimônio - PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIÓNADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.

CatMat: 11.3360 - Nome: Placa Identificacao - Código Barra / Pat

Data: 20/04/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão.372022 / UASG.927495

Lote/Item: /21

Ata: Link Ata

Adjudicação: 05/05/2022 15:54

Homologação: 09/05/2022 10:17

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10.000

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.600.886/0001-42	LUXNORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 4,50

VENCEDOR

Marca: LUXNORTE
Fabricante: LUXNORTE
Modelo: PLACA

Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIÓNADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	RUA LEOPOLDO TEIXEIRA, 111	(91) 3215-5115 / (91) 8344-6744	luana@luxnorte.com.br

03.930.566/0001-00	ODIMILSON ALVES PEREIRA	R\$ 4,98
--------------------	-------------------------	----------

Marca: própria
Fabricante: o mesmo

Modelo: CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM 21

Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIÓNADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	R BARROSO, 908	Odínilson Alves Pereira	(86) 3222-8005	odimilson@uol.com.br

18.655.861/0001-73	H DE F PIRES SERVICOS EIRELI	R\$ 5,00
--------------------	------------------------------	----------

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo: PLACA

Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIÓNADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belem	ROD MARIO COVAS, 180	Helen de Fatima	(91) 8124-7218	hpoerciosservicos@gmail.com

04.999.777/0001-62	A. A. E SILVA JUNIOR EIRELI	R\$ 5,00
--------------------	-----------------------------	----------

Marca: A A SILVA JUNIOR
Fabricante: A A SILVA JUNIOR
Modelo: COM FURDS, NUMERAÇÃO

Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIÓNADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Marabá	Q CINCO FL.32, S/N	(94) 3321-1929/ (94) 3321-1024	gilvanclaudioveiga@gmail.com

07.984.683/0001-08	R E ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 5,20
--------------------	------------------------------------	----------

Marca: Lider
Fabricante: Lider
Modelo: PUNCIÓNADA

Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIÓNADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Marabá	OTR FOLHA CSI 32, SN	Marcio Antônio dos Santos	(94) 3322-2403	neusa_lider@hotmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

04.435.196/0001-06 M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA R\$ 6,00

Marca: grafinoite
 Fabricante: M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA
 Modelo: placa patrimônio
 Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIONADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.



Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:

AM Manaus R JAPURA, 1453 Amauri (92) 3304-6735 conlicitar@gmail.com

33.482.008/0001-90 C A INFORMATICA LTDA R\$ 6,00

Marca: c a informatica
 Fabricante: c a informatica
 Modelo: FORMULARIO
 Descrição: Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIONADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:

PA Parauapebas AV DOS IPES, SN (94) 8106-0224 contato@informaticaipe.com.br

41.226.381/0001-09 SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 7,80

Marca: PROPRIA
 Fabricante: PROPRIA
 Modelo: PROPRIA
 Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIONADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:

PA Marabá R CARAJAS, 100 (94) 9255-9999 superdadamaraba@gmail.com

21.347.447/0001-01 SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA R\$ 7,81

Marca: PRÓPRIA
 Fabricante: proprio
 Modelo: 01
 Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIONADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:

BA Lauro de Freitas R ROMUALDO DE BRITO, 100 DANIELA (71) 3029-0370 contato@saproducoes.com.br

22.172.539/0001-60 CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA R\$ 7,81

Marca: PRÓPRIA
 Fabricante: PRÓPRIA
 Modelo: PRÓPRIA
 Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIONADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:

PA Marabá QUADRA VINTE E OITO (FL.33), S/N GILSELI (94) 99125-1371 admgrafica@grupocorreio.com.br

07.172.944/0001-95 K DE F C FREITAS EIRELI R\$ 7,81

Marca: PROPRIA
 Fabricante: PROPRIA
 Modelo: PROPRIA
 Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIONADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:

MA São Luís AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25 DIMAS (98) 8704-0289 dimas.vendas@gmail.com





Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

CNPJ: 13.918.414/0001-53 GRAFICA IMPRESSUS EIRELI

R\$ 7,81

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: GRÁFICA

Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO - Especificação: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIONADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos.

Estado: Cidade: Endereço:
PA Ananindeua R AZ DE OURO, BR 316, 36

Nome de Contato:
ROSIANE

Telefone:
(91) 3074-0714

Email:
vendas@impressusbel.com.br

05.775.396/0001-62 LIDER GRAFICA E EDITORA LTDA

R\$ 7,81

Marca: LIDER
Fabricante: GRÁFICA LIDER
Modelo: ATUAL

Descrição: placa de patrimônio med. 5x2 cm, feita em Alumínio de 0,30 mm, com a numeração PUNCIONADA e sequencial (32.502 a 42.502), com furos

Estado: Cidade: Endereço:
PA Redenção AV INDEPENDENCIA, 50

Nome de Contato:
Gilmar Silva Oliveira

Telefone:
(91) 3202-3774



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br



Data: 13/10/2022 14:32:45
Acessar a fonte [aqui](#)







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CENTRAL DE COMPRAS



PLACAS PATRIMONIAIS - CASA CIVIL				BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		BANCO DE PREÇO 3		BANCO DE PREÇO 4		BANCO DE PREÇO 5		PREÇOS ESTIMADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PLACAS (ETIQUETA) DE PATRIMÔNIO, COM CÓDIGO DE BARRAS, MATERIAL ALUMÍNIO COM CANTO ARREDONDADO; COM FUROS NAS DIAGONAIS PARA REBITE; TAMANHO MÍNIMO 46MMX15MMX0,23; LOGOTIPO EM CORES, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM PELÍCULA PROTETORA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AO SOL EM AMBIENTES EXTERNOS E AGENTES QUÍMICOS. COTA PRINCIPAL	UND	37.500	R\$ 7,95	R\$ 298.125,00	R\$ 1,65	R\$ 61.875,00	R\$ 2,50	R\$ 93.750,00	R\$ 6,67	R\$ 250.125,00	R\$ 6,00	R\$ 225.000,00	R\$ 4,95	R\$ 185.625,00
1	PLACAS (ETIQUETA) DE PATRIMÔNIO, COM CÓDIGO DE BARRAS, MATERIAL ALUMÍNIO COM CANTO ARREDONDADO; COM FUROS NAS DIAGONAIS PARA REBITE; TAMANHO MÍNIMO 46MMX15MMX0,23; LOGOTIPO EM CORES, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM PELÍCULA PROTETORA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AO SOL EM AMBIENTES EXTERNOS E AGENTES QUÍMICOS. COTA RESERVADA	UND	12.500	R\$ 7,95	R\$ 99.375,00	R\$ 1,65	R\$ 20.625,00	R\$ 2,50	R\$ 31.250,00	R\$ 6,67	R\$ 83.375,00	R\$ 6,00	R\$ 75.000,00	R\$ 4,95	R\$ 61.875,00
TOTAL															R\$ 247.500,00

DANIELA N. CAVALCANTE
Dir. de Departamento de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – MA
CNPJ: Nº 06.104.863/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

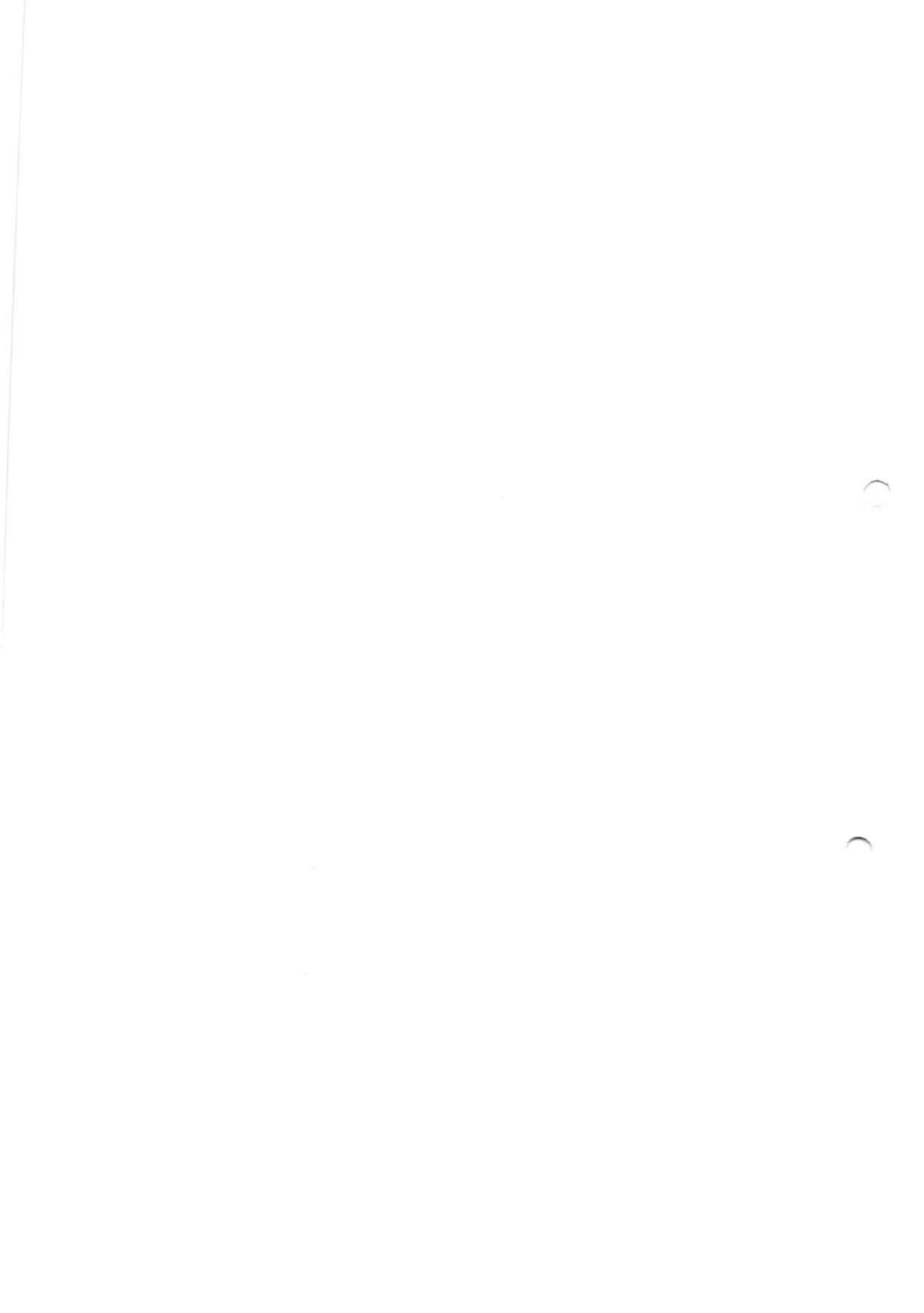
À Comissão Permanente de Licitação do município de Codó – MA.

Fonte de Recurso	1500000000 – Receita não vinculada de Impostos.
Órgão	02 – Secretaria Municipal da Casa Civil
Unidade	01 – Secretaria Municipal da Casa Civil
Função	04 – Administração Geral
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2.082 – Manutenção e Funcionamento da Casa Civil
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Subelemento da Despesa	3..3.90.30.99 – Material de consumo

Codó – MA, 05 de fevereiro de 2024.

DENIS ARAUJO Assinado de forma
digital por DENIS
EDUARDO:908 ARAUJO
69109391 EDUARDO:90869109
391

DENIS ARAUJO EDUARDO
CRC – MA Nº 012643/O-4
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0201/2021





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ: 06.104.863/001-95



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(AUTORIZAÇÃO)

Objeto: Aquisição de placas (etiquetas) patrimonial para tombamento de bens móveis no interesse da Prefeitura Municipal de Codó-MA.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal da Casa Civil, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente.

Codó - MA, 05 de fevereiro de 2024

Wagner Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal da Casa Civil

Wagner Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria: 015/2024





Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 210/2024 Codó - MA, 10/01/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: diario@codo.ma.gov.br
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Decreto N° 4.415, de 28 de Agosto de 2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Adriana Pereira da Silva;

II- Antunildes Santos da Silva.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas.

SUMÁRIO

1 - Gabinete

- PORTARIA N° 032/2024 de 10 de janeiro de 2024.

Gabinete

PORTARIA N° 032/2024 de 10 de janeiro de 2024.

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.





Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I- Aníbal Bruno Nunes da Paz;
- II- Francke Luciano Silva Oliveira;
- III- José Bona Brandão Mousinho Filho;
- IV- Francisco Sousa da Silva.

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 1.804, de 14 de setembro de 2021, dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Designação dos Pregoeiros Oficiais e dá outras providências, haja vista tratem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CODÓ, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ

Código identificador:

144d4ffc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99
f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399







**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó – MA



PORTARIA Nº 032/2024 de 10 de janeiro de 2024.

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Decreto Nº 4.415, de 28 de Agosto de 2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

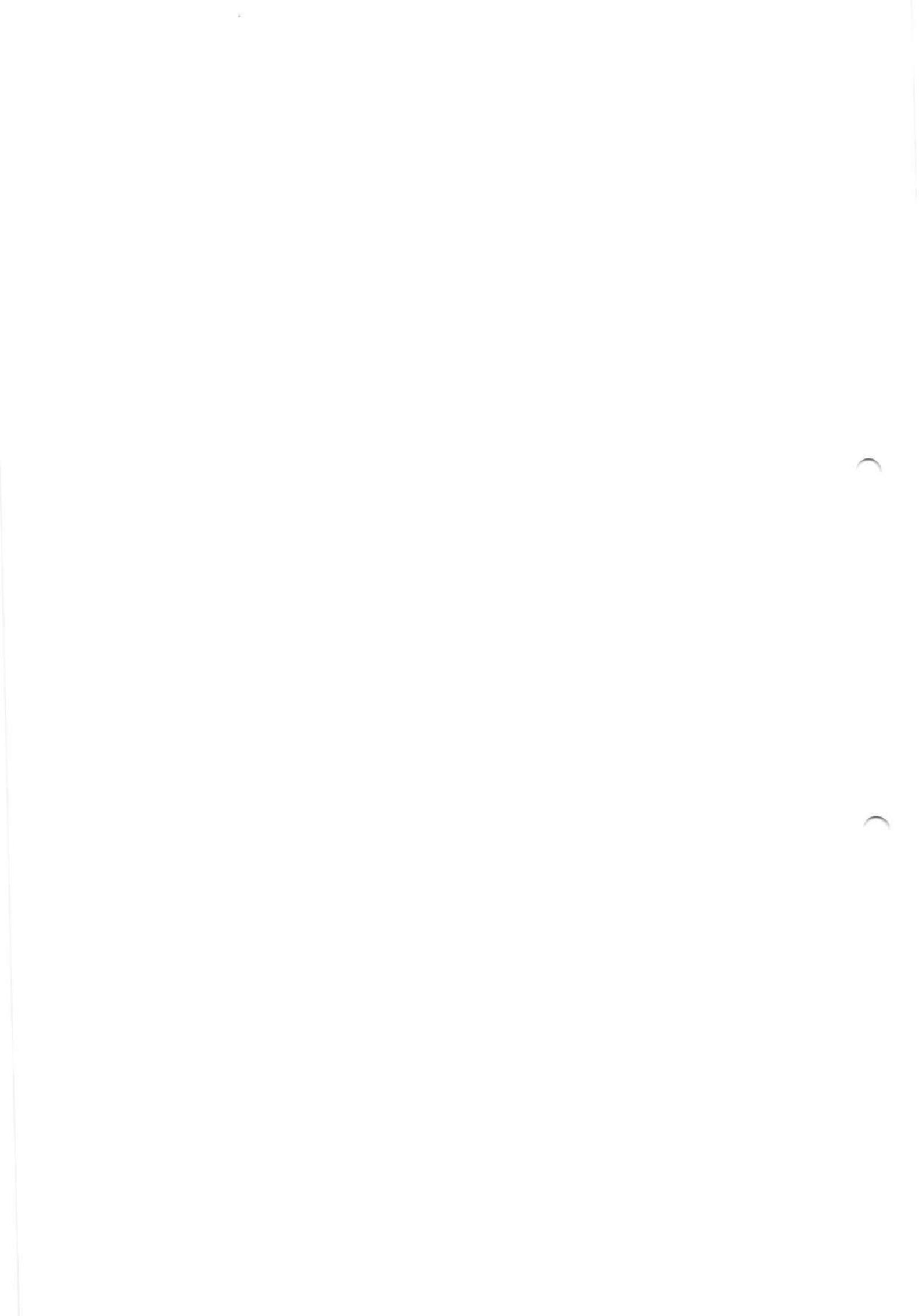
I- Adriana Pereira da Silva;

II- Antunildes Santos da Silva.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

JOSE FRANCISCO Assinado de forma
LIMA digital por JOSE
NERES:37253778391 FRANCISCO LIMA
NERES:37253778391 NERES:37253778391





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó – MA



Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I- Aníbal Bruno Nunes da Paz;
- II- Francke Luciano Silva Oliveira;
- III- José Bona Brandão Mousinho Filho;
- IV- Francisco Sousa da Silva.



Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 1.804, de 14 de setembro de 2021, dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Designação dos Pregoeiros Oficiais e dá outras providências, haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

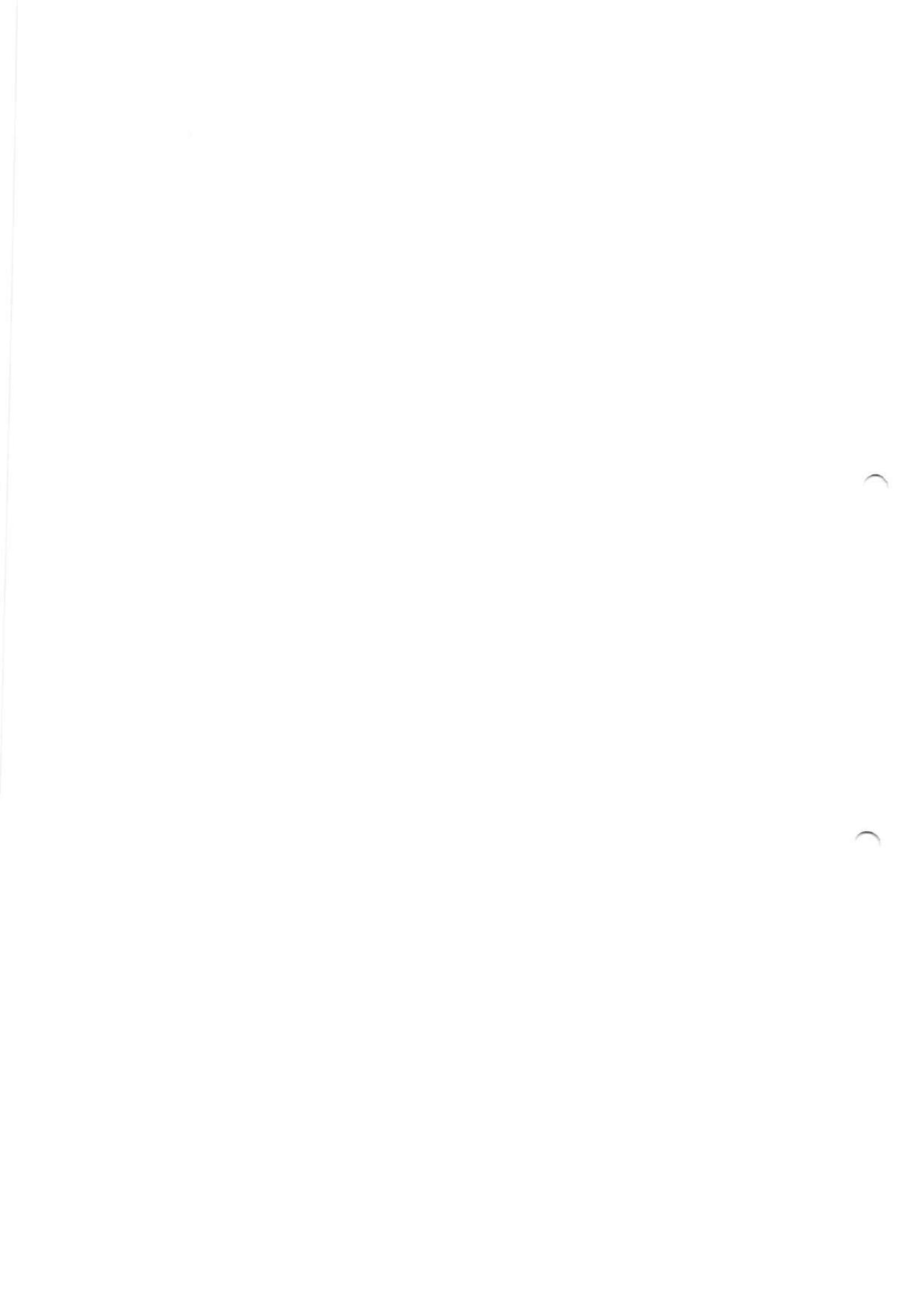
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CODÓ, 10 de janeiro de 2024.

JOSE FRANCISCO LIMA
NERES:37253778391

Assinado de forma digital por JOSE FRANCISCO LIMA
NERES:37253778391

JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão Permanente de Licitação – CPL



PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1155/2024

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, autos do processo administrativo acima identificado, para análise e parecer do mesmo.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Codó – MA, 23 de fevereiro de 2024


Adriana Pereira da Silva
Agente de Contratação





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SETOR DE COMPRAS**



AO SETOR DE LICITAÇÃO, PARA AS DEVIDAS PRONVIDENCIAS

Codó, / /





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/XXXX

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura - Prefeitura Municipal de Codó - Maranhão

OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS (ETIQUETAS) PATRIMONIAL PARA TOMBAMENTO DE BENS MOVEIS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ xx.xxx.xxx,xx

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

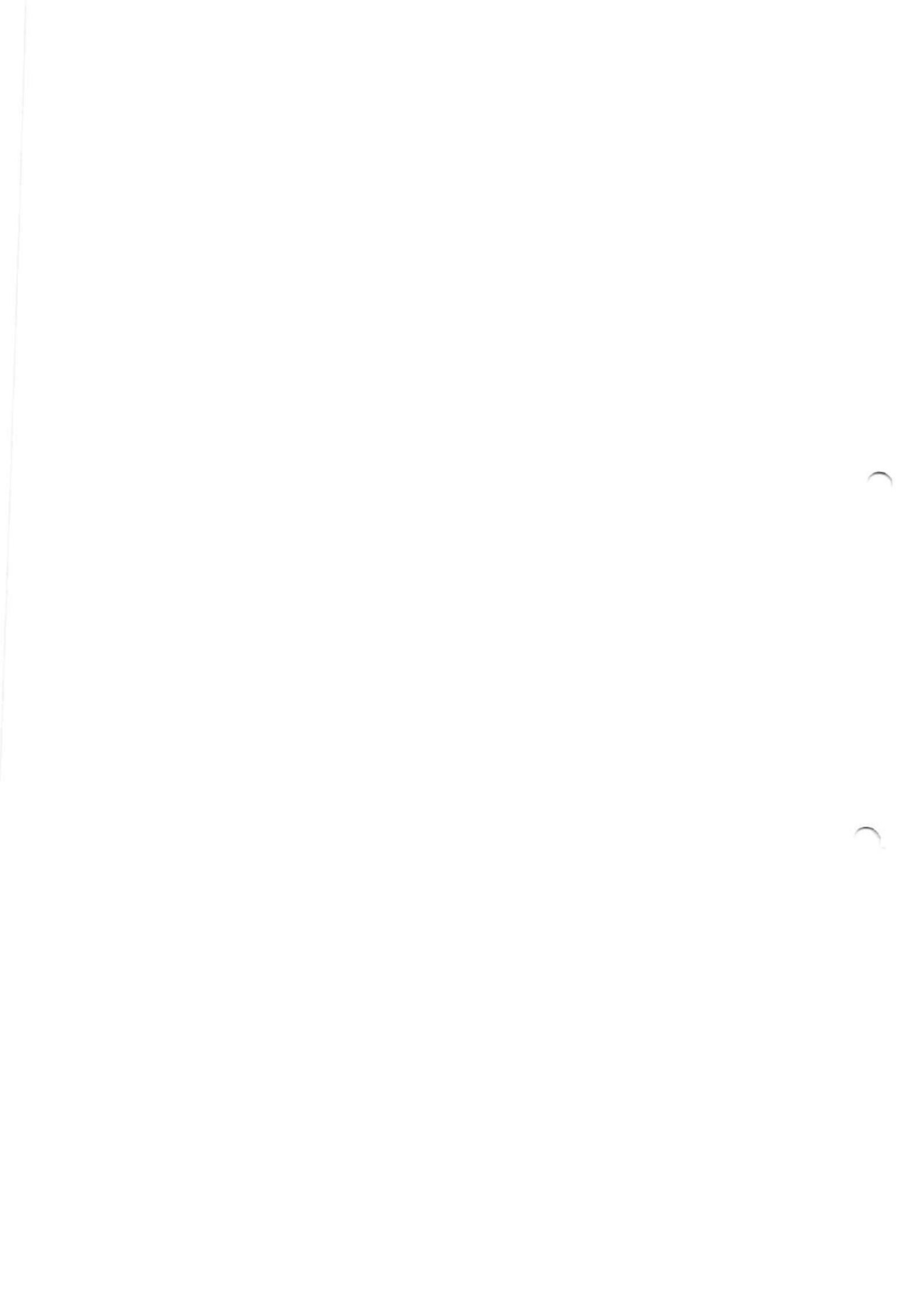
MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA:

[aberto e Fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO





MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20...

(Processo Administrativo nº.....)



O MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADO PELA **PORTARIA MUNICIPAL Nº _____**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL**, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 20____, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital., SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

1. DO OBJETO

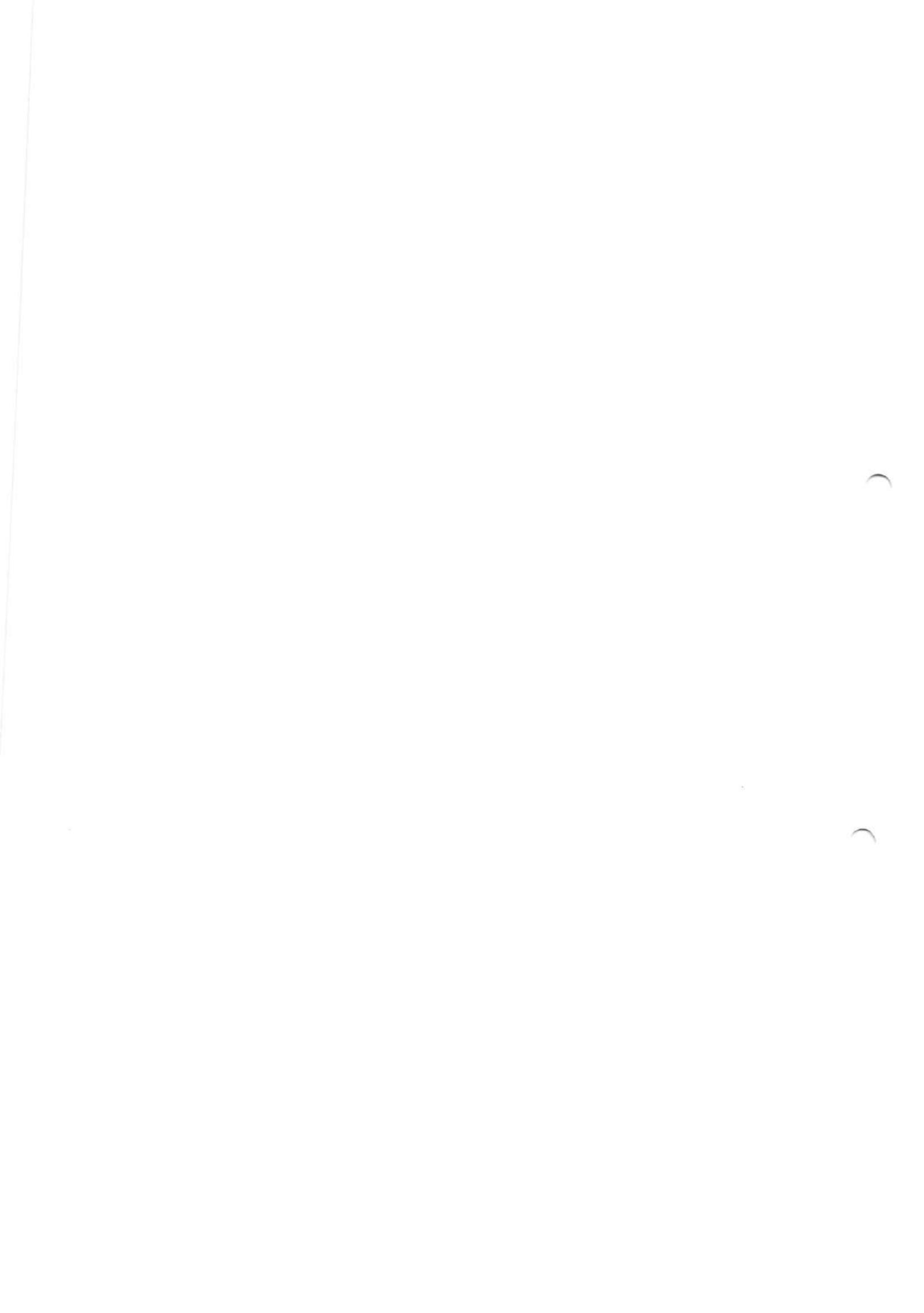
- 1.1. O objeto da presente licitação é formação de registro de preço para futura aquisição de PLACAS (ETIQUETAS) PATRIMONIAL PARA TOMBAMENTO DE BENS MOVEIS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





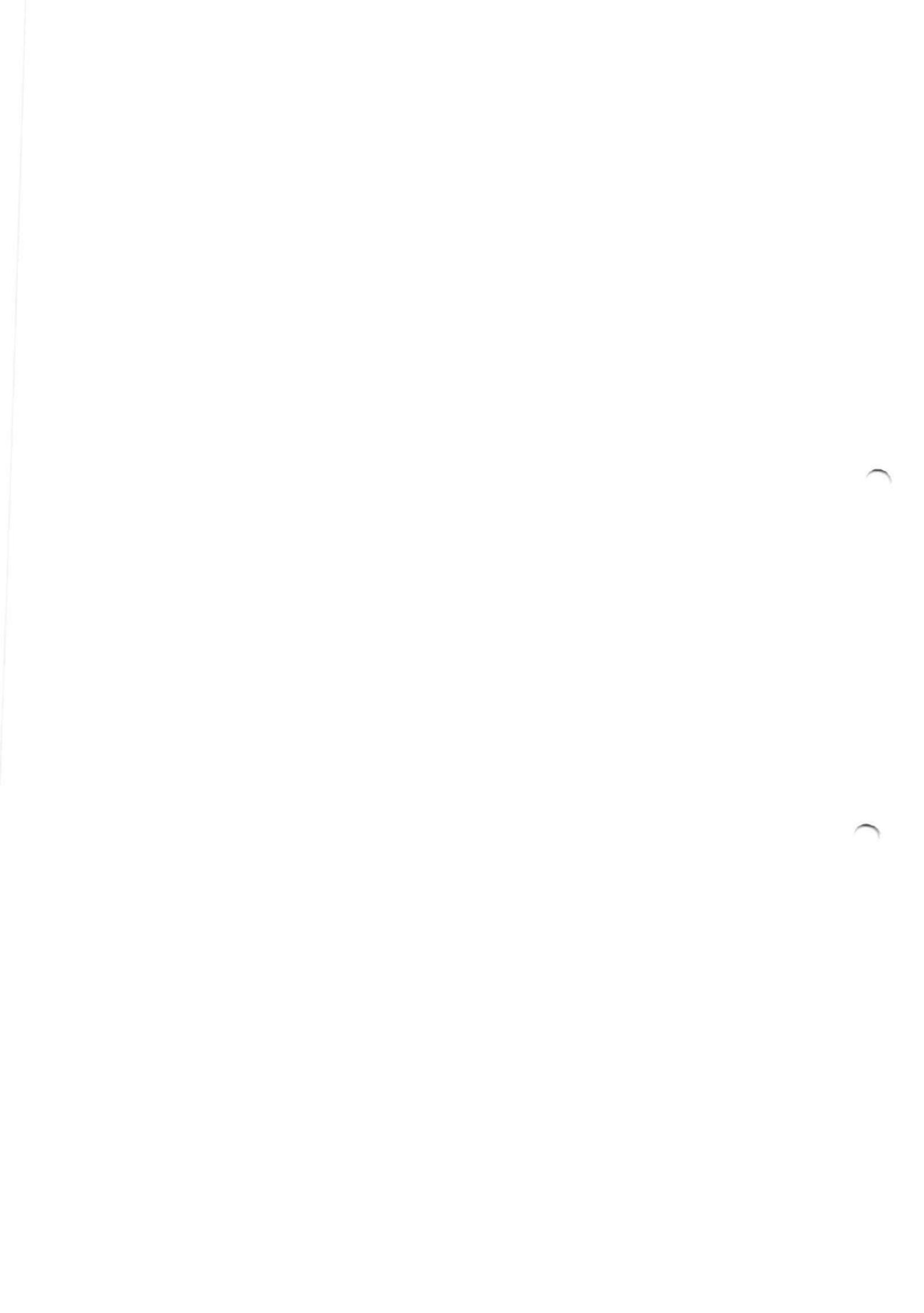
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22





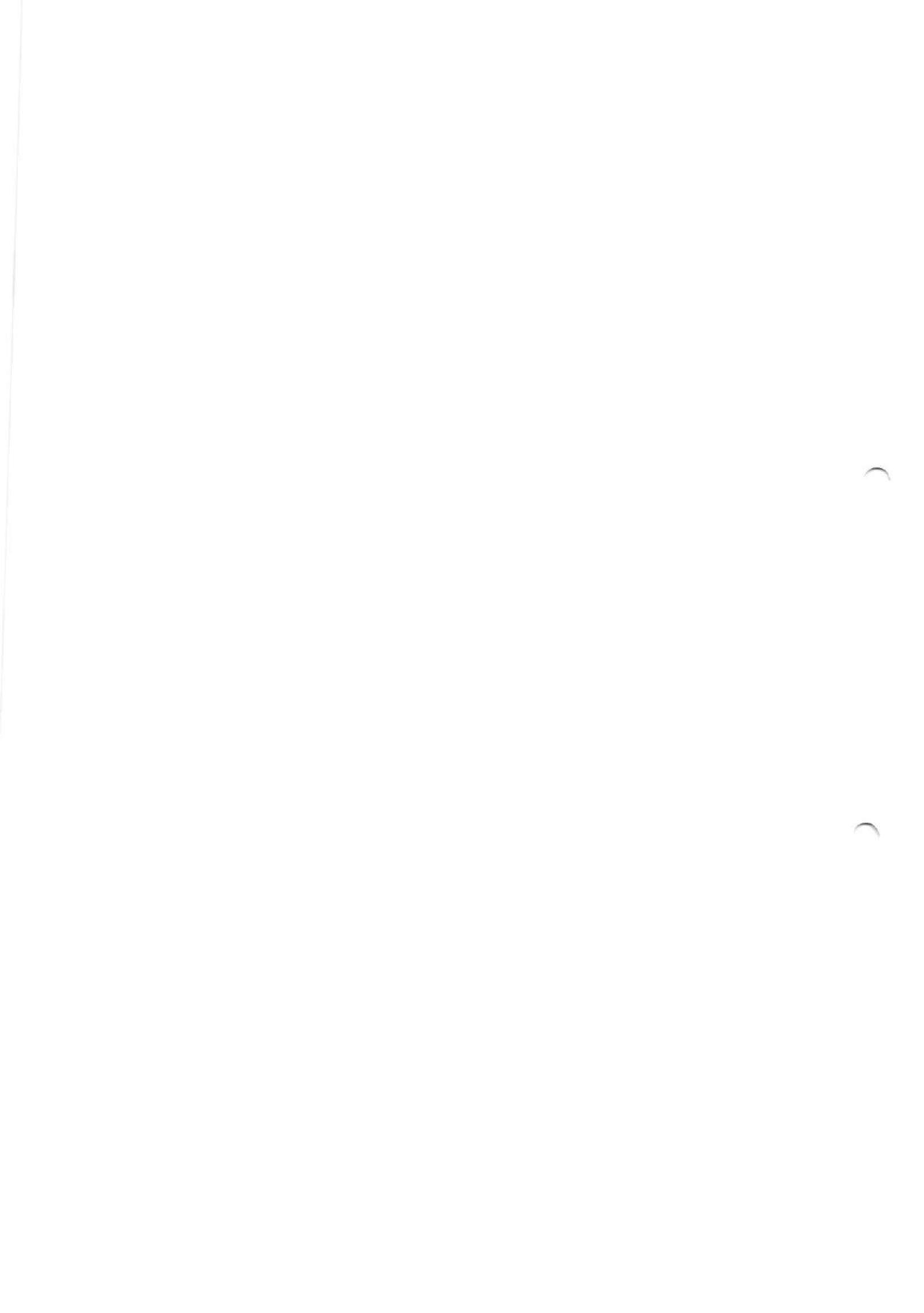


ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.







ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7 e 8.16.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

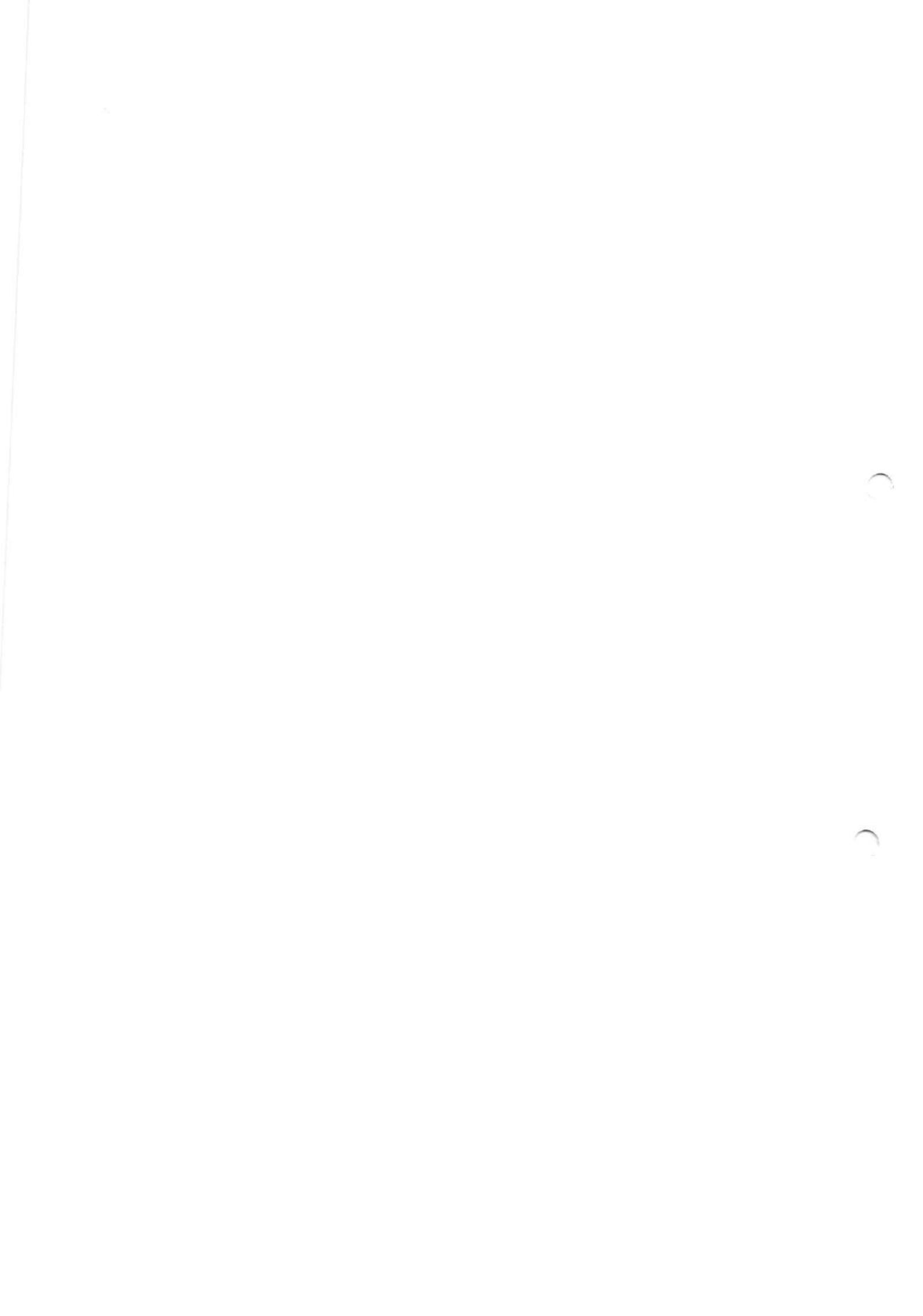
4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



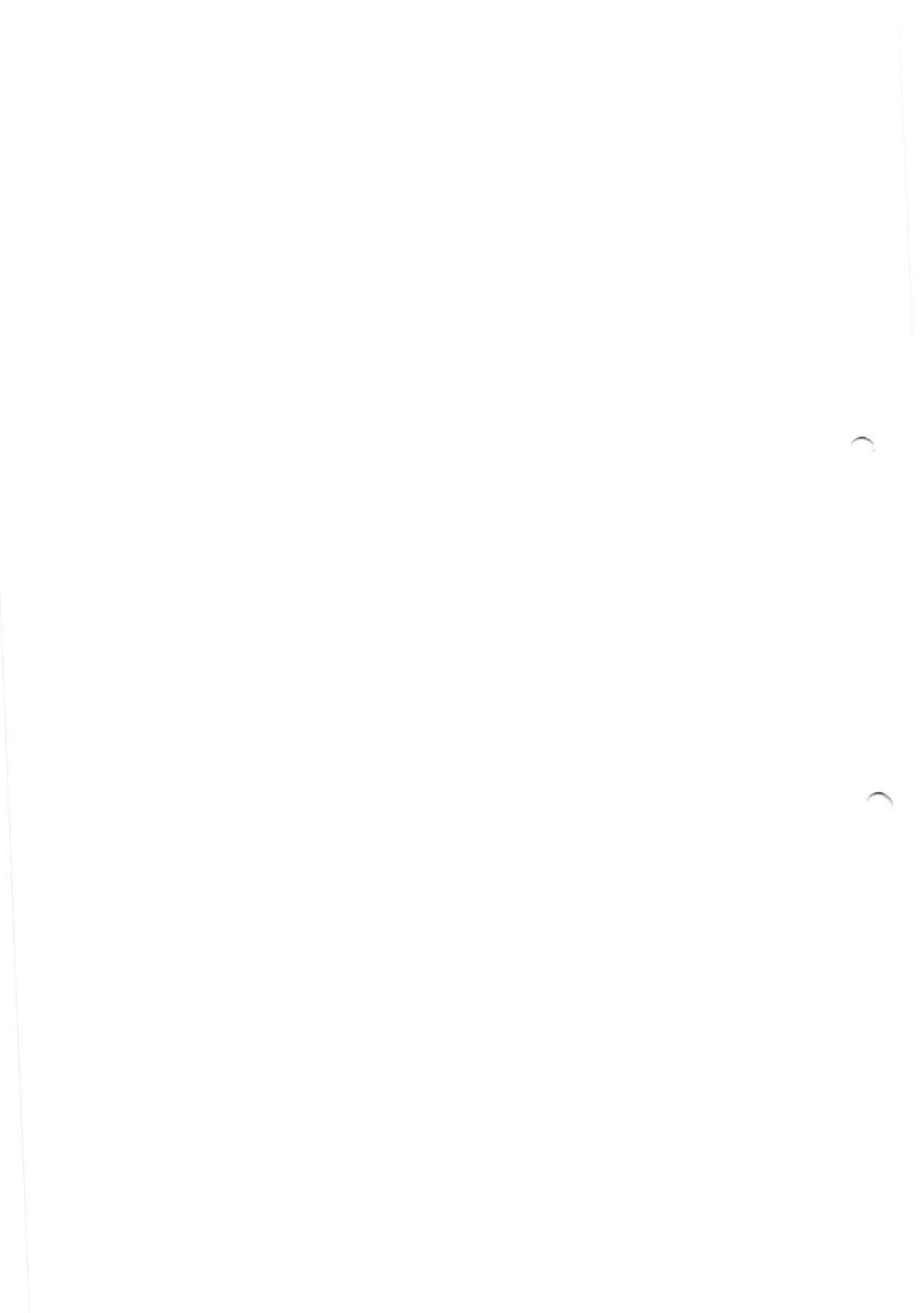


ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

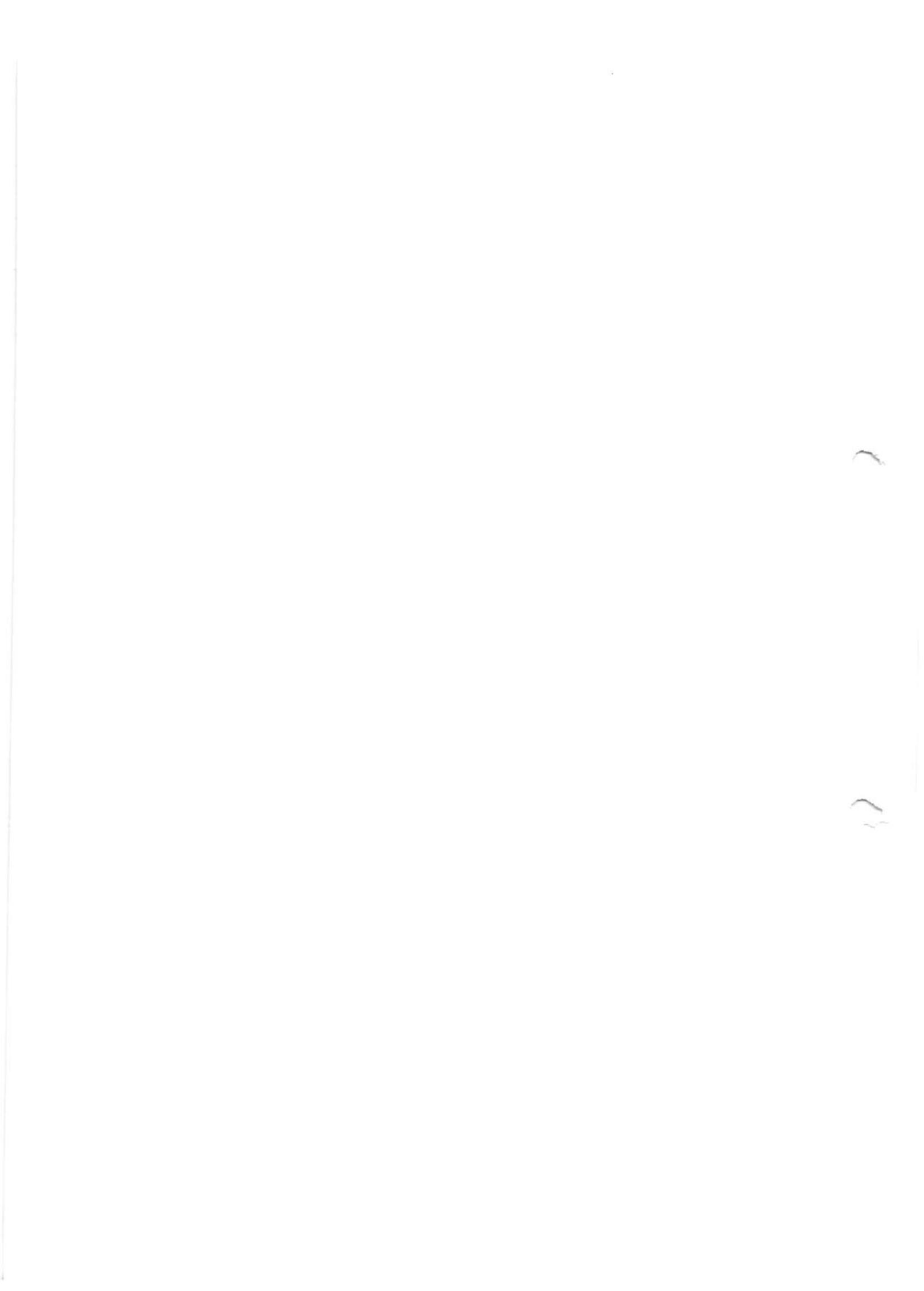
5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

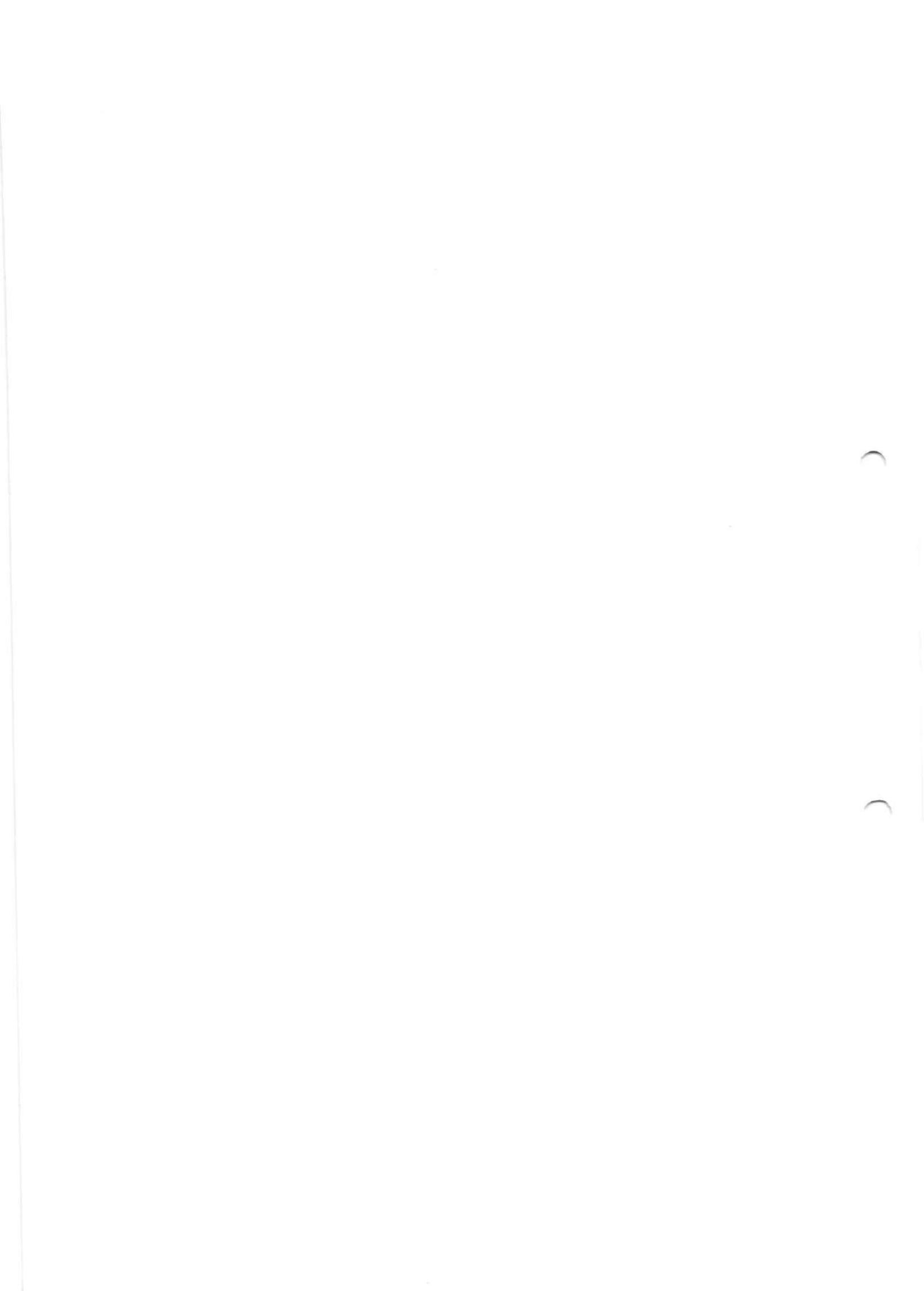




ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 7.1.1.SICAF;
- 7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

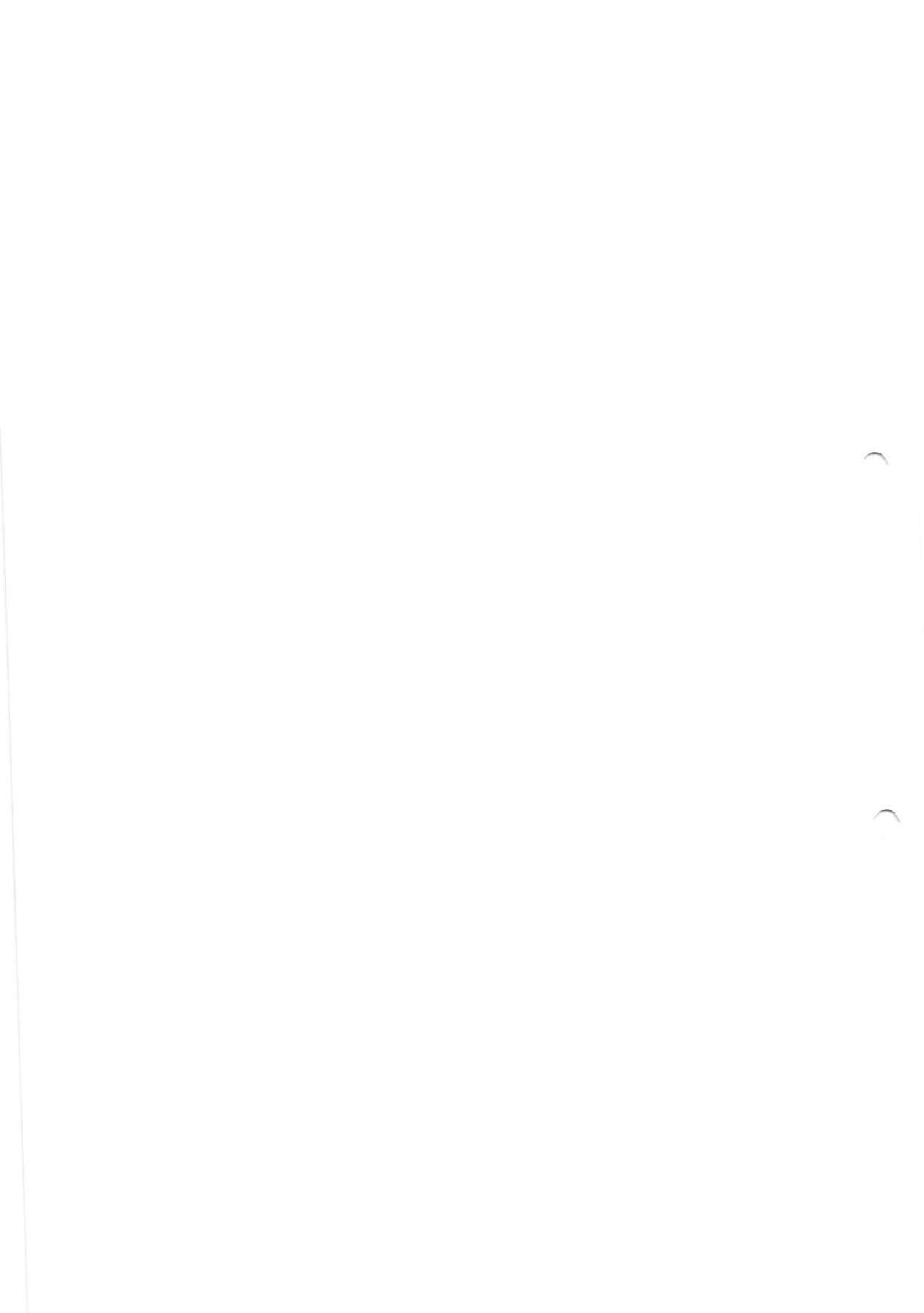




ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 7.8.1.3. a planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligencia discriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário*;
- 7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global/unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada e com documentos anexados que comprovem as suas afirmações, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.





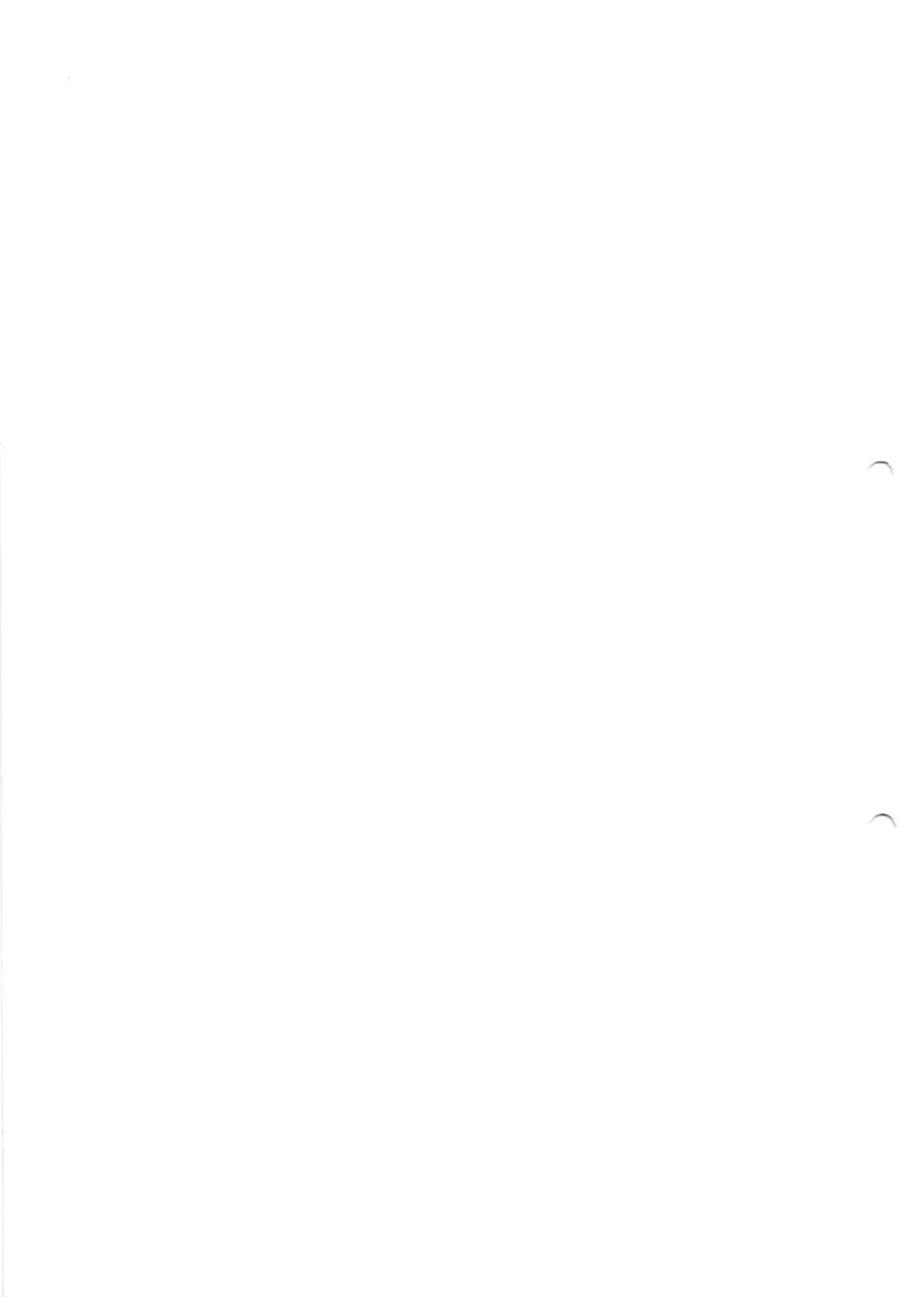
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.3. Habilitação jurídica
- 8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.3.6 Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa. (inscrição, enquadramento, alteração de dados etc.).
- 8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se houver;

8.4.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.6.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.4.6.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.7.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.4.7.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

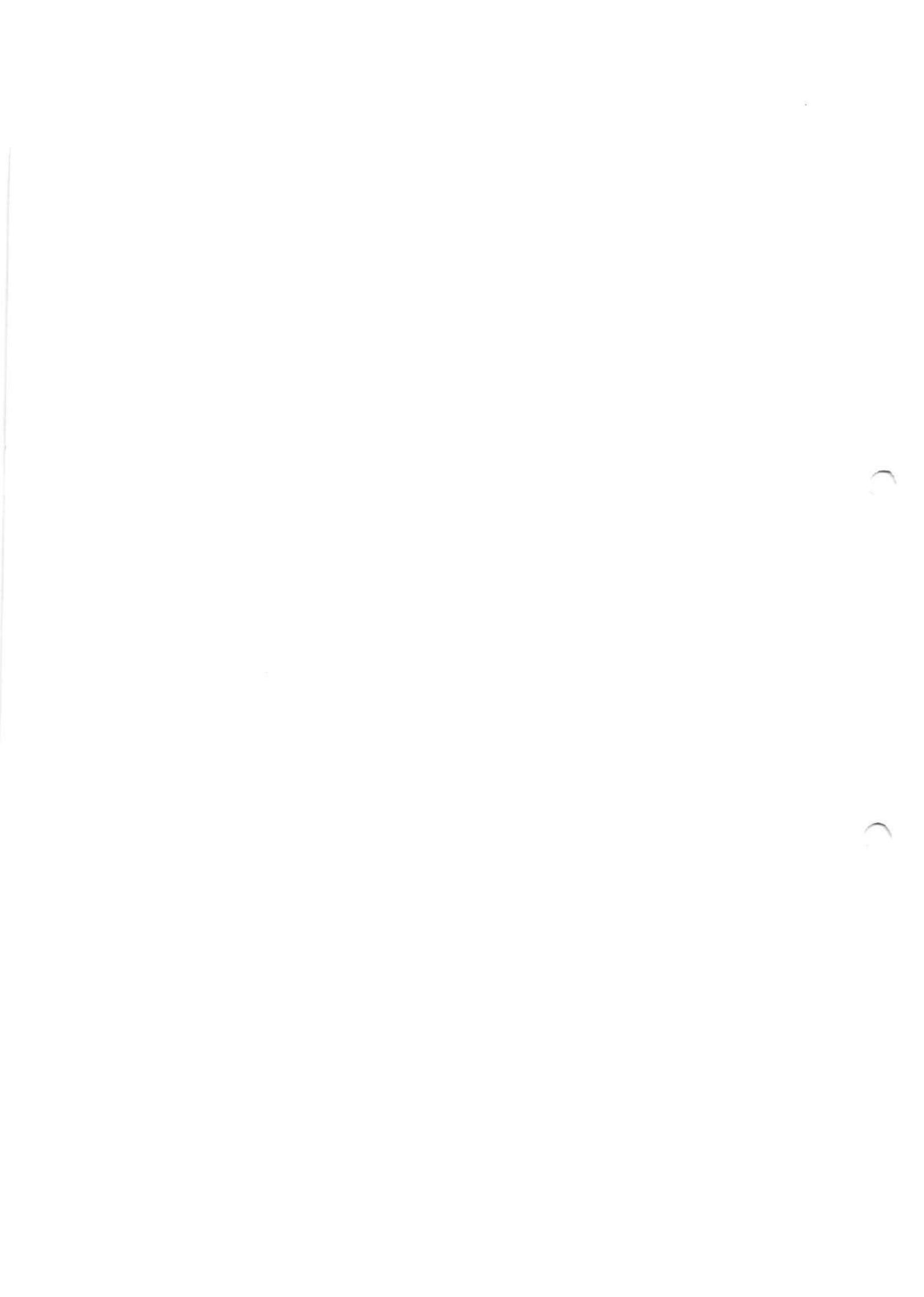
8.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

8.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

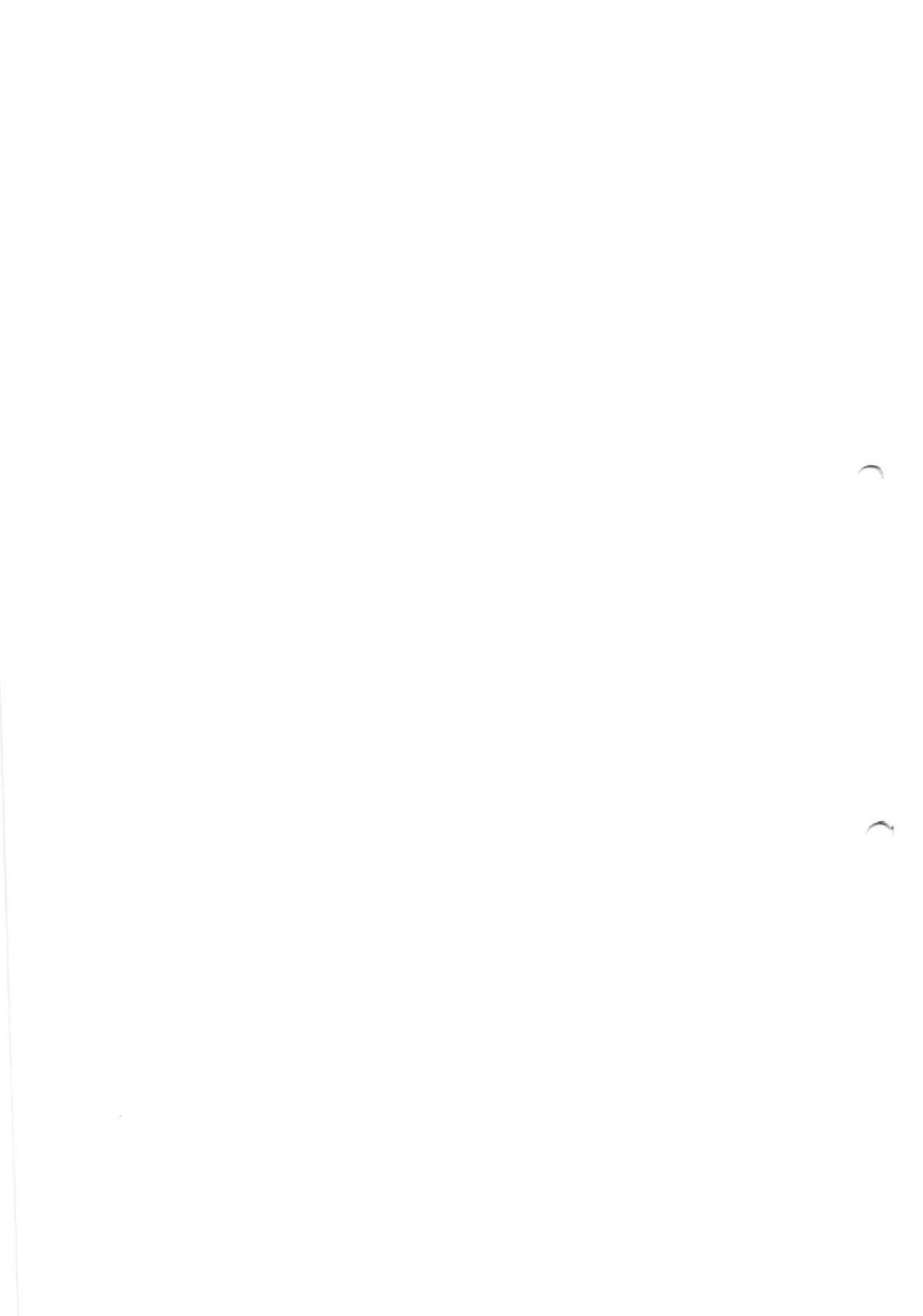




ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 8.5.7 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% [dez porcentos] do valor total estimado da contratação;
- 8.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.6 Qualificação Técnica**
- 8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão realizador do certame ou entidade pública federal (sicaf), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

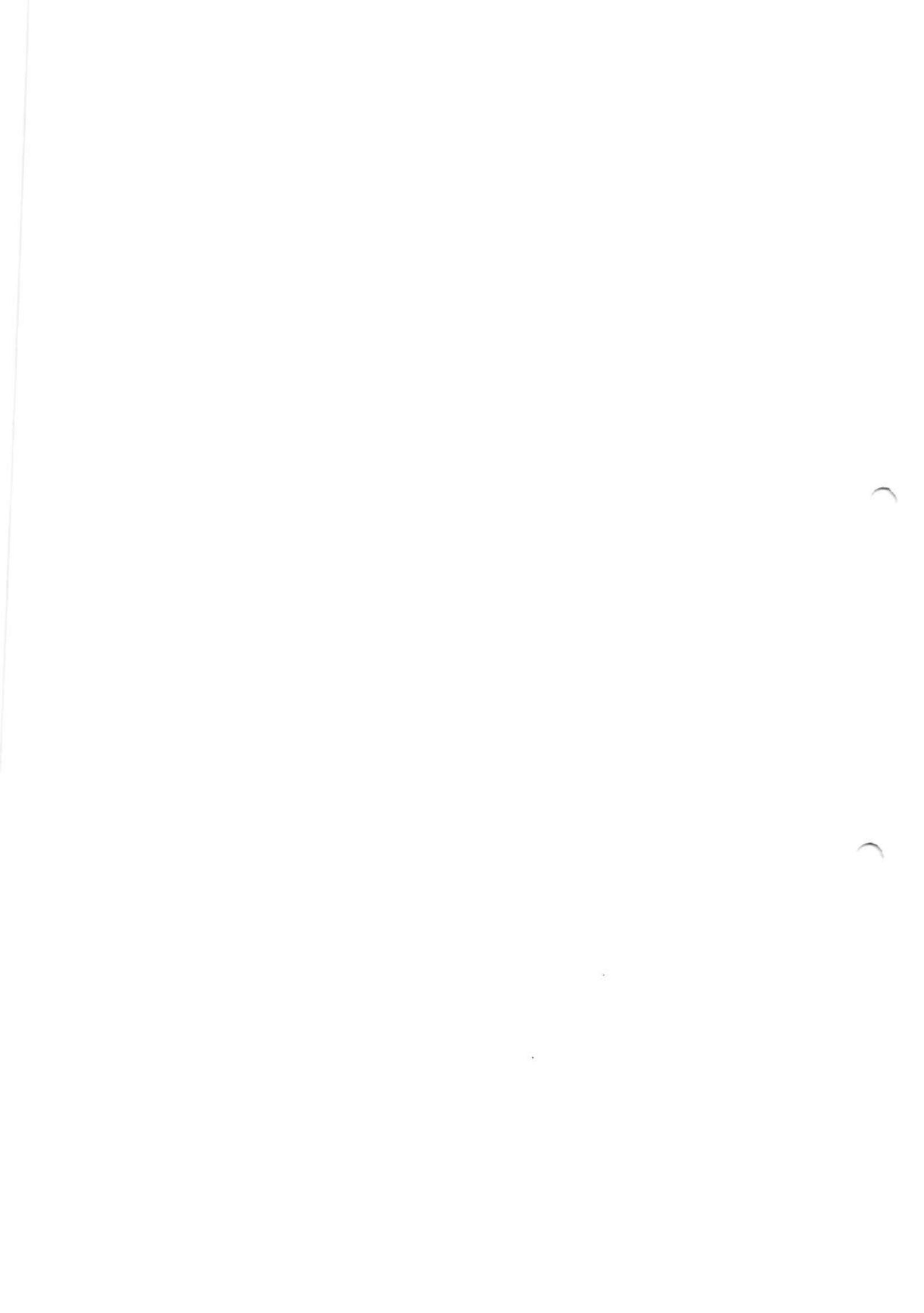
8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



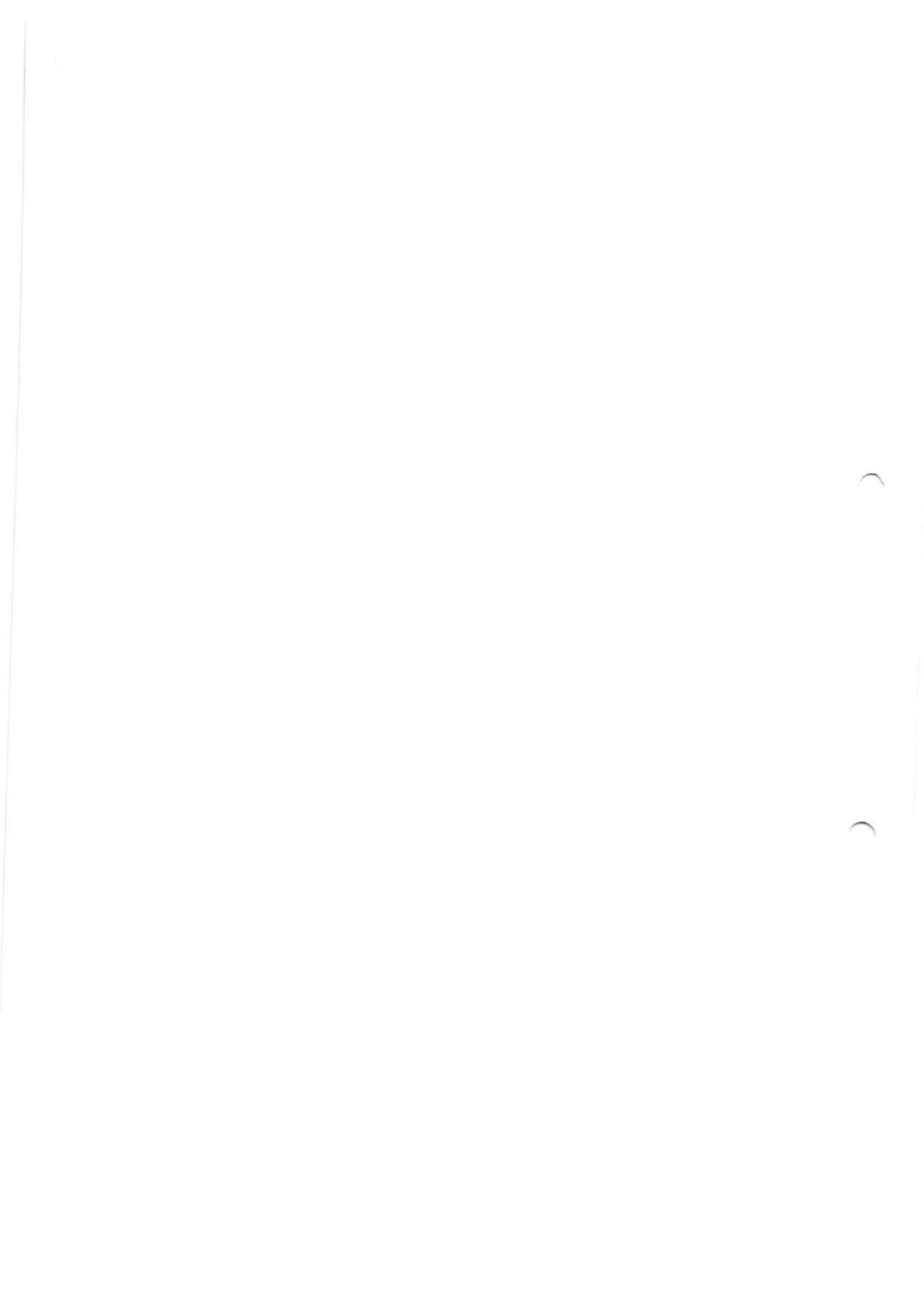
- 8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.
- 8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou equivalente e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.3.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 10.3.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 8.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 8.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

- 11.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.5.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.5.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.5.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





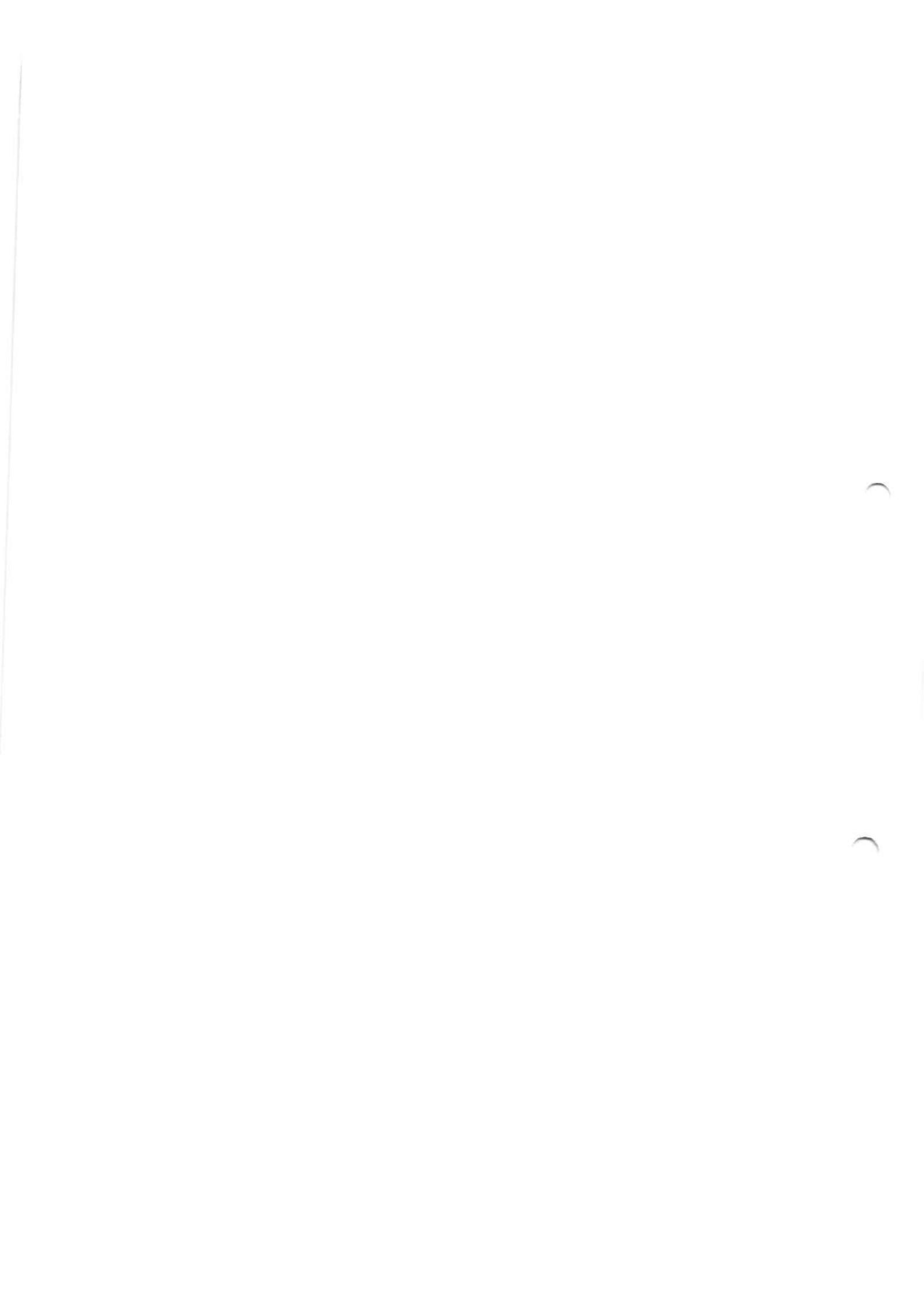
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.3.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.3.5 fraudar a licitação
- 12.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

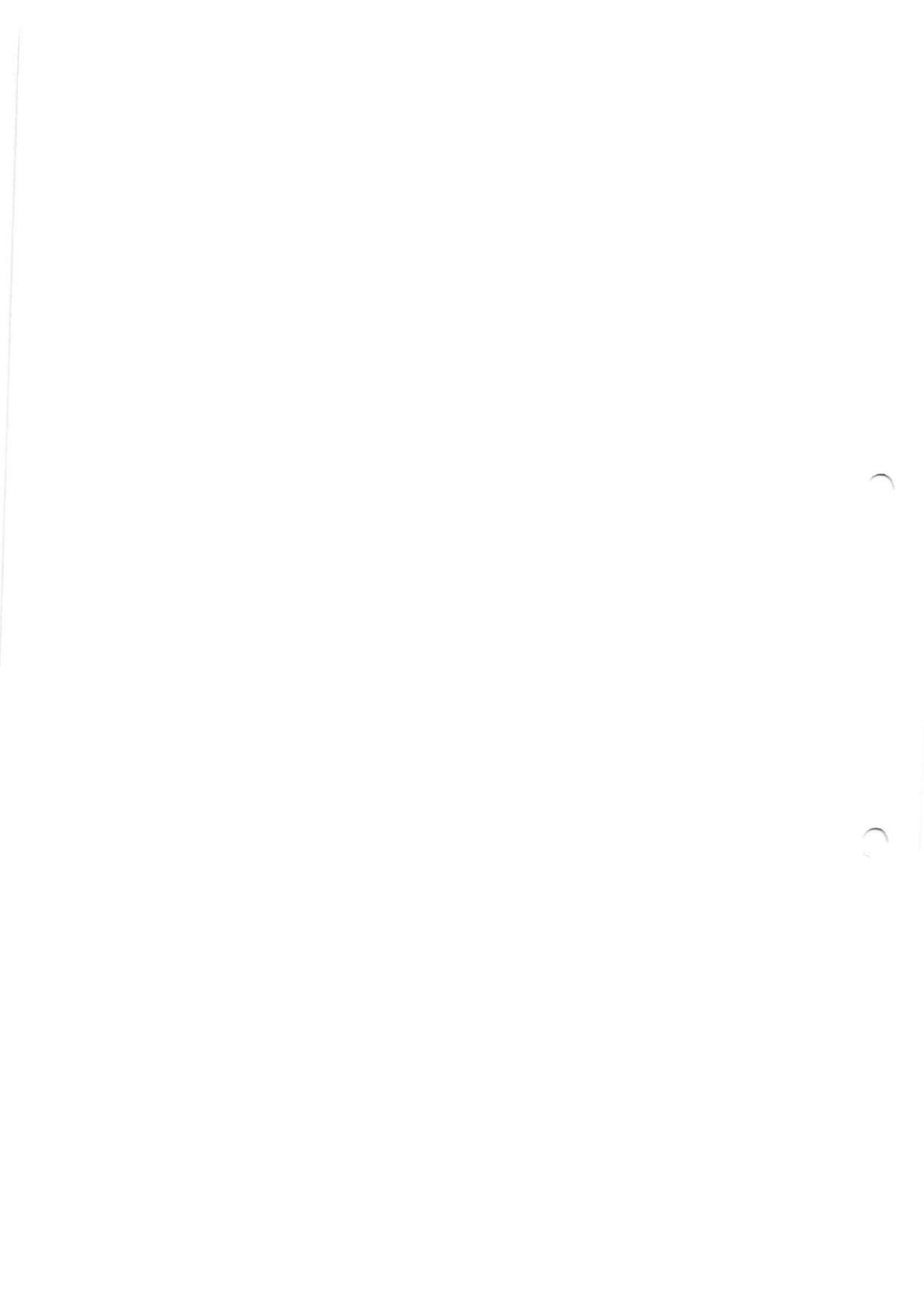




ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 12.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.4.1 advertência;
 - 12.4.2 multa;
 - 12.4.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.5.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.6.1 Para as infrações previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.6.2 Para as infrações previstas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 12.12 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>
- 13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL

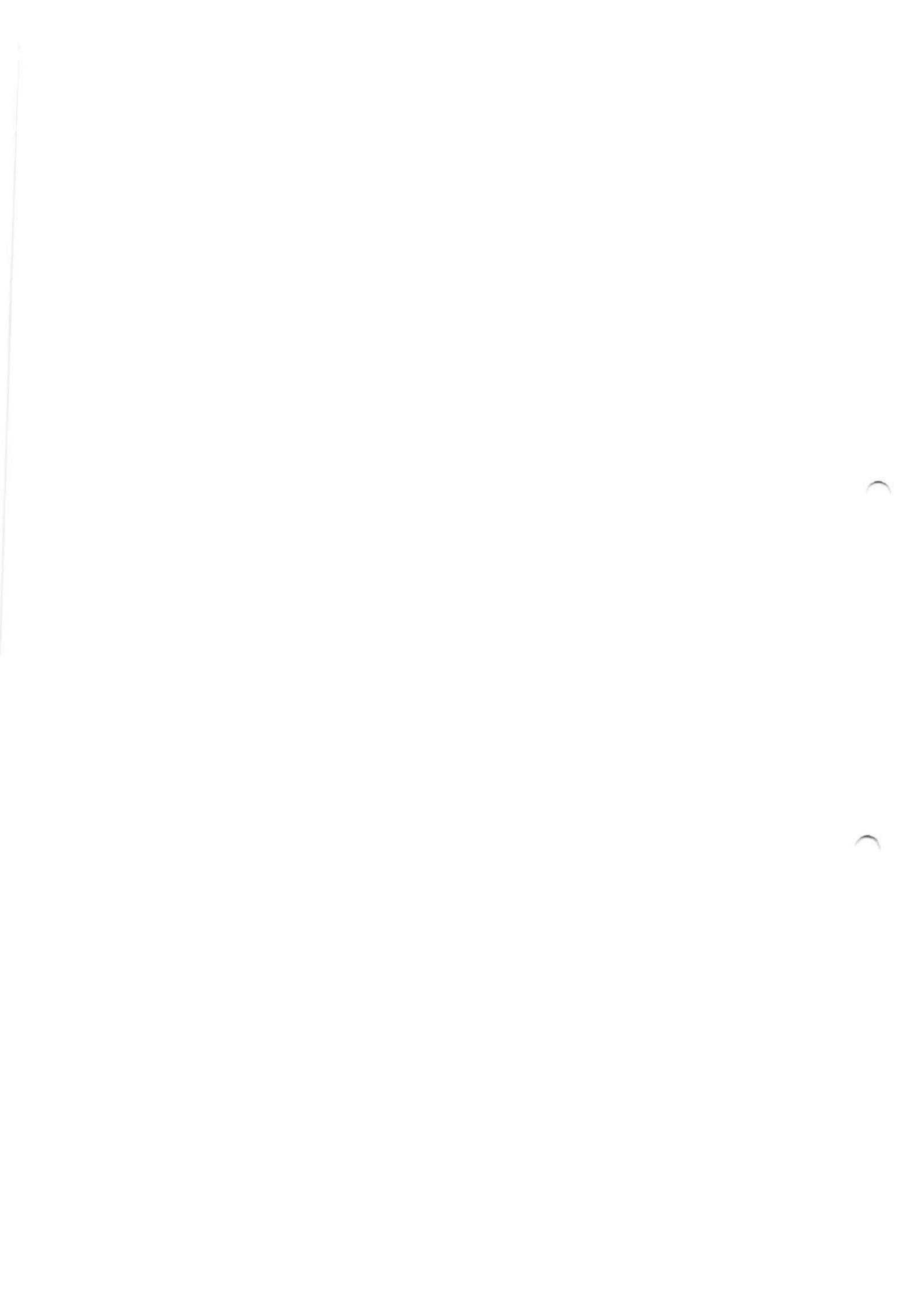


- 14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos> e ainda <https://www.codo.ma.gov.br/licitacoes>
- 14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.13.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.13.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.13.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

....., de de 20.....

Secretaria Municipal -----

Secretario municipal





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO;

O presente Termo de Referência tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS (ETIQUETAS) PATRIMONIAL PARA TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS NO INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO;

a) A aquisição destes materiais visa atender ao Departamento de Patrimônio Mobiliário, cuja finalidade precípua se destina a identificação dos bens móveis, permitindo o controle pelo município, necessário se faz à aquisição através de procedimento licitatório.

b) Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata Art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal 10.818/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

c) Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO;

1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;
- e) Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023;





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- f) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências apresentar o **menor preço unitário de cada item do lote** (anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma) devendo o(s) preço(s) proposto(s) incluir(em) todos os custos diretos e indiretos das despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes deste certame juntos aos órgão de fiscalização e controle do Estado.

4. DOS ITENS/QUANTIDADES/VALORES;

a) O fornecimento requerido, será entregue conforme especificações, unidades, quantidades e valores estimados, conforme se vê a seguir:

Ítem	Qtd	Descrição dos itens	Unidade
1	50.000	Placa (etiqueta) de patrimônio, com código de barras, material alumínio com canto arredondado; com furos nas diagonais para rebite; tamanho mínimo 46mmx15mmx0,23mm; logotipo em cores, numeradas sequencialmente, com película protetora resistente e exposição ao sol em ambientes externos e agentes químicos	und

b) as quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se à contratante, direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DE GARANTIA;

a). Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, no almoxarifado da Central deste município após o recebimento da ordem de fornecimento em dias úteis e no horário das 08h às 12h.

b). Os **produtos** serão fornecidos, de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante ficando a Beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados;

c). Os produtos desta contratação deverão ser entregues com garantia de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos.

d) O prazo de entrega dos **produtos** será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento expedida.

e). Os **produtos** deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições





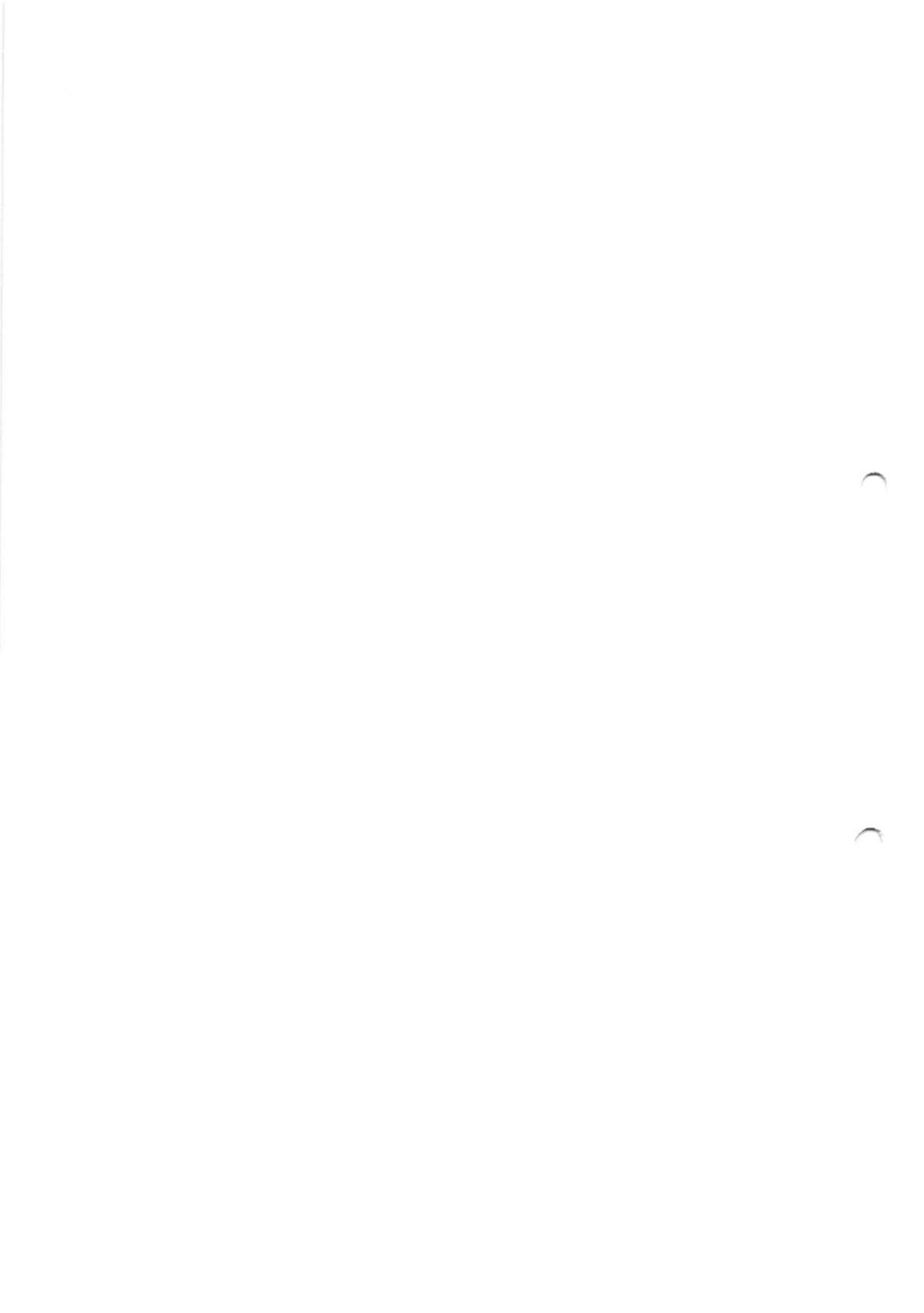
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



adequadas a cada item, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento e nos prazos estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimentos;

6. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Nota de Empenho;
 - b) Autorização de Fornecimento;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
 - g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - h) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- b) Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.
- c) A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- d) A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- e) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP**
- Na qual:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = (TX)I = (6/100)/365$, onde: I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
- f) A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

- g) A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

7. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

A Contratada deverá manter preposto aprovado pela contratante, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste Termo, para representá-la sempre que for necessário.

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com os serviços objeto deste Termo.
- b) . Ao fiscal competirá:
- c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- d). Fiscalizar a execução dos fornecimentos desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto da contratada, as ocorrências havidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação, contrato ou instrumento equivalente, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do objeto no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local e nas quantidades estabelecidos neste instrumento e na Autorização de Fornecimento, observando o prazo de garantia mínimo dos materiais, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL

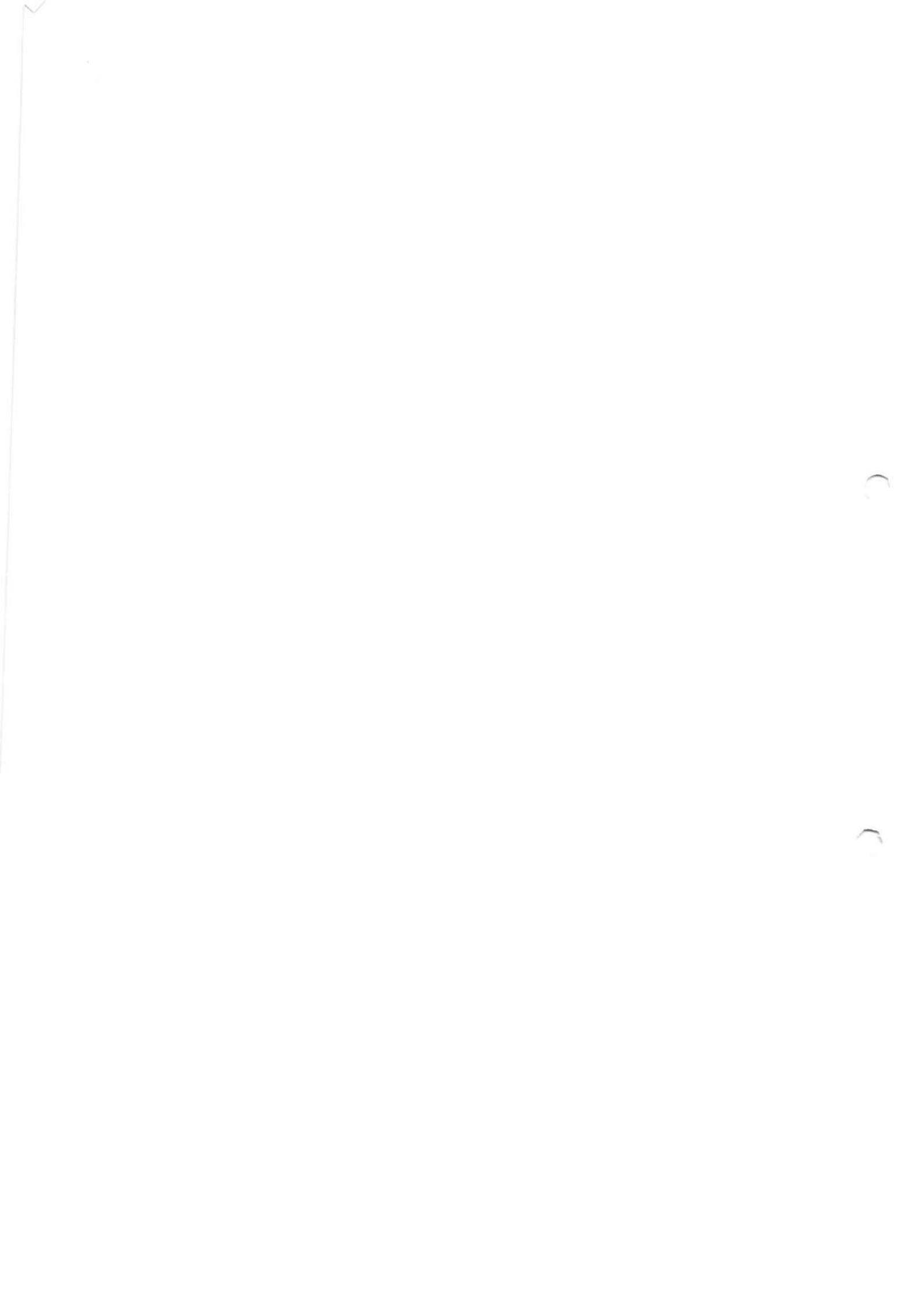


- número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- h) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
 - j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
 - k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
 - l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - m) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas) que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;
 - o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
 - p) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE;

O Município por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio do servidor formalmente designado;
- b) Emitir a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- d) Receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- f) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- g) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
 - h) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
 - i) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
 - j) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
 - k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
 - l) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
 - m) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - n) Manter rigoroso controle de qualidade sobre os **produtos** recebidos, podendo inclusive, solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.
 - o) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.
- h) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FONTE DE RECURSOS;

- a). As despesas decorrentes para execução da presente licitação estão previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual; cuja o orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.
- b). Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

11. DAS PENALIDADES;

- a) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- a. Aplicando-se o disposto Lei Federal nº 14.133/2021, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:
- a) **multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) **multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- b. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Beneficiária as seguintes sanções:
- a) **advertência**; por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;
- a) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.
- d. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Codó/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- e. Caberá a fiscalização do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- f. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Beneficiária e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- g. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.
- h. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Beneficiária, amigável ou judicialmente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- a) A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela contratante, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- b) A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.
- c) As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.
- d) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) O órgão regenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Comissão Central de Licitações.

13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

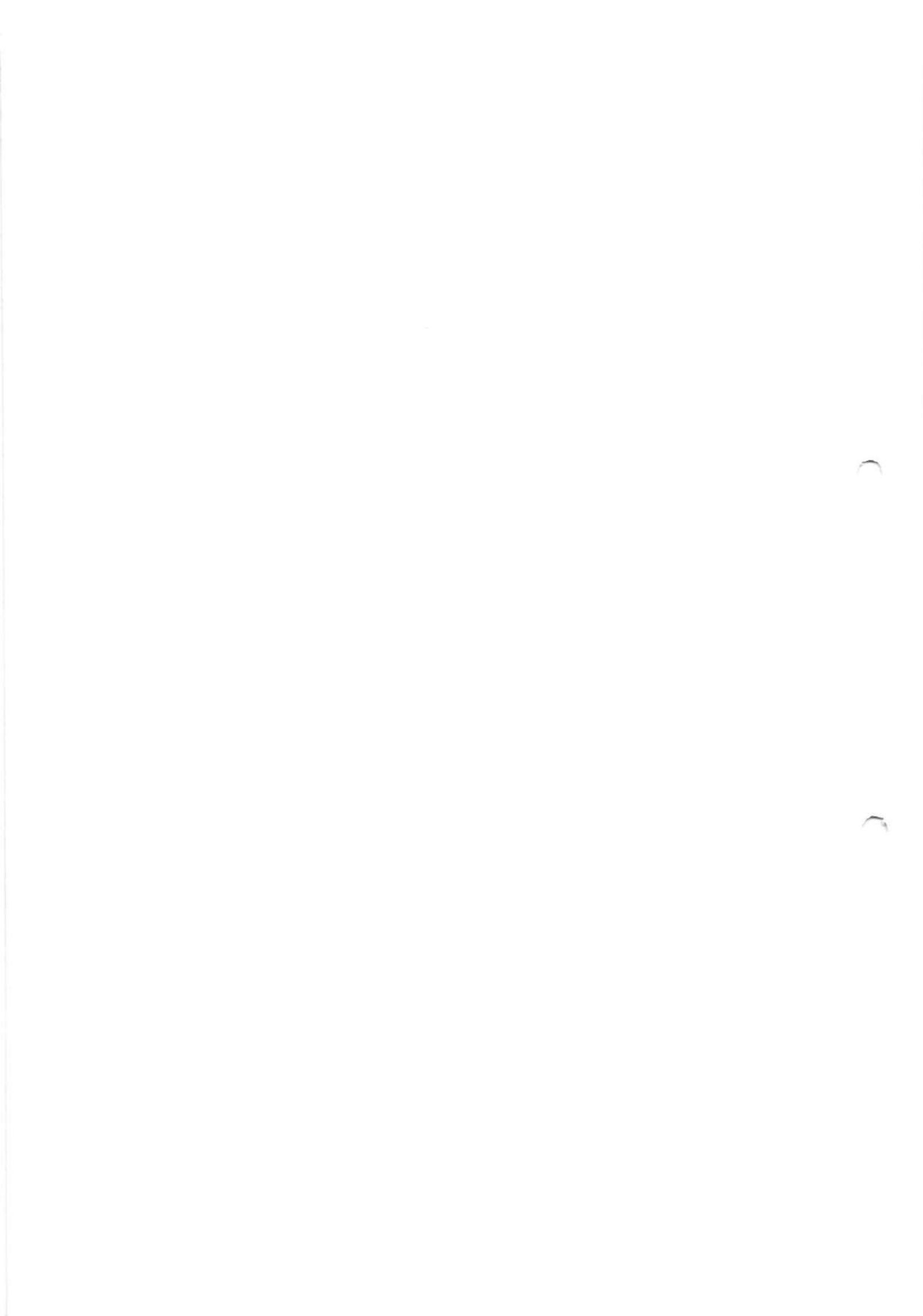
- a) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Federal 11.462/2023.
- b) O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

14. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- a) Não houve previsão de quantitativos para adesão na licitação, portanto a Ata de Registro de Preços, durante sua validade poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, consoante o Decreto Federal 11.462/2021 e os Acórdãos nº 855/2013/TCU/Plenário, 2037/2019/TCU/Plenário e 224/2020/TCU/Plenário.

15. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;

- a. A Beneficiária, quando Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL

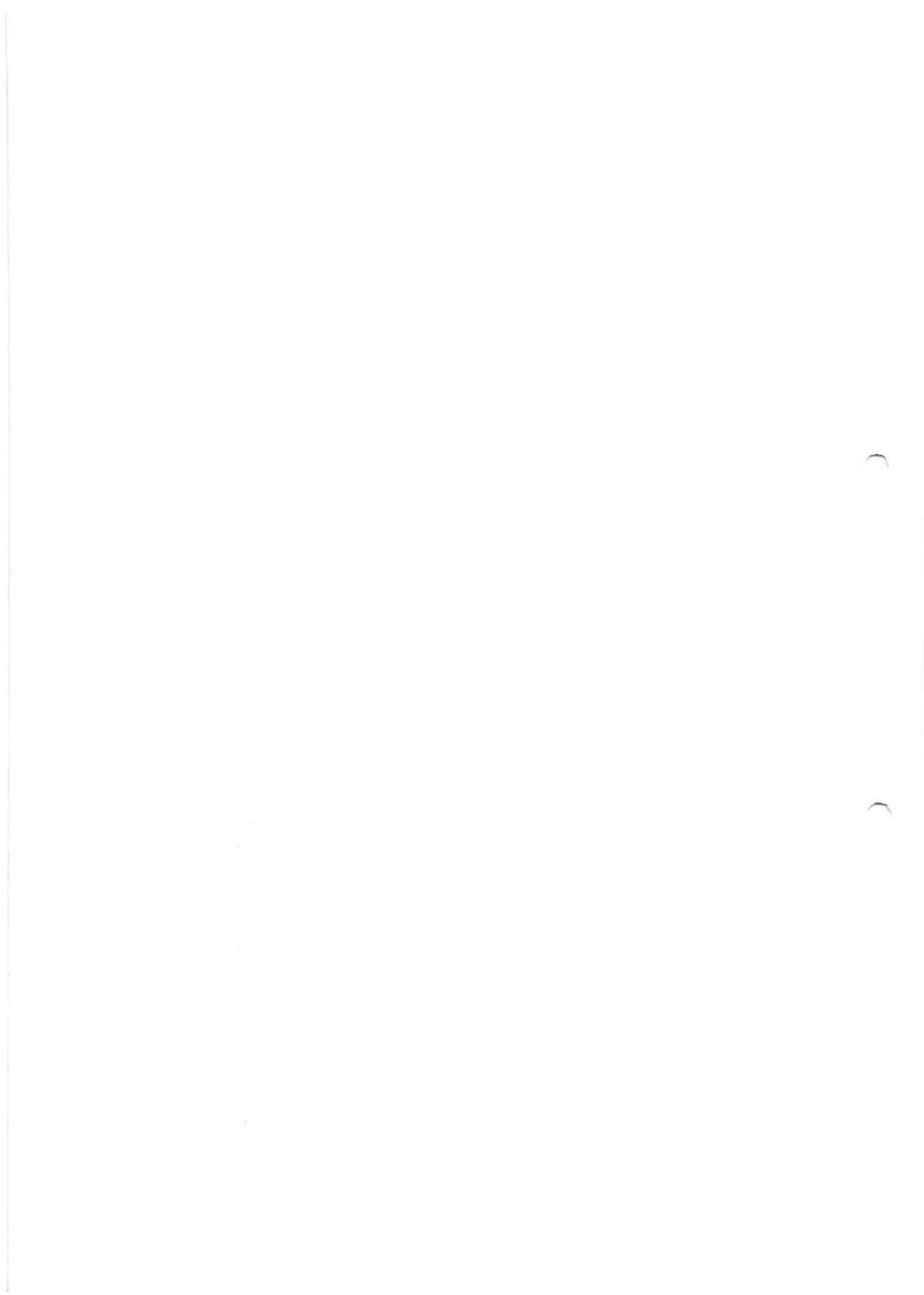


16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) A CONTRATANTE terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes da proposta, nem descrição incompleta, conforme tabela acima.

17. DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO DO CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

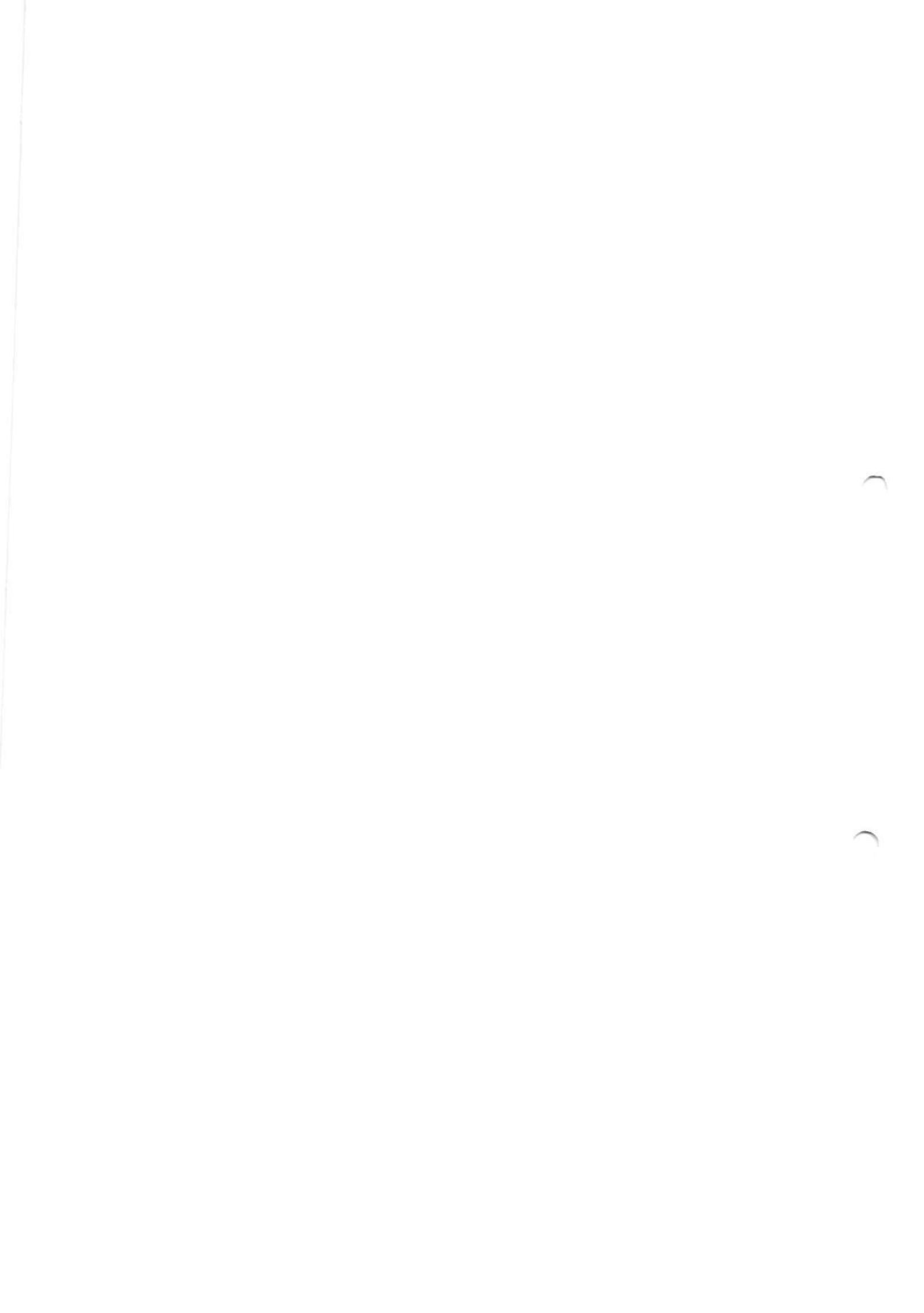
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.





CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

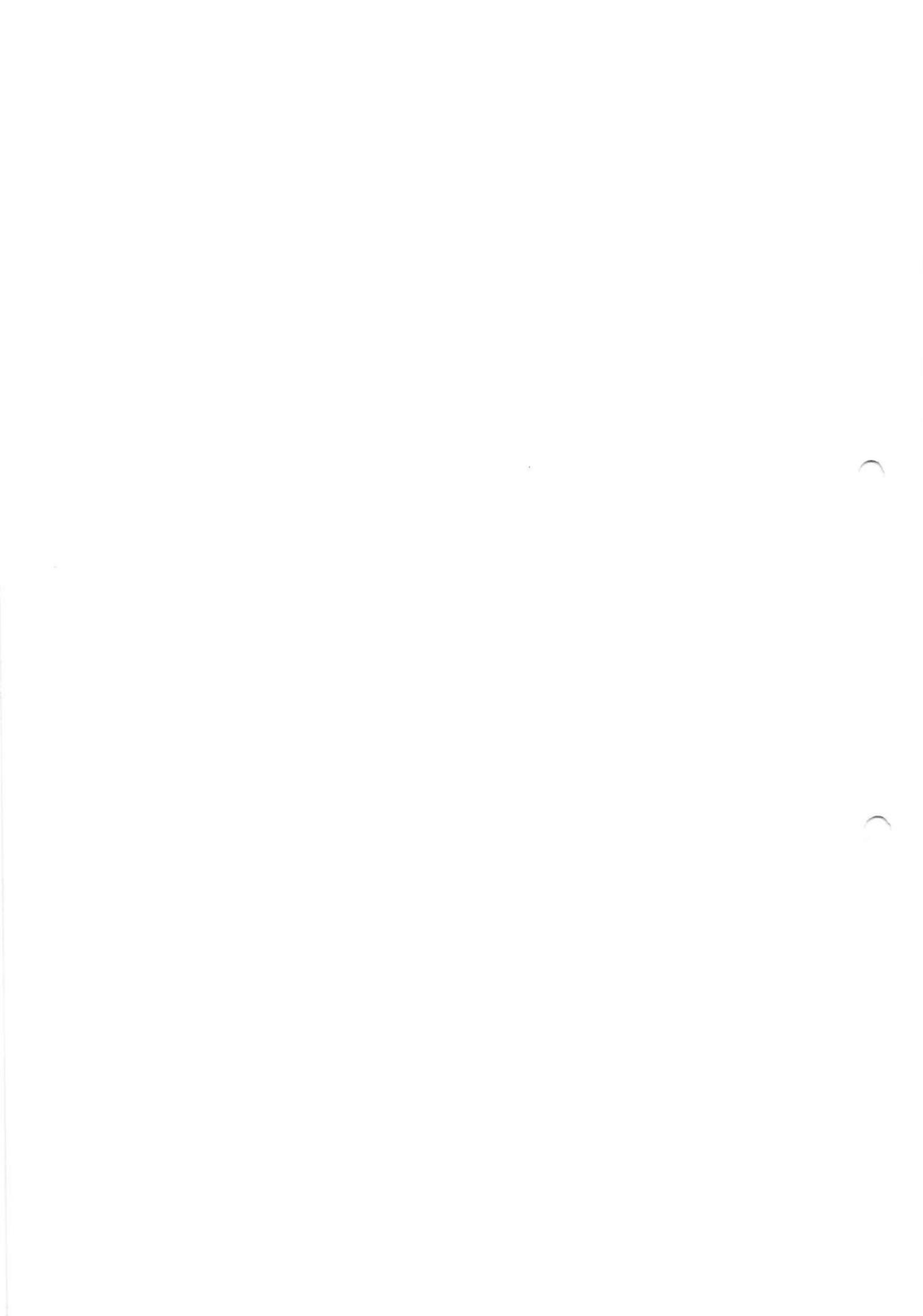
I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;





7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

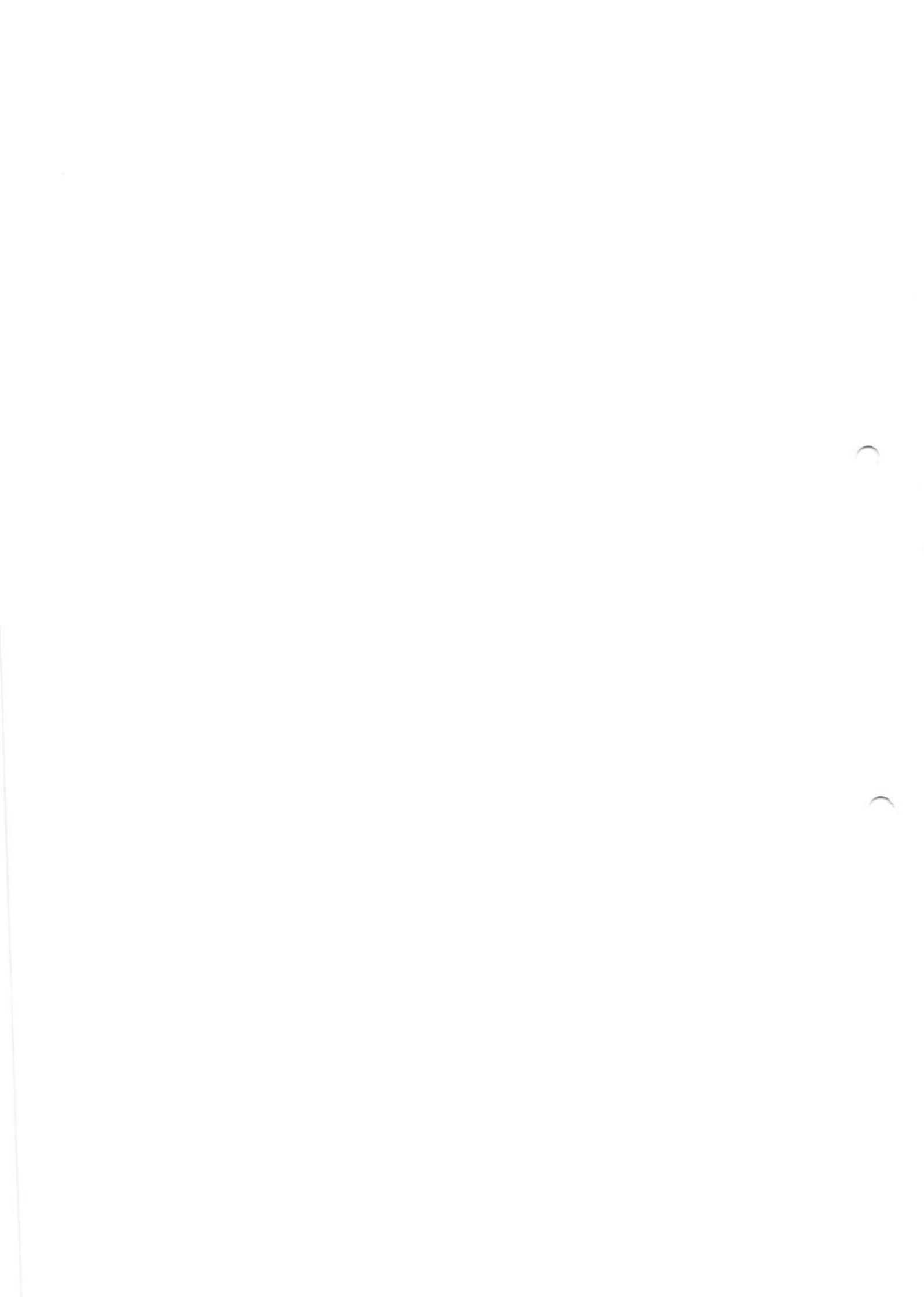
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

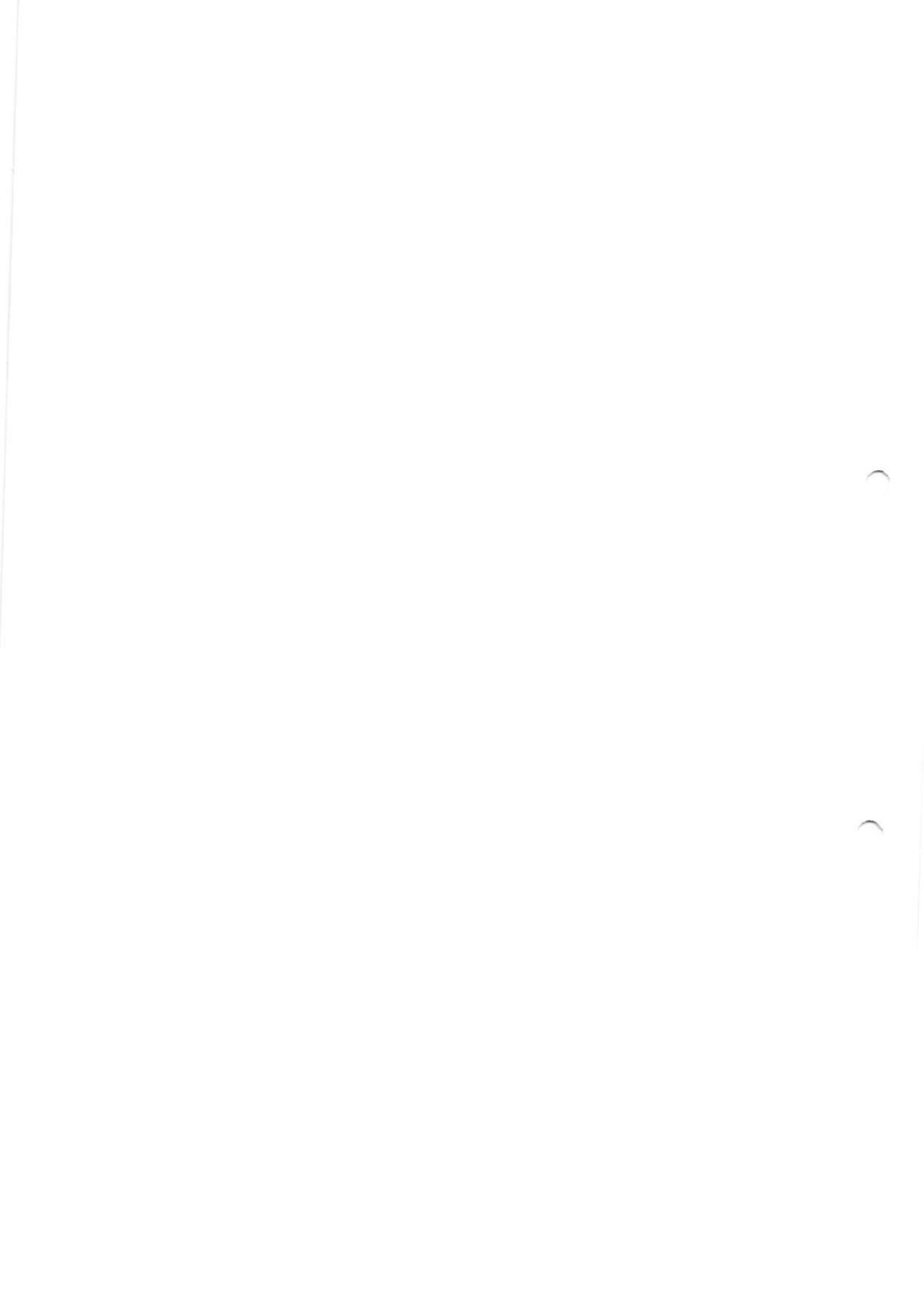
10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

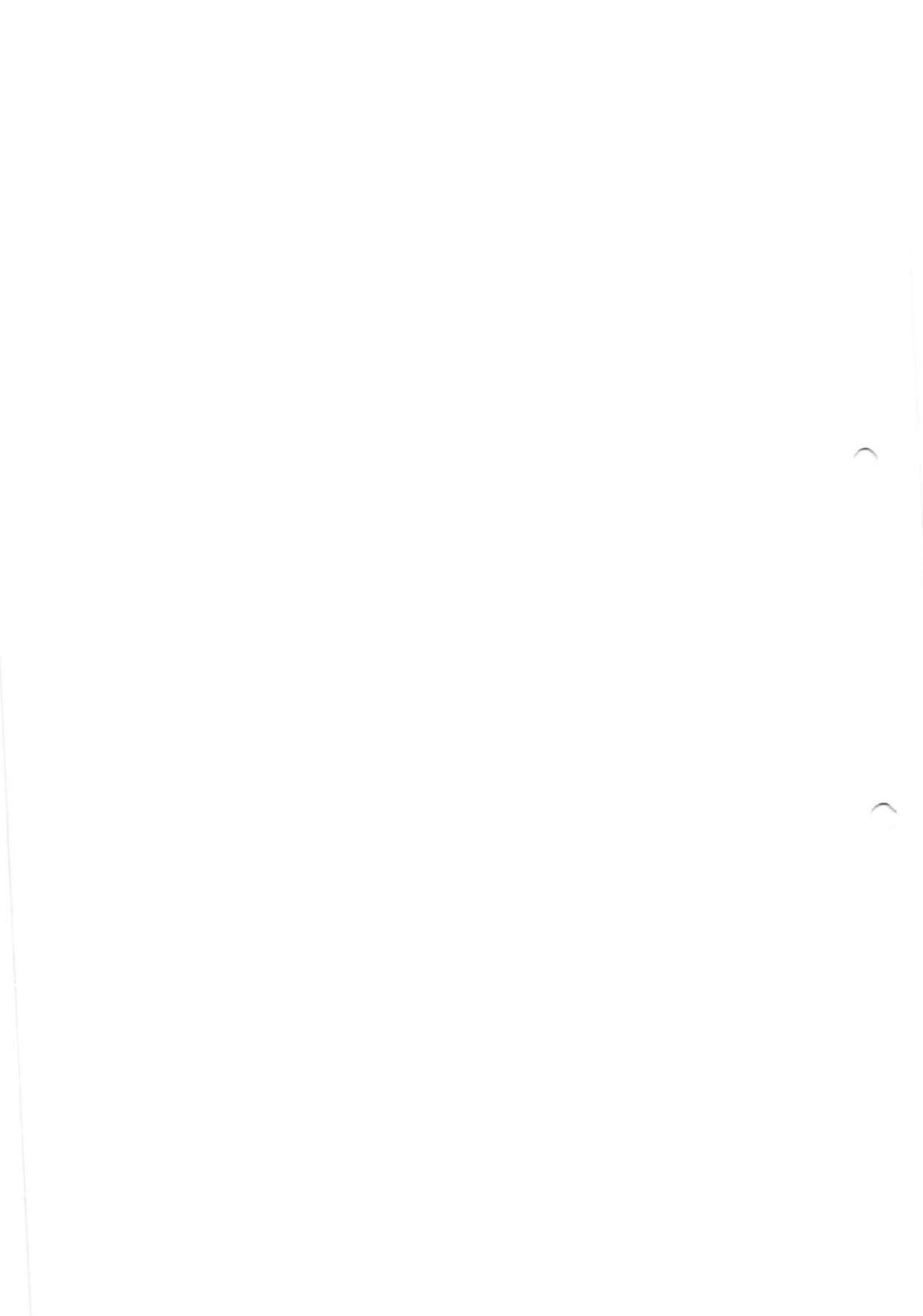
12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;





II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

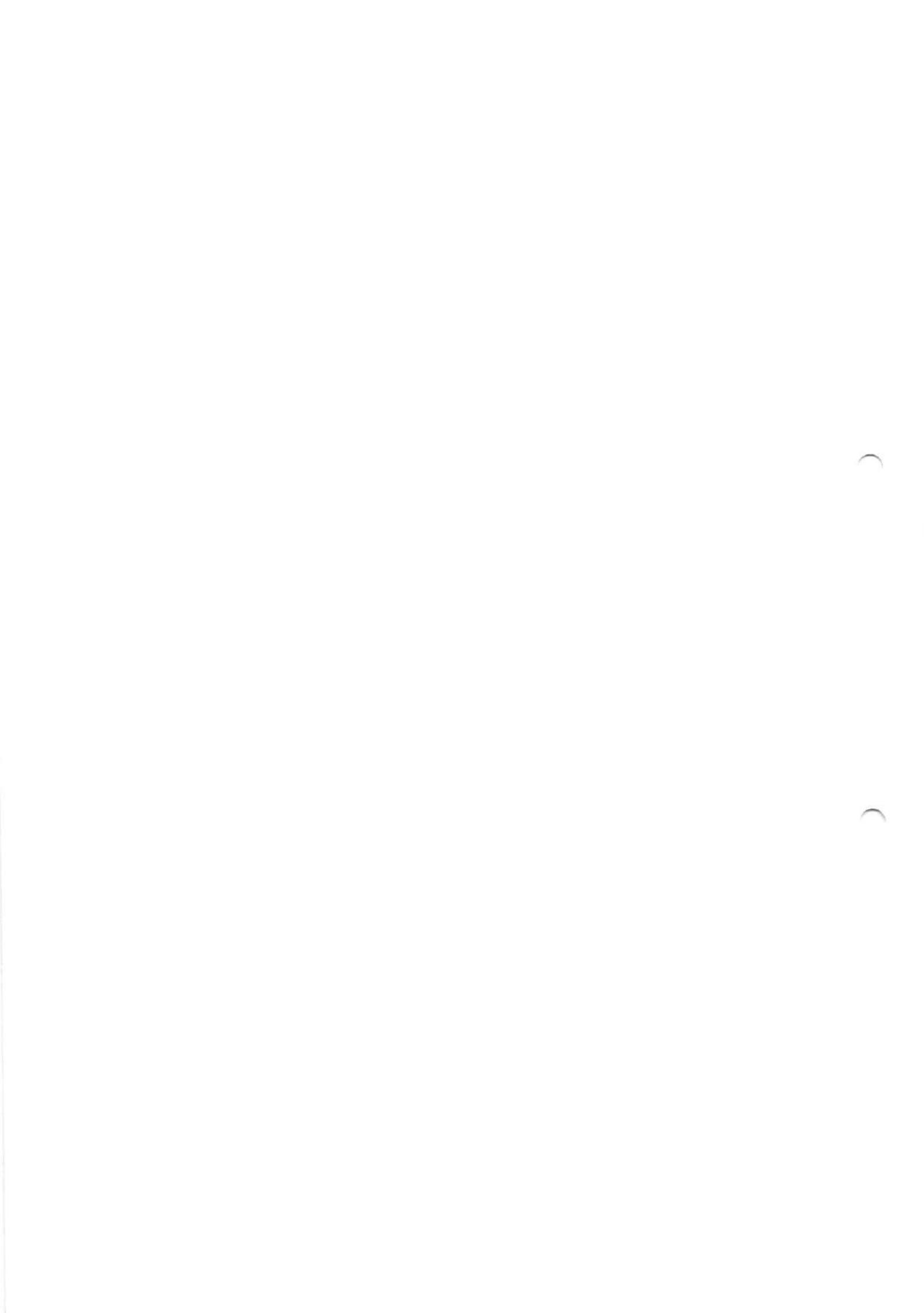
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;







ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

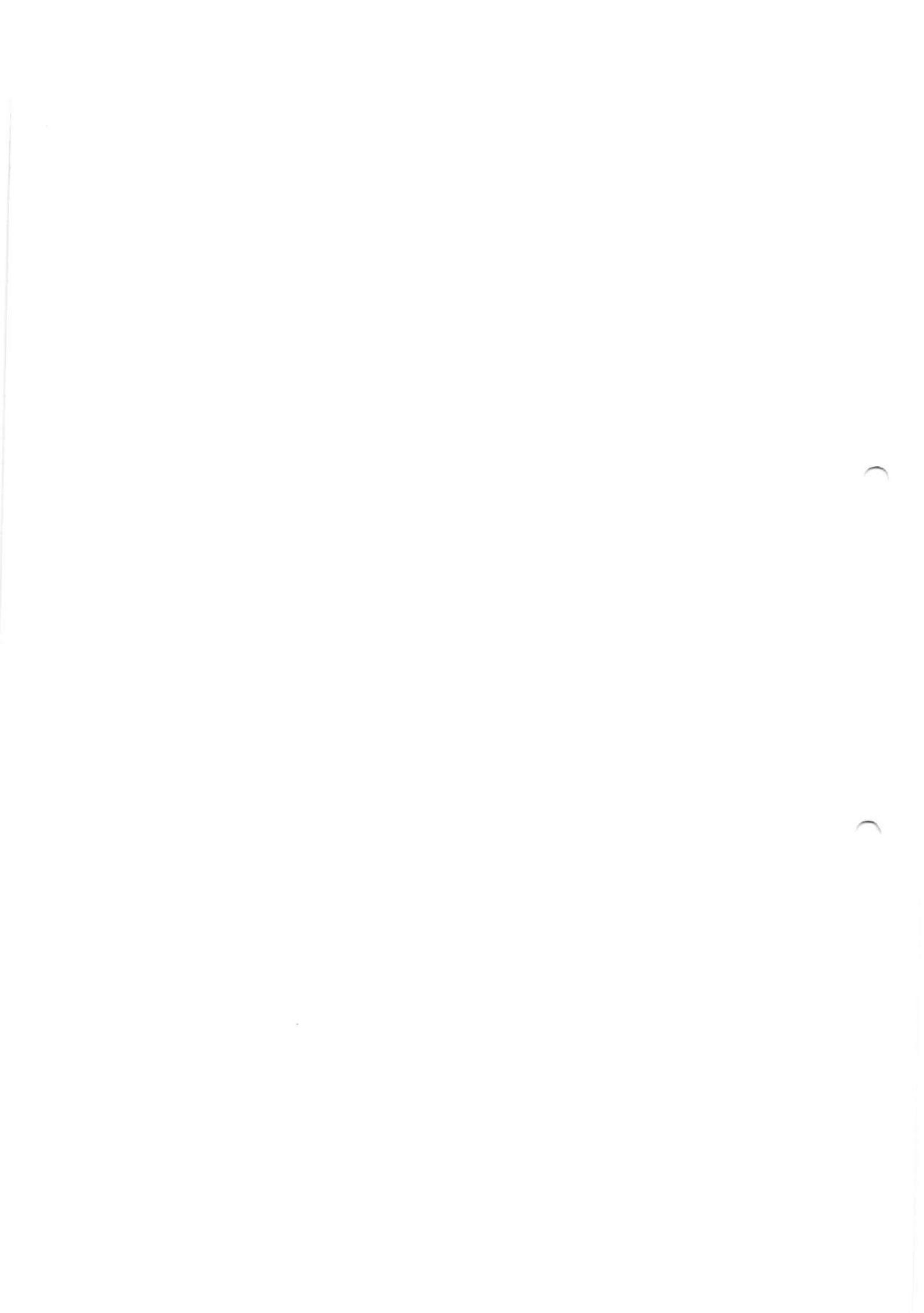
IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).





13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)





ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO LICITACAO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO» tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO». Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

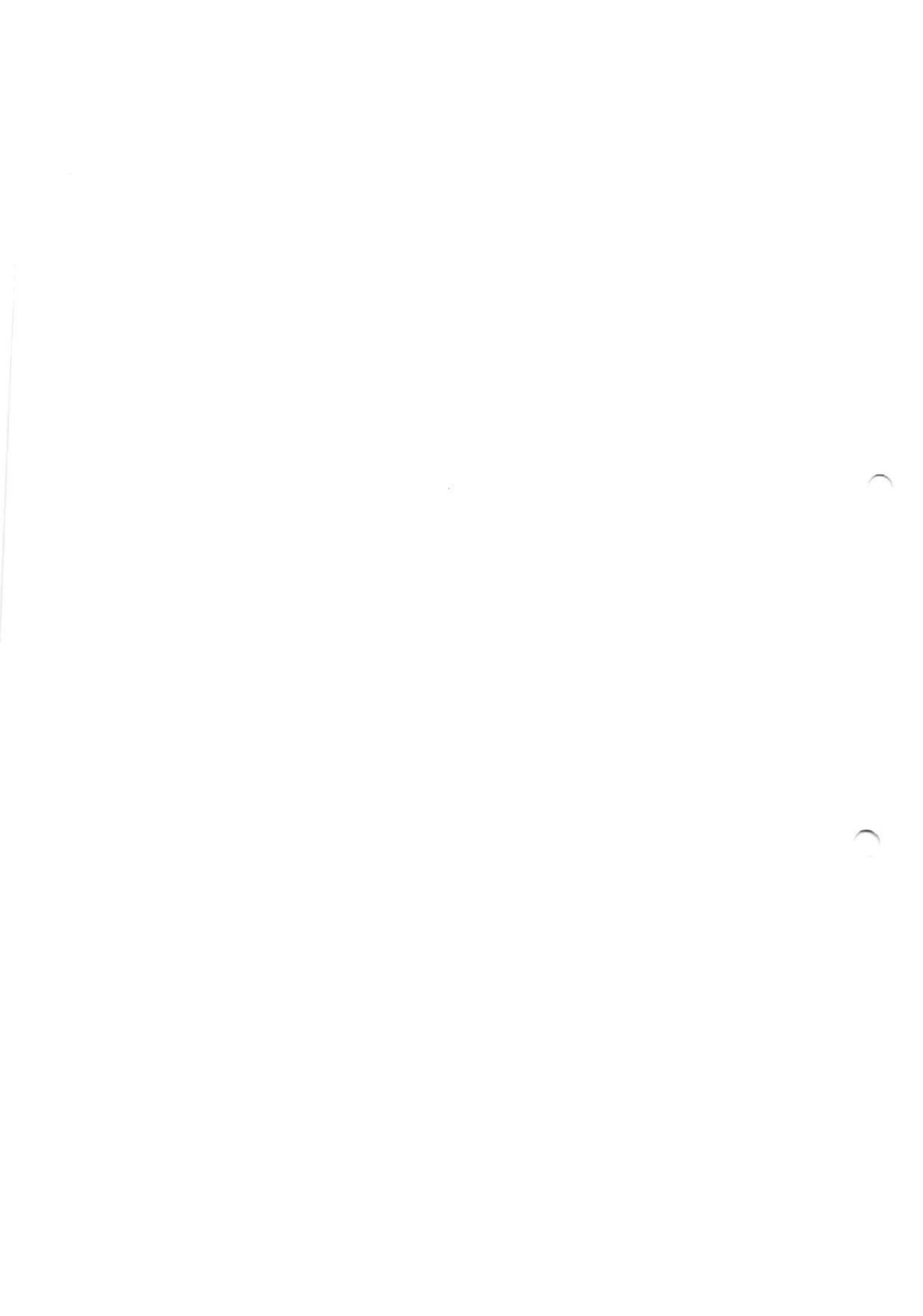
Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

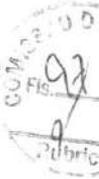
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

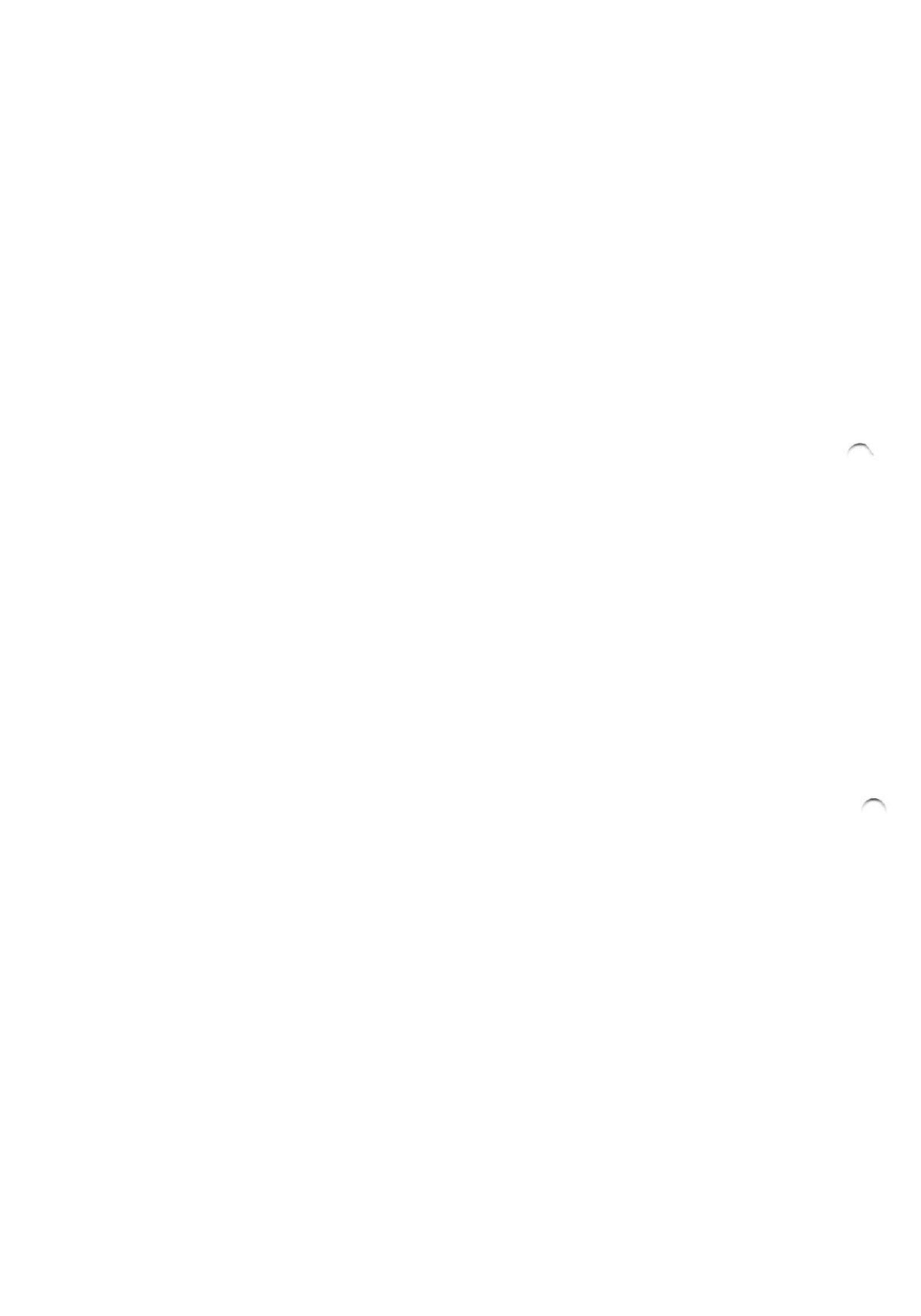
Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE
«ASSINAT_LICITANTES_VENC»





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO_LICITACAO»

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de «CIDADE» e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade «MODALIDADE» Nº «NO_LICITACAO».

«ITENS_REG_PRECOS»





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Justificativa para a não aplicação da intenção de registro de preço:

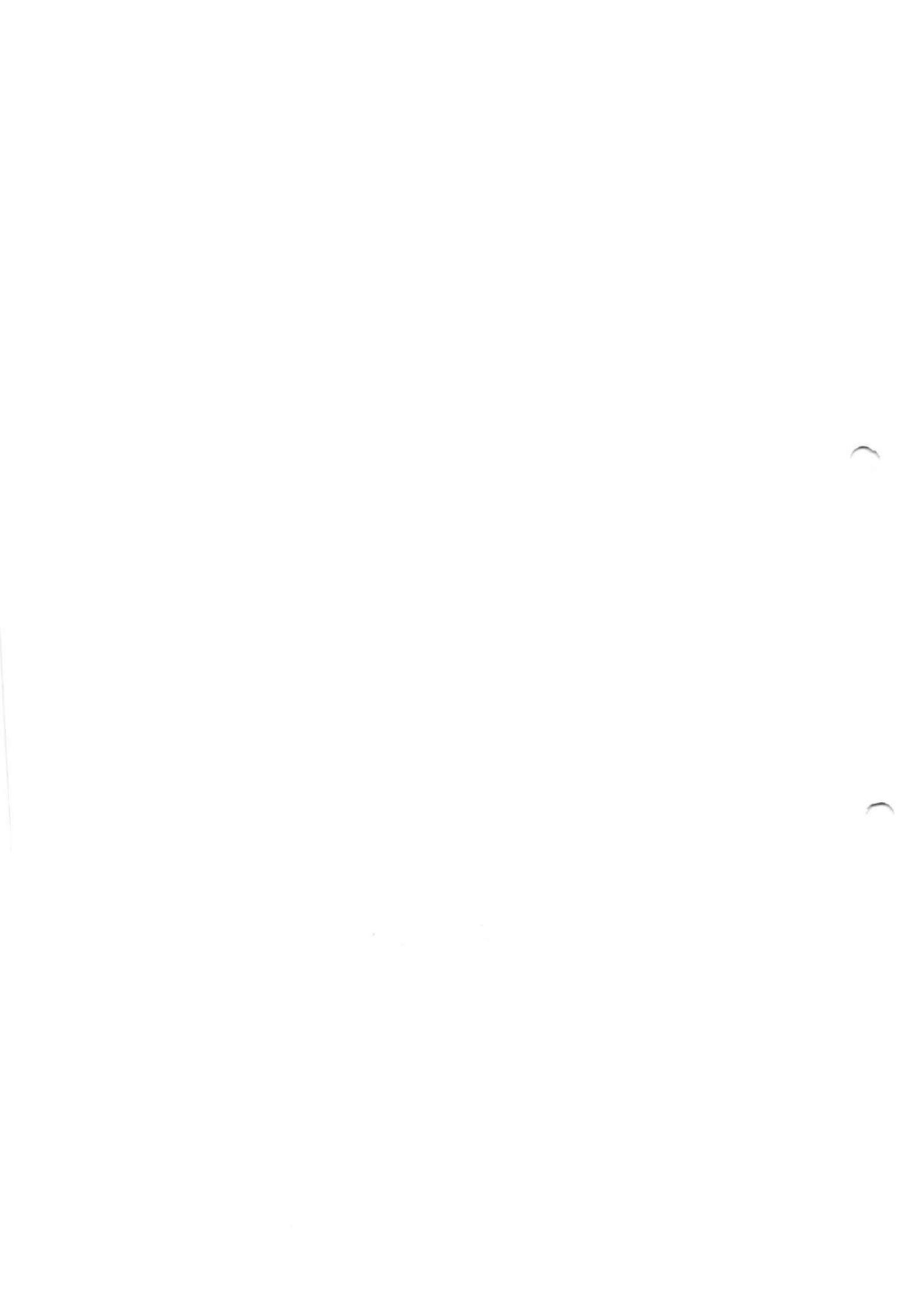


Considerando o disposto no Art. 86 da Lei 14.133/21, que preconiza a realização de um procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, bem como determinar a estimativa total de quantidades da contratação, é importante ressaltar que tal procedimento visa promover a competitividade e a ampla participação dos potenciais fornecedores.

No entanto, quando o órgão ou entidade gerenciadora é o único contratante, como é o caso da aquisição de placas(etiquetas) patrimonial para tombamento de bens moveis, a aplicação deste procedimento pode ser dispensada com base no § 1º do mesmo artigo. Esta dispensa se justifica pela natureza específica da contratação, que não requer a participação de outros órgãos ou entidades na ata de registro de preços, uma vez que não há a necessidade de distribuição do objeto entre diferentes entidades.

Ademais, ao dispensar a intenção de registro de preços, evita-se burocracias desnecessárias e se simplifica o processo de contratação, garantindo maior celeridade e eficiência na aquisição de placas(etiquetas) patrimonial para tombamento de bens moveis necessários para atender às demandas do órgão ou entidade gerenciadora. Assim, a não aplicação da intenção de registro de preços se mostra adequada e em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.


ADRIANA PEREIRA DA SILVA
Agente De Contratação/Pregoeiro
Portaria 032/2024





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER 0903/2024

DE: ASSESSORIA JURÍDICA DA CPL DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1155/2024

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO. REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO. LEI Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 11.462/2023. AQUISIÇÃO DE PLACAS (ETIQUETAS) PATRIMONIAL PARA TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

1. RELATÓRIO

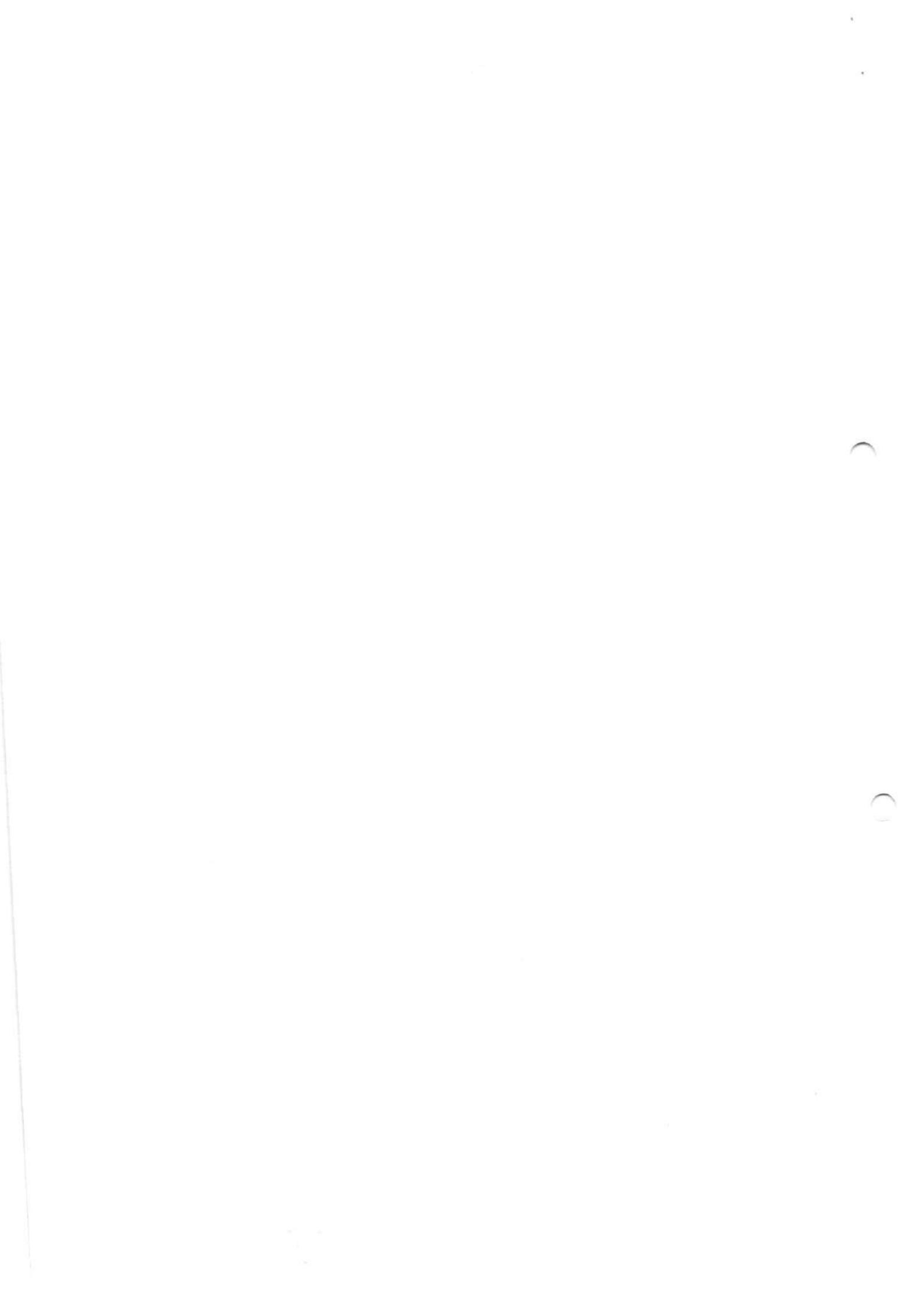
Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de plas (etiquetas) patrimonial para tombamento de bens móveis de interesse do Município de Codó – MA, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- III) Termo de Dotação Orçamentária;



Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA 4.216-A - Portaria 002/2021





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



- IV) Estudo Técnico Preliminar;
- V) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Autorização);
- VI) Planilha Orçamentária Descritiva – Setor de Compras;
- VII) Ofício da Secretária Municipal;
- VIII) Termo de Referência;
- IX) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:


Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
Of. Minuta 4.216-A-Portaria 002/2021







ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

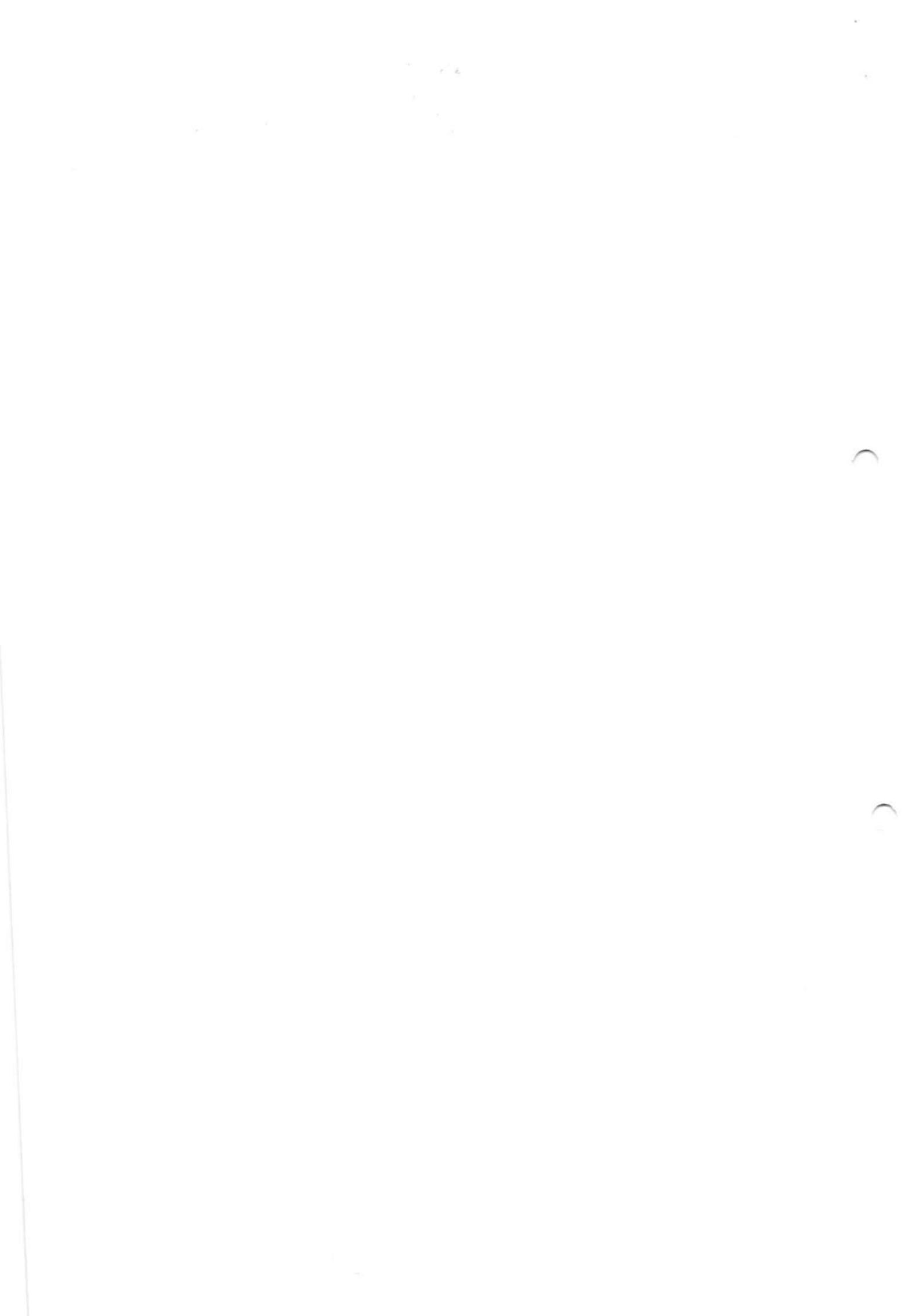
Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
CABEÇA 4.216-A, Portão 032/2021





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
- V - a elaboração do edital de licitação;*
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- LX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.


Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
CRMAR-1225-4-1/2014-12/2014







ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



E, nos termos apresentados no estudo técnico preliminar e no termo de referência resta evidente a necessidade da aquisição de placas (etiquetas) patrimonial para tombamento de bens móveis, uma vez que visa atender ao Departamento de Patrimônio Mobiliário, cuja finalidade precípua se destina a identificação dos bens móveis, permitindo o controle pelo Município, além do que, os bens objeto do processo licitatório enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme artigo 20 da lei 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021.

Seguindo a análise, verifica-se que o **termo de referência**, contém os seguintes itens: definição do objeto; justificativa; definição de critérios de julgamento; itens, quantidades e valores; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; dotação orçamentária; obrigações e responsabilidades da Contratante e da Contratada; gerenciamento e fiscalização; ata de registro de preços; extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária.*


Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó







ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



Por sua vez, o **estudo técnico preliminar** apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

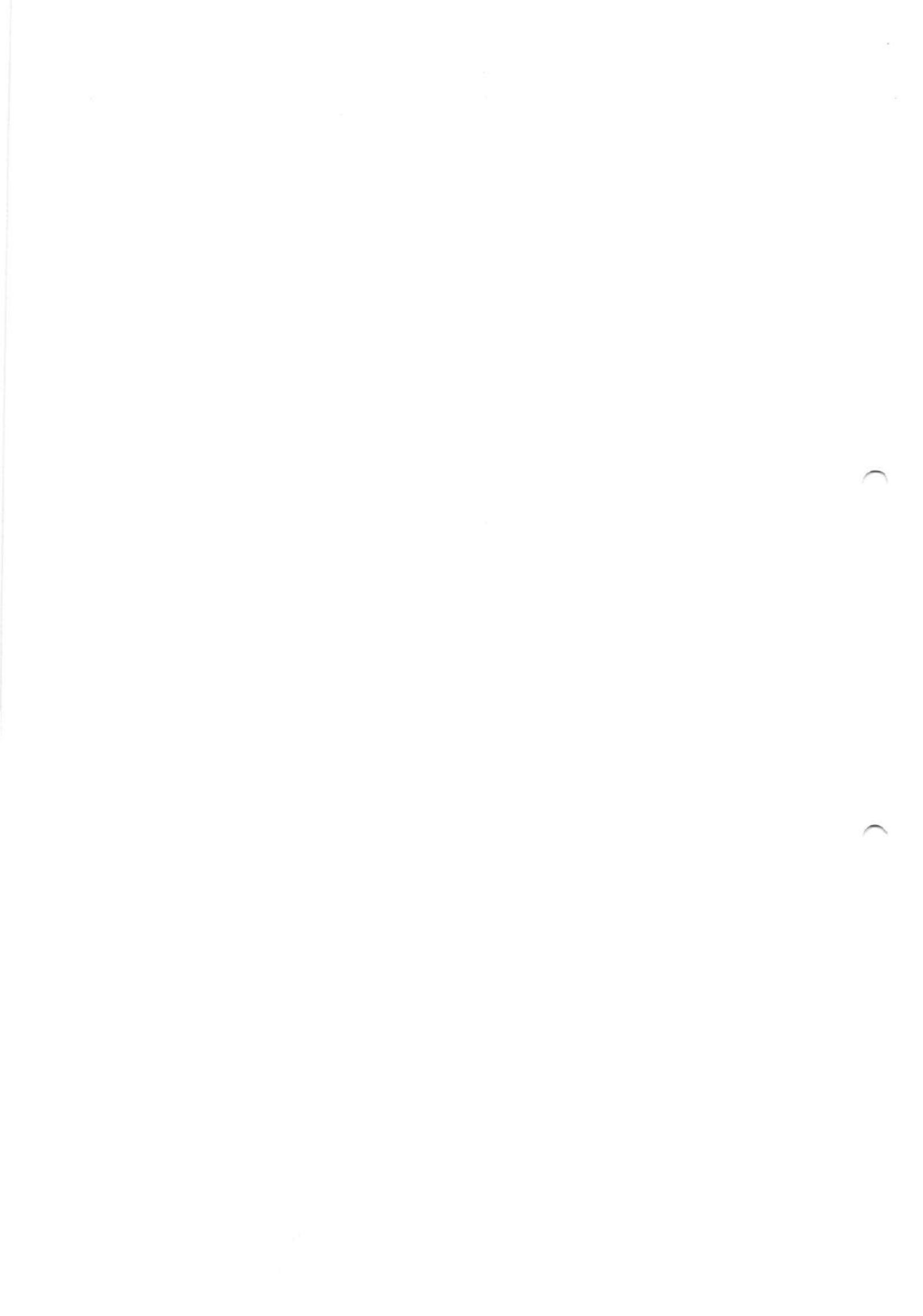
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.2 DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Por meio da Nota Técnica nº 01 de 2022, o TCE/SC expediu orientação no sentido de que devem ser priorizados determinados parâmetros de pesquisas de preços, conforme segue:

Para que a compra seja feita pelo valor de mercado, reduzindo o risco de ocorrer sobrepreço, os responsáveis dos órgãos devem realizar uma pesquisa ampla, sempre que possível, utilizando fontes confiáveis. O Prejulgado 2207 do TCE/SC, bem como a IN 73/2020, apresentam quatro possíveis parâmetros de pesquisa:

I. painel de preços com cotações para aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório;

II. aquisições e contratações similares de outros entes públicos, feitos no período de até um ano anterior da data de divulgação do instrumento convocatório;

III. dados de pesquisa publicada em mídia ou endereços eletrônicos especializados, desde que atualizados no momento da pesquisa, considerando um intervalo de até seis meses de antecedência da divulgação do instrumento convocatório. Deve -se registrar a data e hora de acesso à base de pesquisa;

IV, pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados sejam de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
CASA Nº 210 - Fone: 068/3501

7





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No presente caso, para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal da Casa Civil junto à plataforma Banco de Preços.

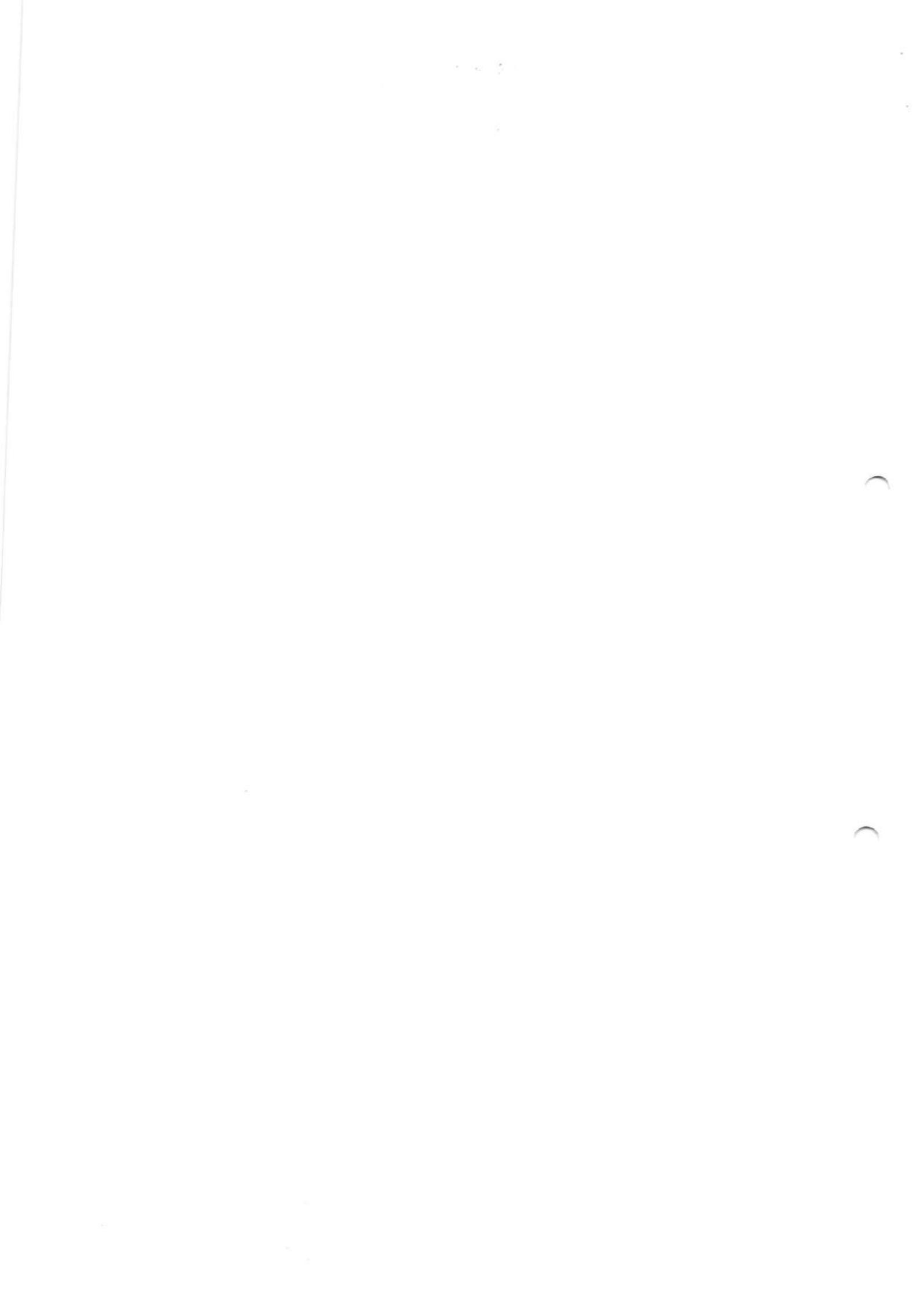
Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende -se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3 DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à


Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA 4.216-8-Portaria 002/2021

 8





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 DA MINUTA DO CONTRATO

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo

pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

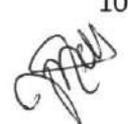
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

A minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o


Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó

10






**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA**



disposto nos incisos XXIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o critério de seleção da proposta como sendo o **menor preço/menor desconto**, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

3. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.**

De todo modo, salienta-se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo dos órgãos competentes deste Município.

Cumpra anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

CODÓ – MA, 27 de fevereiro de 2024.

Dr^a. **Joelma Neres Moura**
Advogada
OAB - MA 15970

JOELMA NERES MOURA – ASSESSORA JURÍDICA CPL CODÓ – MA.

Visto e de acordo: ✓

**FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO ASSUNÇÃO MACHADO - PROCURADOR
GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.**